SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3055

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 11998, DE 08 ABRIL DE 2021.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
CONVOCAR,a contar do dia 08 de abril de 2021, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Sra.**CLACI TERESINHA BONAPAZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5523AA37

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11999, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 01 abril de 2021, o Sr. **CARLITO GUMISSON,** para o Cargo de Diretor de Obras em Energia Elétrica, Água e Telefone, CC3, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8C0E11F2

SETOR ADMINISTRATIVO
RENOMEAR MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE.

PORTARIA No12000 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

-RENOMEAR MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 2.247, de 13 de abril de 2012.
RESOLVE:
RENOMEAR: a contar desta data, os Servidores e Representantes de Entidades do Município, abaixo relacionados — Titulares e Suplentes, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento-**COMUDE.**

Titular	Suplente	Representante
Vanessa Luana Thomas	Valdir Rambo	Secretaria Mun. De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ernesto Ignácio Selzler	Airton Pedro Hilbig	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alecrim
Cristiano Luiz Sphor	Lucas Marciano Meneghini	Brigada Militar de Alecrim

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C83CC13E

SETOR ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

PORTARIA Nº 12001 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

-DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 2.081/2010 e 2.626/2017;
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar da presente data, os Servidores Municipais: Sra. **GABI FLÁVIA BITTENCOURT**, Sr. **JAIME FROEHLICH** e Sra. **VANESSA LUANA THOMAS**, para presidirem a Comissão de Avaliação dos Autos de Infração Ambientais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2021

.
ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:82B5A23F

SETOR ADMINISTRATIVO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 12002 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DECOMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Federal nº 10.540/2020 que Dispõe sobre a padrão mínimo de qualidade Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolve:
Art. 1º.NomearComissão de Estudos para Elaboração do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,conforme composição abaixo discriminada;
I – Liane dos Santos Vieira, Contadora
II – Roque Wilson Becker, Secretaria de Finanças
III – Micheli Elis Schneider, Fiscal Tributária
§ 1º A nomeação para integrar a comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município
§ 2º A comissão de estudos para Elaboração do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, terá prazo até o dia **03/05/2021,** para apresentar minuta de Decreto para avaliação e posterior publicação por parte do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C7035074

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

PORTARIA Nº 12003 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

- DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designa para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alecrim, Senhora **GEISIANE DE LIMA**, matrícula nº 1066.
Parágrafo Único: O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro ou substituto.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alecrim – RS, os Servidores Municipais:
Maicom Luis Rezer Matrícula nº 1034
Darlan Rafael da Silva Matrícula nº 1084
Vitor Rafael Kraemer Matrícula nº 1061
Parágrafo Único: O edital indicará membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de (03) três integrantes.
Art. 4º - Revoga as disposições em contrarias e em especial a Portaria nº 11948 de 02 de março de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1EDF8A38

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

PORTARIA Nº 12004, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021, por até 180 dias, em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais, a Professora Municipal, Sra. **VICTÓRIA DAIANI EICHENBERG**, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 11929 de 17 de fevereiro de 2021, com efeito a contar do dia 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1E8AAACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 007/2021	**Aquisição de Termômetro Infravermelho digital multifuncional adulto. Firmina Conceição Martins Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 028/2021, reconhece ser dispensável fundamento na Lei nº 13.979/2020, art. 4º., a contratação da empresa: ACECOM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**
Inexigibilidade Nº 002/2021	**Serviço: Contratação de empresa especializada em Serviços de notório saber jurídico e técnico de seus profissionais para ministrar curso com o tema: Entendendo o Processo Legislativo, para os servidores da Casa Legislativa. Firmina Conceição Martins Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 027/2021, reconhece ser Inexigível fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 25º, inciso II., a contratação da empresa: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA., no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos e quinhentos reais)**
Informações do Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 12:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 03 de maio de 2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:CE38DDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial Nº 006/2021	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE ATOS LEGAIS, TAIS COMO: LEIS, EDITAIS, AVISOS, ENTRE OUTROS NA FORMA EM PRETO E BRANCO, POR MEIO DE JORNAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE.**
Pregão Presencial Nº 008/2021	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PARA DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE BUQUÊS, ARRANJOS, SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK E COQUETEL), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 03/05/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:B8275DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Alegria-RS, através do Programa Brasil Sorridente. Pregão Presencial nº 017/2021. Vigência: a contar da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Valor total de R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais). Empresa Contratada: **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME**, inscrito com CNPJ nº 20.306.980/0001-62. Data: 03 de maio de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:1DCFDC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 26.796.200/0001-96. **Objeto:** Prestação de serviços/consultoria de apoio aos sistemas da Educação, no ensino, incluindo projetos de acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na regional para a equipe técnica da SMEC, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do FUNDEB e Conselhos Escolar. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de valor global de R$8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) cada, conforme Processo Administrativo nº 044.08.05/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei 8666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de maio de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1E9C01BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 149/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:]

CONCEDER férias ao servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS ALMEIDA,** no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DA1CB876

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 150/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **RODRIGO NUNES BOLBOTKA,** no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2019 a 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:70C2CC69

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 151/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA,** no período de 11 à 30 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:72432CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 152/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEBORA PINTO BELMONTE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Julio Gamaliel Inchauste Pires, a contar da data de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:107D11D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 153/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ISABEL CRISTINA SALAZAR DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Julio Gamaliel Inchauste Pires, a contar da data de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2C56D3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 154/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JORGE ITACIR SARATT NUNES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Julio Gamaliel Inchauste Pires, a contar da data de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D39D2B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 155/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAVI SOUZA DA ROCHA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador, a contar da data de 11 de janeiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2BA45EB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 156/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DAVI SOUZA DA ROCHA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Julio Gamaliel Inchauste Pires, a contar da data de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C2A47F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 157/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOSIANE CRUZ DA SILVA,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, a contar da data de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2FF6CA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 158/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZA a servidora ESOLETE CRISTINA DE FREITAS COLOMBO, matrícula nº 7139, cedida a esta Casa Legislativa a exercer as atribuições do seu cargo no horário das 8h às 14h, sendo no mínimo três vezes por semana de forma presencial, em atendimento às necessidades de trabalho, e os demais dias da semana em "Home Office", em função das particularidades e de otimização das tarefas, primando pela eficiência e pelo interesse publico.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B529BD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 159/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADÃO SILVEIRA DE LIMA JÚNIOR** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Juliano Souza do Nascimento, a contar da data de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8AD36721

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 160/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADRIANO ZOLTOWSKI DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Marcos Paulo Barbosa da Silva, a contar da data de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5A42468F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 161/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NATHALIE CAROLINE GONÇALVES COELHO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Marcos Paulo Barbosa da Silva, a contar da data de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:155F06CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 162/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias à servidora **CLEUSA MARIA OLIVEIRA BOTELHO ,** no período de 20 de janeiro à 18 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:3375B3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 163/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **EDINALDO CABRAL FERREIRA ,** no período de 20 de janeiro à 18 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6492CE06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 164/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAMILE DE OLIVEIRA MARIANO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Especial, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Nadir Terezinha da Rosa Machado, a contar da data de 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:476DE101

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 165/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARILAINE THOMAS DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora de Vereador, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Marcos Paulo Barbosa da Silva, a contar da data de 20 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A322E83E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 166/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PAMELA CRISTINA MARTHA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Juliano Souza do Nascimento, a contar da data de 21 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CA4A4E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 167/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VILMA TERESINHA DE MELO HINDORF** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Oliane Soarez dos Santos, a contar da data de 22 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8F280D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 168/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO DA ROSA RUFINO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Liberto Mentz, a contar da data de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:959070B9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 169/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NICOLAS PRIMÃO CARNEIRO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Liberto Mentz, a contar da data de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E3070012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 170/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS FERNANDO DA SILVA EUGÊNIO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Liberto Mentz, a contar da data de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:22F26128

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 171/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MARIANGELA PAREDE DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Liberto Mentz, a contar da data de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0EAB8498

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 172/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ERLANE DA ROSA DOS REIS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Liberto Mentz, a contar da data de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:91EC9FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 173/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ELIZABETH REZENDE NEVES**para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Juliano Souza do Nascimento, a contar da data de 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DE39EB1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 174/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **INDIANARA NERI CARDOSO DE LIMA SANTOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessora Especial, a contar da data de 30 de janeiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:11FE93B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 175/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUIS FELIPE DA SILVA MARTINS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a contar da data de 30 de janeiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:26E67481

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 176/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias à servidora **ANDREA DA SILVA AMORIM FAGUNDES,** no período de 01 à 15 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2018 à 08 de outubro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:83B2220C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 177/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias à servidora **LUANA FAGUNDES RODRIGUES,** no período de 01 à 20 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E839BFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 178/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSIANE SALES CARDOSO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Especial, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Paulo Alexandre Menezes da Silva, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:ECC5C481

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 179/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Cristiano Schumacher a contar da data de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F323235F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 180/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS FELIPE DA SILVA MARTINS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Rodrigo Soares Ferreira, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2CBAAE03

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 181/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALINE BORBA DE BARROS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:70E86BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 182/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAISON DE SOUZA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador, lotado(a) no gabinete do(a) vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar da data de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:89EF333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 29/2021 - Dispensa de Licitação Nº 18/2021

Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente Lucio Antonio Amaral dos Santos, em cumprimento de medida judicial, processo nº 5004314-69.2019.8.21.0003, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO AMOR A VIDA EIRELI

Valor Total:R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Alvorada, 16 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:D99947BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Inexigibilidade Licitação Nº 7/2021

Objeto: Aquisiçãode tiras reagentes de urina, para o Laboratório Municipal.

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO AMOR A VIDA EIRELI

Valor Total:R$ 28.640,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Alvorada, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:2189144E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº031-2021 - PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE INCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará homologação das inscrições , como segue:

1. EDITAL Nº 031/2021 Homologa as inscrições do processo seletivo o qual segue relação na integra no site prefeitura.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 03 de Maio de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:403A6679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°005/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	Classificação
IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA	21°
MOTORISTA	
NOME	Classificação
JOÃO CARLOS DA SILVA	10º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:56FC8700

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 437/2021

30/04/2021- Portaria n° 437/2021- NOMEAR **IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Padrão 02 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 1.092,92 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO PRIMEIRO** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o

Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8ED8824C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2021

30/04/2021- Portaria n° 436/2021 - NOMEAR **JOÃO CARLOS DA SILVA,** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **MOTORISTA – Padrão 4 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 1.538,54 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **DÉCIMO** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:826B7AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 433/2021

29/04/2021- Portaria n° 433/2021 – NOMEAR, MARIA ELIZABETE SILVA DA ROSA, matrícula n°4003, no Cargo em Comissão – CC:6 de Diretor de Departamento, percebendo a quantia de R$ 2.713,53, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei n° 2138/2002 e 3427/200, a contar de 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4EB1F996

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 432/2021

29/04/2021- Portaria n° 432/2021 – exonerar, maria Elisabete Silva da rosa, MATRÍCULA N°4003, Cargo de Coordenador de Unidade – CC:5, lotada na secretaria Municipal de Obras, a contar de 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:384B51C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 431/2021

29/04/2021- Portaria n° 431/2021 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições leais, REMOVE a servidora CARLA ADRIANA ANTUNES, matrícula n°118, Cargo de Auxiliar Administrativo Nível V Extinção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contar de 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1E7FC273

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2021

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - Com base na Lei Municipal nº 3.898, de 22 de junho de 2017, nomear os membros do Fórum Municipal de Educação:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Catia Cilene Azeredo dos Santos	Zara Regina Goveia de Souza
Coordenação Pedagógica - SMEC	Guacira Figueira Flores	Marileni Westphal Santos
Educação Infantil	Carla Cristina Frank de Siqueira	Simone Garcia Meirelles
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Viviani Serpa Pokorski	Andrea Cristina Santos da Silva
Ensino Fundamental – Anos Finais	Alessandra Acosta Bicca	Adriana Maria Lumi
Ensino Médio e EJA	Gilmar Thiarles do Nascimento Silveira	José Caio Silva Dorneles
Ensino Técnico Profissionalizante	Maria Cristina Matzembacher Soares	Rogerio da Silva Collovini
Coordenação do Desporto da SMEC	João Pedro Lindner da Silva	Anderson Amengual Sanches
Coordenação da Cultura	Suelen Boldrini Beck	Tomás Munchen
Educação Inclusiva - APAE	Heloísa Marques Ribeiro	Maria Carolina Lopes
Conselho Municipal de Educação – CMEAR	Mara Délia de Lima	Rosangela Kuball da Silveira
Conselho CACS Fundeb	Debora Almeida Tolotti	Simone da Silva Oliveira
Conselho da Alimentação Escolar - CAE	Lisandra Real de Avila Prochnow	
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA	Tuane Lopes Dalbem	Mary Cristiani Cabral Lindner
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sâmara Nunes Gomes	Mariane Rodrigues Silveira
Conselho Municipal da Assistência Social	Alda Maria de Souza	Daiani Collovini Goularte Camargo
Conselho Tutelar	Vinicius Lague Figueira	Maria de Fátima Batista
Legislativo Municipal	Maria Helena Menezes da Silveira	Cintia Jardim
Sindicato dos Municipários - SINDIMAR	Silvia Fanfa Soares	Andrea Bonebergue Argenton Souza
Universidade Aberta do Brasil – UAB e Novas Tecnologias	Gilmar de Oliveira Teixeira	Rejane Beatriz da Rocha Barros
Pais de Alunos das Escolas Públicas	Veruska Schwarz Boldrini	Carla Rosane Azeredo dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Alexandre Fogaça	Claudia Maria Brasil Nascimento

Art. 2º As competências do Conselho estão estabelecidas na Lei Municipal nº 3.898, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 30 de abril de 2021.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:773D5645

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021

PORTARIA Nº 428, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - Com base na Lei Municipal nº 4.125, de 08 de abril de 2021, nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e

de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Poder executivo Municipal	Débora Almeida Tolotti	Catia Cilene Azeredo dos Santos
Professor da Educação Básica	Rosangela Kuball da Silveira	Cássia Rocha Rodrigues
Diretores da Educação Básica	Andrea Cristina Santos da Silva	Lucélia Lopes Nobre
Servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas	Airton Silva de Souza	Rodrigo Teixeira Rocha
Pais de alunos da educação básica pública	Gislaine da Silva Araújo	Fabiani Tavares Serpa
Estudantes da educação básica pública	Matheus Serpa Demutti	Sophia Michelsen da Silva
Conselho Municipal de Educação - CMEAR	Giovani da Costa Ceroni	Silvia Fanfa Soares
Conselho Tutelar	Tailaine Katiele Escouto de Freitas	Carmem Gritte

Art. 2º As competências do Conselho estão estabelecidas no art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.125, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 26 de abril de 2021.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:20EA9525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°339/2021

19/03/2021- Portaria n° 339/2021 - CONVOCAR o (a) servidor (a) PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 3835, em férias em haver para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 19 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4D824E02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°428/2021

26/04/2021- Portaria n° 428/2021- C ONVOCAR para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 26 de abril de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Professora JULIANA SANTOS SCHAUN HUFF matrícula n° 4054, em exercício na EMEI Recanto do Saber, no turno da tarde, para em 20 horas semanais – Desdobramento, atuar no turno da manhã, na mesma escola.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3E6D8B63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°429/2021

28/04/2021- Portaria n° 429/2021 - CONCEDER a servidora CHEILA COUTINHO BEDUNN matrícula nº 3960, "Salário - Maternidade'' pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, a contar de 25 de abril de 2021 a 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8F1DBE50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°427/2021

26/04/2021- Portaria n°427/2021 - PRORROGAR a Portaria n° 507/2019 que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ADENILSON MOREIRA FLORES, matrícula nº 1789, pelo período de 01 (um) ano, conforme solicitação do mesmo, sob protocolo nº 0003576/2021, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8E987CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº 303/2021

Concede regime especial de tele trabalho para servidora Pública Municipal.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, amparado pelo Art. 21, II, do Decreto Municipal nº 4.029, de 24/03/2020, Resolve Conceder regime especial de tele trabalho para a Fiscal Sanitário e Ambiental Luciana Ferreira Zilke, pelo fato de ser Gestante e enquadra-se no grupo de Risco para Covid-19, conforme Atestado Médico apresentado, devendo manter-se em *Home Office*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3ADAC1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4247/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4247 DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EEC53AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2021,** o 1º(primeiro) colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

1º. MARCIO RUBEM MACULAN SALIN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:07D9ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de SERVENTE, classificado em 1º lugar respectivamente no concurso público nº01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE

- GISLAINE GARCIA HAMERSKI FILIPIN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:652A74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo relacionados, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADOS (AS)** no cargo de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classificados em 10º e 11º lugares respectivamente, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

10º JANAINA SCHOCK STRAPPAZZON
11º JOICE MATZ OLSEN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6D506E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENCIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 51/2020, firmada em 07/08/2020, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2020, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços do álcool. Para justificar seu pedido, juntou documentos que provam a majoração dos valores.

Foi realizada pesquisa de preços para justificar o valor que está sendo requerido pela Empresa, e verifica-se que estão dentro dos valores do mercado. Realmente houve uma alta nos preços dos itens.

Pelo exposto, **CONCEDO** o Equilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela contratada, face ao reajuste de preços do álccol 70%, alterando a Cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços n.º 51/2020, referente ao item 9 - Álcool 70%, frasco com 1 litro -, que passa de R$4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$5,10 (cinco reais e dez centavos).

As demais Cláusulas e condições da Ata n.º 51/2020 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CEA2B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

ATUALIZAÇÃO DE PREÇO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face ao pedido de reequilibrio econômico financeiro da empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ Nº 10.674.585/0001-89 referente ao item a qual sagrou-se vencedora no processo administrativo **nº 973/2020**, do **Pregão Eletrônico SRP 12/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO resolve após termo de concessão autorizada pela autoridade superior publicar o valor atualizado do produto conforme tabela abaixo**

FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
9	1620	Frasco	**Álcool 70%**. Frasco com 1 litro. **Com registro na ANVISA**	Itajá	**5,10**

O valor incide sobre as quantidades ainda não solicitadas/entregues.

Augusto Pestana, 29 de abril de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7CC2EFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6FA08858

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Transfere servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Paula Christine Donida Miranda, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C, com carga horária de 40 horas semanais, do Ginásio Municipal de Esportes Arlindo Gradin para a EMEF Constantino Machado Pereira.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:05923AE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Francisco Anildo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8FD7B19F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Transfere servidor Municipal e altera insalubridade

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Departamento do Transporte Escolar, a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Alterar o adicional insalubridade do percentual de 30% para 20% incidentes sobre o vencimento básico do deu cargo.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:13742692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Determina Suspensão de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, art. 129, II, combinado com o art. 133, parágrafo único e ainda, considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 349, de 17 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão, por 30 (trinta) dias, ao servidor Alceu de Campos**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo a referida suspensão, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições .

Parágrafo único. A suspensão inicia nesta data, 03 de maio de 2021 com término em 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4FB1BB89

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 073/2017

Aditamentodo contrato administrativo nº 073/2017, quarto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto; Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoal.Contratada: Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda – ME CNPJ Nº 04.694.050/0001-77. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até 02.05.2022. Reajuste de valores: Fica reajustado o valor do contrato para R$ 6.627,10 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos) mensais. Valor atualizado do contrato R$ 79.525,20 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Assinatura: 03.05.2021

Barracão – RS, 03 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D59DE6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 14/05/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 03 de maio de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:28217F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 01/2021**
OBJETO	**Contratação de Empresa para Execução de 5.634,29 m², Pavimentação asfáltica com PMF de Ruas do Bairro Evangélico**
SECRETARIA	**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**
ABERTURA	**20/05/2021**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.
Barra do Guarita, RS, 03/05/2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:91FA0332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 041/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e NICOLE SORAIA ANDRES - MEI, CNPJ Nº 23.142.435/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços de ministração de oficinas de Língua Alemã do Projeto Irmandade Bom Princípio – Klüsserath. Valor Total: R$ 7.959,87 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Bom Princípio, 30 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:68E1CFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2017

Espécie: Quinto Termo de prorrogação ao Contrato Nº 026/2017. Contratante: Município de Bom Princípio. Contratada: CESAR BAUMGRATZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Prorrogação do contrato e Termo de Apostilamento pelo período de dois meses. O valor mensal é de R$ 8.313,05 para o contrato N° 026/2017 e de R$ 8.296,47 para o termo de apostilamento ao contrato n° 026/2017. Assinatura: 30/03/2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B8CCA05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 36/2021

PORTARIA Nº. 36/2021, de 26 de abril de 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO(A) PARA TESOURARIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ESMAEL HAHN DA SILVA,** matricula nº 64, para exercer concomitantemente as suas atividades, os serviços de tesouraria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período 26 a 30 de abril de 2021, em que o titular, o servidor Roberto Habigzang estará em gozo de licença-saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de abril de 2021.

Campo Bom, 26 de abril de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:D199CAC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 45, DE 03/05/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 03/05/2021, à servidora **SONIA CRISTINA RAGO TONS**, matrícula 5094, cargo de Professor, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:79999770

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 46, DE 03/05/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 03/05/2021, à servidora **ZILDA MARIA BONATTO**, matrícula 2792, cargo de Assistente Administrativo, nível 03, classe B, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:F7C880C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 13/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, VEM POR MEIO DESTE EDITAL, COMUNICAR QUE NOVAS GAVETAS SERÃO CONSTRUÍDAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPO BOM. PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, TAL CONSTRUÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA. ASSIM SENDO, CHAMAMOS PELA SEGUNDA VEZ COM URGÊNCIA OS FAMILIARES RESPONSÁVEIS POR SEUS ENTES QUERIDOS, QUE FORAM SEPULTADOS EM COVAS RASAS, NO PERÍODO DE 2000 A 2004 E QUE ESTÃO LOCALIZADAS NA QUADRA D, AS QUAIS FORAM CONCEDIDAS POR PERÍODO DE 3 ANOS, RENOVÁVEIS POR DUAS VEZES, TOTALIZANDO ASSIM O PRAZO MÁXIMO DE 9 ANOS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 817/84 E Nº 2.142/01, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.530/03. DECRETO MUNICIPAL 3.866/2004, QUE JÁ É APLICADA NO SEPULTAMENTO EM GAVETAS. O CHAMAMENTO DOS FAMILIARES TAMBÉM SE DEU ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA, MAS TENDO EM VISTA O GRANDE NÚMERO DE FAMILIARES NÃO ENCONTRADOS E O ABANDONO DE QUASE A TOTALIDADE DAS SEPULTURAS, FICA INVIÁVEL A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS, SENDO ASSIM, NECESSÁRIO O CHAMAMENTO COLETIVO. O CONCESSIONÁRIO TERÁ PRAZO DE 30 DIAS PARA SE MANIFESTAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, NO ANDAR TÉRREO, SETOR CEMITÉRIO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, SOB PENA DE REMOÇÃO PARA O OSSÁRIO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO EM LEI, CONSIDERANDO QUE TODAS AS SEPULTURAS ESTÃO COM SEU PRAZO DE REMOÇÃO VENCIDAS DESDE 2009 A 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1313A56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 082/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 04 de maio de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

· **DALILA VERDEROSSI ALMEIDA BORGES** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 13ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9BFDE851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 052/2020, cujo objeto é a

eventual contratação de prestação de serviços de retroescavadeira tracionada:

Ata de Registro de Preços nº 072/2020
Fornecedor: GTERRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	H	Prestação de serviço de retroescavadeira tracionada (4x4), Modelo 580m	R$ 58,00

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AC134402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.461, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CEDE SERVIDOR AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, e alterações subsequentes;

RESOLVE:

Ceder o Servidor **JERRI LUIS DE MORAES**, matrícula nº 4972, titular do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D7317906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, CELULAR E MÓVEIS. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 014/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, celulares e móveis, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 04/05/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/.** **Sessão de Abertura:** dia 18/05/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 04 de maio de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C17EA11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.813/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.813/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **NICELI FERNANDA LEBENS**, 4º colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.813/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de maio de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D930CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.813/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.813/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **TATIANE ROBERTA GASPARI**, 5º colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.813/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de maio de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BD316807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA
CNPJ nº 34.625.702/0001-82

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE VÔLEI

VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora**,** cujo valor acumulado não poderá ultrapassar
R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cândido Godói, RS, 03 de Maio de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:442878A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA
CNPJ nº 34.625.702/0001-82

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 23/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE VÔLEI**
VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora**,** cujo valor acumulado não poderá ultrapassar
R$ 17.600,00 (limite para a dispensa de licitação).

Cândido Godói, RS, 03 de Maio de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9B7CF7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 206/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021

Do Objeto: contratação de assessoria técnica com a finalidade de auxiliar nas demandas educacionais, monitoramento dos sistemas, prestações de contas, programas federias, organização dos Conselhos Municipais, capacitação técnica de servidores, organização do Sistema de Ensino Municipal, acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC entre outros serviços
Fornecedor: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA ME - CNPJ nº 26.796.200/0001-96
Contrato: nº 09/2021 de 03 de maio de 2.021
Valor mensal: R$ 700,00
Vigência: 12(doze) meses a contar da data do contrato

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1F2035A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 1255/2018
Pregão Presencial nº 17/2019

Contrato nº: 24/2019 de 21/06/2019.
Aditivo nº: 02/2021 de 03/05/2021.
Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: Aditivo para inclusão da **Quadra de Esportes Coberta,** localizada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, pertencente à municipalidade na Apólice de Seguro Patrimonial dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Capitão.
Valor do Aditivo: R$ 457,07.
Vigência do Aditivo: 03/05/2021 à 21/06/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:45118691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 011/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **NEPOMUCENO EMPRESA JORNALISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.481.722/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n°. 650, andar 1 sala 21 edif. Galeria Giovana, bairro centro no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 93.300-000. O valor a ser pago será de R$ 1.700,00 mensais, pelo período de até 06 meses.

Caseiros/RS, 03/05/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:6195FA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 84/2021
CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2021
OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora nova, conforme convênio nº 905254/2020, processo nº 21000.078879/2020-27, registrado na Plataforma + Brasil nº 008989/2020, firmado entre o Município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
VALOR: R$ 852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 11.920.102/0001-41

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:9033E4F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 03/2021

O Pregoeiro Municipal Sr. Catiano Adriano Sima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 64/2021
b) Licitação nº: 03/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação: 28/04/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma Motoniveladora nova, conforme convênio nº 905254/2020, processo nº 21000.078879/2020-27, registrado na Plataforma + Brasil nº 008989/2020, firmado entre o Município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
f) Fornecedor: Bertinatto maquinas Eireli, com CNPJ nº 11.920.102/0001-41
g) Valor: R$ 852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CATIANO ADRIANO SIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:4D0E68DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021

O Prefeito Municipal Sr. Jorge Rochinheski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 64/2021
b) Licitação nº: 03/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação: 28/04/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma Motoniveladora nova, conforme convênio nº 905254/2020, processo nº 21000.078879/2020-27, registrado na Plataforma + Brasil nº 008989/2020, firmado entre o Município de Chiapetta e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
f) Fornecedor: Bertinatto Maquinas Eirelli, com CNPJ nº 11.920.102/0001-41
g) Valor: R$ 852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
02 - Autorizar o empenho da despesa resultante nas seguintes dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente: 197 e 469 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, complemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - equipamentos e material permanente.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:3515B7A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo Gov Fácil, que faz o acompanhamento de certidões estaduais e federais, demonstrativos de índices de saúde, educação, Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos e liberação de convênios.
CONTRATO Nº 85/2021
VALOR: R$ 5.000,00
CONTRATADA: GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D4C2A88C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da retro escavadeira Randon Rk 406B, lotada na Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATO Nº 83/2021
VALOR: R$ 10.985,30
CONTRATADA: CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:9E9B5A8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa, visando conserto do caminhão placa IHK 6681, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATO Nº 87/2021
VALOR: R$ 11.160,00
CONTRATADA: THOMAS EDSON LEMES CORREA PEDROSO 04245677090
CNPJ: 36.212.594/0001-41

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:FB98AF14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de pedreiro visando a ampliação do EMEI Bem Me Quer.
CONTRATO Nº 83/2021
VALOR: R$ 17.500,00
CONTRATADA: JOSE OLDEMAR DOS SANTOS PADILHA ME
CNPJ: 28.065.439/0001-20

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:E1C32018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Comunica aos interessados a Homologação da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021- Processo Nº 348/2021 modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: refere-se à obra de construção do Prédio onde funcionará o Posto de Saúde Porte I, localizado nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal. Referente a edificação de alvenaria em um pavimento, com 256,27m² de área total construída. Recurso Federal nº 11589.1840001/13-002. Vencedora a empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VIGARIO EIRELI, CNPJ: 41.068.983/0001-85 representada por LUANA VIGARIO DA COSTA, CPF: 844.067.820-97.

Chuí, 28 de abril de 2021

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:89A76A89

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 406/2021
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2021@
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 81/2021 que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Compra- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 81/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
A presente Licitação visa à Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico - Forma Registro de Preços - Validade 12 meses, conforme consta no ANEXO I.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quinta-Feira, 13 de maio de 2021, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 03/05/21

DÉBORA AMARAL
Portaria nº 81-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:40B3BA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 113/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021'

DECRETO Nº 113, de 27 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.250 - Subvenções sociais
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E6DF8366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 114, de 28 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.240 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 1.800,00
34690710000000000000.737 - Principal da dívida contratual resgatado R$ 7.500,00
Total..... R$ 9.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 9.300,00
Total..... R$ 9.300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9465AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2021 , DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 122/2021, de 30 de abril de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDERUR.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto nas Leis Municipal nºs 1437/2001, de 10 de abril de 2001, e 4449/2018, de 17 de dezembro de 2018,
RESOLVE*:*

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDERUR.
ABC Agrícola:
Titular: Fábio Luis Diniz **Suplente:** José Antonio Depieri

b) Comunidade de Vila São Pedro e Rincão dos Martins:
Titular: Everaldo Bueno Carpes **Suplente:** Plácido Cossul

c) Cotricampo:
Titular: Antonio Gilmar de Almeida **Suplente:** Leandro Bridi

d) Banrisul:
Titular: Eneias Rehfeld **Suplente:** Monise Capra

e) Bansicredi:
Titular: Sandro Augusto Rigoli **Suplente:** Vinicius Garcia Brigo

f) Banco do Brasil S.A.:
Titular: Evandro Carlos Dresch Bussiol **Suplente:** Leandro Adriano Tasso de Souza

g) EMATER:
Titular: Nereu Bazílio Zuchetto **Suplente:** Estefânia Van Groll Ferreira Imhof

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Antonio Olgi Martins **Suplente:** Paulo Rigodanzo

i) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Luis Ricardo Diniz de Souza **Suplente:** Andressa Silva Lachno

j) Comunidade de Paineira:
Titular: Paulo Wichinheski **Suplente:** Sidinei Rotilli

k) Comunidade de Campo Santo:
Titular: Tânia Maria Baggio Alegretti **Suplente:** Analice Baggio Alegretti da Costa

l) Comunidade de Sítio Demiquelli:
Titular: José Alberto Sallet **Suplente:** Leandro A. Demiquelli

m) Comunidade de Esquina São João:
Titular: João Medeiros **Suplente:** Joaquim Zanuzo

n) Comunidade de Galpões:
Titular: Guimarães Martins Vieira **Suplente:** João Luiz Scopel

o) Comunidade de Portão Velho:
Titular: Hardi Deifeld **Suplente:** Ataídes Belon Brasil

p) Comunidade de Sítio Kerpel e Sítio Olivério:
Titular: Gelson Rocha **Suplente:** Edemar Dieckow

q) Comunidade de Esquina Evangélica:
Titular: Alceu Antonio Hermel **Suplente:** Jesus Eloni Miotto

r) Comunidade Reassentamento São Sebastião II:
Titular: Edimar A. Z. Lazzaretti **Suplente:** Joacir Conterato

s) Comunidade de Vila Diniz:
Titular: Moises de Lima Padilha **Suplente:** Florentino R. Mafalda

Art. 2º - A função de Conselheiro do COMDERUR será considerada de interesse público relevante e exercido de forma gratuita.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto n° 081/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F3D0B3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2021 , DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 115, de 28 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
34490520000000000000.717 - Equipamentos e material permanente
R$ 4.500,00
Total..... R$ 105.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.250 - Subvenções sociais
R$ 100.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2044 - Qualificação Profissional
33390300000000000000.370 - Material de consumo
R$ 1.000,00
2045 - Incentivos Fiscais
33390300000000000000.371 - Material de consumo
R$ 500,00
2048 - Incentivo ao Plantio, a Industrialização e Comercialização da Erva-Mate
33390300000000000000.372 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390390000000000000.554 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
2049 - Mateada
33390390000000000000.555 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
2050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
34490510000000000000.662 - Obras e instalações
R$ 1.000,00
Total..... R$ 105.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4B3DC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para a criação de layout de material educativo que será usado em campanhas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais);
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SEJA LTDA
CNPJ Nº 27.924.215/0001-55

Cotiporã, 03 de maio de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:132CBC17

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decreto Municipal nº 3.800/2020 , com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos, de jardinagem e flores de corte para as secretarias municipais . A sessão do Pregão será realizada no dia **18 DE MAIO DE 2021, ÀS 08H00MIN**. Maiores informações pelos telefones (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 04 de maio de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3DB267BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094 DE 03 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa para a criação de layout de material educativo que será usado em campanhas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SEJA LTDA
CNPJ Nº 27.924.215/0001-55
VALIDADE: 31/12/2021
VALOR: R$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais);
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

Cotiporã, 03 de maio de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:DAA908A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 14 de maio 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:04D086AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de materiais de enfermagem destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 18 de maio de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CC6B0D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rolo compactador autopropelido, destinado a manutenção de estradas rurais*, sendo a data da abertura das propostas no dia 14 de maio 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3B45AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços (mão de obra), destinados ao conserto de rolo compactador Agritec RCV 23000 e rolo compactador Maqpesa RCV 18000*, sendo a data da abertura das propostas no dia 17 de maio 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:545A82AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Contrato Nº 78/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CECILIA POHL SCHEID
Valor: R$ 110.000,00
Vigência: Início 03/05/21Término: 03/05/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2021
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS E ANESTESIAS LOCAL EM PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

_____

Crissiumal, 03 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6277AE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021

OBS. Esta portaria ja foi publicada no dia 28 de abril de 2021, porém com uma data errada e o nome de um representante também. Está sendo publicada novamente com as devidas correções e acertos.

ALTERA A PORTARIA Nº 441, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO – COE-E LOCAL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E NOMEIA SEUS INTEGRANTES, NOS TERMOS DA

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **ALTERA** a Portaria nº 441, de 04 de setembro de 2020, que Institui o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E local, das Escolas Municipais, no âmbito do Município de Derrubadas e nomeia seus integrantes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, pasando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituido o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E local, das Escolas Municipais no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e nomeia seus integrantes, conforme segue:

I – Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo:

a) **Maryneide Berghetti Gross.** CPF nº 896.318.460-91 e CI RG nº 8043309007. Representante da Direção.
b) **Elisandra Preste Bottega.** CPF nº 002.030.310-67 e CI RG nº 1078244471. Representante dos Professores.
c) **Letiane Gilneias Gall Rannow.** CPF nº 007.959.690-82 e CI RG nº 9081836117. Representante dos servidores.
d) **Janine Carmen Gall Fritsch.** CPF nº 001.862.460-05 e CI RG nº 8088427326. Representante dos servidores.
e) **Tais Fernanda Calgaro Giacomini.** CPF nº 947.068.320-04 e CI RG nº 1064573461. Representante dos pais de alunos.

II – Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande:

a) **Raqueline Rigo Janke.** CPF nº 001.754.270-70 e CI RG nº 1087878631. Representante da Direção.
b) **Mara Cristina Sorgetz Da Rocha**, CPF nº 895.778.760-72 e CI RG nº 6052868749. Representante da Vice-Direção.
c) **Janice Alf Ruff.** CPF nº 903.687.110-72 e CI RG nº 2066527306. Representante da Coordenação Pedagógica.
d) **Tailine Andressa Ruff Selle.** CPF nº 020.435.610-57 e CI RG nº 6105446162. Representante dos professores.
e) **Andreia Rech Geroldini.** CPF nº 032.823.399-41 e CI RG nº 1110415286. Representante dos servidores.
f) **Angela Carla Rigo Klein.** CPF nº 020.513.240-50 e CI RG nº 8104313633. Representante dos servidores.
g) **Clari dos Santos Oliveira.** CPF nº 005.615.140-38 e CI RG nº 1052403837. Representante dos pais de alunos.
h) Cristiane Pleszevy Führ. CPF nº 015.104.070-22 e CI RG nº 5092093731. Representante dos pais de alunos.

III – Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias:

a) **Luciléia Führ Barrof**. CPF nº 721.079.520-00 e CI RG nº 1064571531. Representante da Direção.
b) **Clebia Lucia Goldschmidt Dallabrida.** CPF nº 002.126.000-10 e CI RG nº 6074903227. Representante dos professores.
c) **Cristina Pleszevy.** CPF nº 007.188.560-90 e CI RG nº 4081830152. Representante dos servidores.
d) **Juliana Carvalho Martins.** CPF nº 001.204.810-06 e CI RG nº 7081829744. Representante dos pais.
e) Sandra Regina Brizolla. CPF nº 956.124.320.20 e CI RG nº 8078248211. Representante dos pais.

IV – Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira:

a) **Angela Araújo Crespan Mülbeier.** CPF nº 024.897.710-51 e CI RG nº 1101418687. Representante da Direção.
b) **Agnaldo Fontana.** CPF nº 750.372.200-25 e CI RG nº 3050648124. Representante dos Professores.
c) **Vanessa Rodrigues da Silva**. CPF nº 029.373.500-03 e CI RG nº 1092679172. Representante dos servidores.
d) **Clarice Fátima Fagundes Denes.** CPF nº 944.312.640.00 e CI RG nº 1076952711. Representante dos pais de alunos.

Art. 2º São atribuições do COE-E local:
I – elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavirus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
II – Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do Novo Coronavirus – COVID-19;
III – organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da politica de distanciamento controlado;
IV – manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
V – manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
VI – analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;
VII – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
VIII – agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23 DE ABRIL DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F1B3D2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2021.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE** a Conselheira Tutelar, **NILSIANE DE FATIMA RANNOW CHIELE**, 30 (trinta) dias de férias, a contar 26 de abril a 25 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E6B3CAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **DIONATAN JARDEL FRITSCH**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, a contar de 26 de abril a 05 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 23/04/2021.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C9F69E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E ao servidor municipal **JOEL TADEU FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 26/04/2021 a 28/04/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EA1A8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de equipamentos agrícolas, em cumprimento ao Pregão Eletrônico nº 08/2021.***
Membros da Comissão:
- Carlos Alberto Gaviraghi – operador de máquinas.
- Marcos Jandir Webler – operador de máquinas.
- Rodrigo Vendrusculo – técnico agrícola.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos equipamentos, com as descrições constantes no Pregão Eletrônico nº 08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B8BDEACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto Executivo nº 032, de 30 de abril de 2021, N O M E I A ***Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a qual terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540, a qual será composta pelos seguintes servidores:***
Membros da Comissão:
- Menandra Marcia Golfetto Casola – Contadora;
- Inácio Macson Fuhr – Representante pela área de Tecnologia da Informação;
- Rodrigo Benso Brutti– Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DD1BCF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 031/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 55.837, DE 09 DE ABRIL DE 2021, FIRMA PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO REGIONAL DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada "cogestão";
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrenamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto 55.837, de 09 de abril de 2021;
Considerando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e;
Considerando a necessidade dos entes municípais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrenamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobreviência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Derrubadas, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.837, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

Art. 3º O Município observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste Decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado.

Art. 4º O Município poderá estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o Decreto Estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes do Anexo Único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 5º Até a implementação do protocolo regional autorizado pela cogestão, o município adotará as medidas sanitárias previstas na bandeira vermelha do Decreto 55.799/2021 e as seguintes previsões de forma cumulativas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta-feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
c) vedação de abertura para atendimento ao publico, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estebelcimentos e seviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana.
Parágrafo único: para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao publico nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.
III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
Art. 6º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/04/2021 até 02/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:094330C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.436/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, FORMALIZAR CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 98.106.339/0001-71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por redução de dotação no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
635 – 336045 – 0001 – Subvenção Econômica. R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotação conforme segue:

1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
024 – 449061 – 0001 – Aquisição de imóveis. R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar convênio com repasse de recursos com a Empresa SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 98.106.339/0001-71, empresa no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com sede na Rua Tenente Portela, nº 33, na cidade de Três Passos/RS, visando a manutenção das linhas de transporte de passageiros da sede do município à localidade de Barra Grande, Derrubadas, bem como a linha de transporte intermunicipal de Derrubadas a Tenente Portela.
Art. 4º A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses, a título de subvenção econômica para a Empresa beneficiária, visando auxiliar parcialmente nas despesas com a manutenção das referidas linhas de transporte de passageiros.
Parágrafo único: A entidade beneficiária dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos valores concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.
Art. 5º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:561B9E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de Serviços Mecânicos para Veículos Semi-Pesados
Data: 19 de Abril de 2021.
Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:193C9D9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada:MARCIO MIKOVSKI WITKOWSKI - CPF 024.705.880-
73
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Vespasiano Corrêa
Valor :R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data da assinatura:15 de abril de 2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:2B2740F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 07/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para veiculação do informativo municipal.
NADAL E GANDOLFI LTDA – CNPJ Nº 15.658.175/0001-68 – Valor: R$ 680,00 mensal.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:26D4ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- JAIRO RAMOS – CNPJ Nº 02.488.877/0001-07 – Termo Aditivo nº 002/2021 – Contrato Administrativo nº 066/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Prorrogação de prazo passando para o dia 31/05/2021 - Assinatura: 30/04/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 116/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para o dia 10/05/2021 - Assinatura: 30/04/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 110/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para o dia 10/05/2021 - Assinatura: 30/04/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 130/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para o dia 10/05/2021 - Assinatura: 30/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E467A079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Enfermeiro - PSF, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Érika da Rosa dos Santos	Enfermeiro - PSF	4º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:E100EC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 12/2021 para aquisição de material (fraldas descartáveis) para suprir as necessidades dos pacientes cadastrados no GUD, programa estadual que deposita mensalmente o valor para compra desses materiais, sendo que, na grande maioria, são usuários acamados, que necessitam uso de fraldas de forma contínua. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 19/05/2021 até às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6F21F08E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 13/2021 para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à quente (CBUQ) para manutenção nas ruas pavimentadas que apresentam defeitos e erosões. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 19/05/2021 às 14:00hrs na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:59E09B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL 031/2021

DE 24 DE MARÇO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 3035/2021:

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– 1.018 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.022 Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
127 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– 2.025 Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ.– 2.028 Manutenção do Transporte Escolar
169 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 24 de março de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:959C5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL 034/2021

De 06 de Abril de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
218 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, a Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
211 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 90.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de Abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:70F50F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL 035/2021

De 06 de Abril de 2021

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 66.869,94 (Sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.069 Vigilância Em Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.4190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 66.869,94

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º, a Redução da seguinte dotação orçamentária:
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020 DO RECURSO 4190.....R$ 66.869,94

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de Abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F8088C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 037 /2021

DE 15 DE ABRIL DE 2021

RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº. 14.131 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Município do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº. 8213 de 24 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionada a Lei Federal nº. 14.131 de 30 de março de 2021 que acresce, até 31 de dezembro de 2021, o percentual de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDERSON WINK
Secretário Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CC19862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 038/2021

DE 20 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA E MODIFICA O PROGRAMA DE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS, COM PARCERIA DA AICASES ATRAVÉS DA CAMPANHA "NOTA FISCAL PARA TODOS"

Leonir Koche, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art: 1º- O Programa de Educação Fiscal consiste em premiar consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais, mediante troca de documentos fiscais que concorrerão a sorteios.
Art: 2º- Poderão participar do programa pessoas físicas nascidas até o dia da troca e possuidoras dos seguintes documentos fiscais referentes ao mês de dezembro do ano de 2020 e do ano de 2021:
Notas Fiscais e tickets de máquinas registradoras autorizadas pelo ICMS, de empresas estabelecidas no município de Erval Seco- RS.
Notas Fiscais de Produtores Rurais.
Recibos de IPTU, ITBI, IPVA, Contribuições de Melhoria e do Programa Troca-Troca e Notas de Prestação de serviços de contribuintes do ISSQN.

Art: 3º- Os possuidores de documentos fiscais enumerados no item anterior poderão trocá-los por números da sorte observando os seguintes critérios:
Documentos Fiscais definidos na letra "a" do art. 2º: **Número da sorte para cada nota fiscal.**
Documentos Fiscais definidos na letra "b" do art. 2º: **cinco números da sorte para cada nota de produtor emitida, independente do valor.**
Documentos definidos pela letra "c" do art. 2º: **número da sorte por documento independente do seu valor.**

Art: 4º- Os documentos fiscais serão recebidos e trocados por números da sorte nos postos localizados nas ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE, AICASES, PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art: 5º- Os documentos "a" só serão trocados se obtiverem o número do CPF.
Art: 6º- Os documentos definidos nas letras "a", "b" e "c", depois de identificados e/ou carimbados com o CARIMBO da Escola, serão devolvidos aos seus proprietários.
Art: 7º- O Programa **"NOTA FISCAL PARA TODOS"** distribuirá a seguinte premiação:

1º SORTEIO: SERÁ NO MÊS DE JULHO

1º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
2º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
3º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
4º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)
5º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)
6º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
7º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
8º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
9º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
10º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
11º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
12º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
13º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
14º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
15º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
16º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
17º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
18º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
19º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
20º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
21º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
22º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
23º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
24º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
25º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
26º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
27º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
28º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
29º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
30º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
31º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
32º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
33º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

2º SORETIO: MÊS DE DEZEMBRO

1º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
2º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
3º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)
4º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)
5º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
6º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
7º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)
8º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
9º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
10º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)
11º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
12º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
13º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
14º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
15º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
16º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
17º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
18º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
19º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
20º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais
21º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
22º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

23º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
24º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais
25º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
26º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
27º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
28º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
29º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
30º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
31º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
32º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
33º Prêmio: Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Ainda teremos vale-compras em prêmios que serão adicionados às etapas, oriundos de empresas associadas à AICASES.
Os vale-compras serão os seguintes:

1º SORTEIO DE JULHO

1° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Mercado Meisner
2° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Elton Peças
3° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Stylo Modas
4° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta e cinquenta reais) Loja Casa e Cia
5º Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) Jornal Especial
6° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Farmácia Erval
7° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja Figueiredo
8° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja Divino Charme
9° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja dos Esportes
10º Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Cruz Azul Farmácia
11° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Lojas Becker
12° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Lojas Luger
13° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Cooper A1
14º Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Bulegon Materiais de construção

2º SORTEIO DE DEZEMBRO

1° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) Stylo Modas
2° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Mercado Meisner
3° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Elton Peças
4° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) Loja Pano Fino
5° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta e cinquenta reais) Loja Casa e Cia
6º Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 110,00(cento e dez reais) Jornal Especial
7° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Farmácia Erval
8° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja Figueiredo
9° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja Divino Charme
10° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Loja dos Esportes
11º Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Cruz Azul Farmácia
12° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Lojas Becker
13° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Lojas Luger
14° Prêmio: Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Cooper A1
15º Um vale-compras no valor de R$ 100,00(cem reais) Bulegon Materiais de construção

Art: 8º- Cada contribuinte poderá ser contemplado apenas com um prêmio em cada sorteio.
Art: 9º- Os sorteios serão realizados utilizando-se o sistema "Bingo", com dez esferas numeradas de 0 (zero) a 09 (nove), iniciando sempre pelo sorteio do último prêmio, e assim sucessivamente, sendo que o número da primeira esfera sorteada corresponderá à unidade e a quinta, à dezena de milhar. Caso necessário pelos números trocadas será sorteado a sexta esfera, que corresponde à centena de milhar.
Art: 10º- Se o número sorteado coincidir com o número não distribuído, será feito novo sorteio, tantos quantos forem necessários, até que haja um ganhador.
Art: 11º- Cada representante da Escola ficará responsável pelo recebimento, organização dos cupons para troca por números da sorte.
Art: 12º- As Escolas participantes estabelecerão o seguinte Sistema de Competição:
I - As Escolas serão divididas em três grupos:

Grupo "A": Escolas Estaduais

EEEF Balbino Pereira dos Santos
EEEF Coronel Finzito
EEEF Júlio de Castilhos
EEEM Olívia de Paula Falcão
Grupo "B": Escolas Municipais
EMEF Osvino Arthur Dieterich
EMEI Mercilda Lutz Borella
APAE

Grupo "C": Escolas Municipais

EMEF Sebastião Lemes Mathias
EMEF Mamedes Ferreira da Silva
EMEF Olegário Falcão

II- As Escolas dos grupos "a", "b" e "c" competirão diretamente entre si, em cada grupo.
Os prêmios serão os descritos abaixo, para os três grupos, ao final do programa:
1º - Vale- Compras de R$ 600,00
2º - Vale-Compras de R$ 500,00
3º - Vale-Compras de R$ 400,00
4º - Vale-Compras de R$ 300,00

Art: 13º- O município fará ampla divulgação do Programa, através de rádio, panfletos e cartazes.
Art: 14º- As notas fiscais serão trocadas para concorrer **até o dia anterior ao sorteio.**

Art: 15º- A entrega dos prêmios aos ganhadores será realizada na Prefeitura Municipal, em 3 dias após o sorteio no prazo máximo de 90 dias após o sorteio.
Art: 16º- A comissão nomeada pela portaria regulamentará casos omissos não previstos neste regulamento.
Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 20 de abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec. Municipal Adm. Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:628F2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 039/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO MDE."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 3046/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.088 Capacitação Profissional de Professores Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ.– 2.025 Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.45.00.00.00.00.0020 – Auxílio Alimentação.....R$ 24.500,00

Proj. Ativ.– 2.026 Manutenção do Ensino Fundamental – Serviços Gerais
3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Proj. Ativ.– 2.087 Capacitação Profissional de Professores Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ.– 2.022 Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
121 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
124 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
127 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

Proj. Ativ.– 2.085 Alimentação Escolar – Creche
114 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.086 Alimentação Escolar – Pré Escolar
116 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.088 Capacitação Profissional de Professores Ensino Infantil
128 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Proj. Ativ.– 2.083 Alimentação Escolar Ensino Fundamental
135 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Proj. Ativ.– 2.087 Capacitação Profissional de Professores Ensino Fundamental
154 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ.– 2.028 Manutenção do Transporte Escolar
168 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
177 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
179 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.500,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de Abril de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6B23D252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 040/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 3047/2021.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Proj. Ativ.– Aquisição de Motoniveladora – convênio nº 904563/2020
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária
Superávit Financeiro dos Recursos Livres em 31/12/2020.....R$ 200.000,00

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01- Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ.– 0006 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS..... R$ 50.000,00
Recurso oriundo do Convênio nº 904563/2020.....R$ 500.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de Abril de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0A0747EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL 041/2021

DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal no 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2o A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10540 e a qual será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do cargo de Técnico em Contabilidade do Município;
II – 01 (um) servidor municipal designado como responsável da área de Tecnologia da Informação;
III – 01 (um) servidor municipal da Secretária da Fazenda.

§ 1o. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2o. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de controle interno, comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3o. Integrarão a Comissão Especial referenda no *caput,* no mínimo 2 servidores efetivos do quadro de funcionários do município.

Art. 3o A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2o deste Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 30 de abril de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Mun. Adm. Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:941CF00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de sua atribuições, torna público aos interessados, que será realizado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, PROCESSO Nº 43/2021. Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: maior lance. Divulgação: 04/05/2021. Disputa: 17/05/2021, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 04 de maio de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:86A6004E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 17 de Maio de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 17 de Maio de 2021 a partir das 10 horas.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:04523D67

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 052/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 17 de Maio de 2021 às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 17 de Maio de 2021 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:AFDDAF6F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de paciente internados diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Marcelo Fagundes da Silva
CNPJ: 19.425.029/0001-43
VALOR: R$ 106.085,00 (cento e seis mil e oitenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 467/2021.
DATA DA DISPENSA: 27 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A4634583

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO PP Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/20219
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 03 (três) meses até a data de **12 de julho de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: M&S Serviços Administrativos Ltda. EPP
CNPJ: 26.069.189/0001-62
Data da assinatura: 05 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BE8D567A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO PE N° 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50153/2020
OBJETO: Do **cancelamento** da Ata de Registro de Preço com base no §2º do item 14.1.3 do contrato 50153/2020. – "(...) fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado."
CONTRATADA: ADR Distribuidora Ltda.
CNPJ: 36.019.615/0001-07
Data da assinatura: 03 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8111FB87

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2017
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **13 de maio de 2022,** com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica reajustado o valor anual do contrato em 4,5496% passando para R$ 8.643,38 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme proposta da contratada; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data da assinatura: 03 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C8E5EE2A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP N° 018/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **20 de maio de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Aallfax Telecomunicações EIRELI
CNPJ: 01.402.424/0001-89
Data da assinatura: 03 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D252D64D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **31 de Maio de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda.
CNPJ: 01.844.768/0001-04
Data da assinatura: 03 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4C685CE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021)
CNPJ Nº: 90.063.470/0017-54
CONTRATADA: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR TOTAL: R$ 105.300,00

Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado

Assinatura: 29/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3E8B88B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 64/2021

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, Processo administrativo nº 2228/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SMS**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: no dia **20 de maio de 2021, às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:91F3F6F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2019
Segundo Adendo
Inexigibilidade 008/2018
Chamada Pública 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Tobias Gernhardt de Souza
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (dose) meses, contados a partir de 30 de abril de 2021, até 29 de abril de 2022.
Valor estimado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para o nível de escolaridade superior completo.
Assinatura: 29/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9E25EB66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019
Segundo Adendo
Inexigibilidade 008/2018
Chamada Pública 003/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Milena de Azevedo Maculan
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de abril de 2021, até 29 de abril de 2022.
Valor: O valor total estimado é de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para o nível de escolaridade superior completo.
Assinatura: 29/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4149B0F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº 002/22021
Primeiro Apostilamento
Inexigibilidade Nº 003/2021

Participante: **Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul – ISCERGS/CUFA – Esteio**.
CNPJ: 08.435.691/0001-68

Objeto: Execução do Projeto Renda Certa Emergencial COVID-19 - SMCDH
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **INCLUSÃO** do CPF 012.768.468-94 para a representante da contratada no Termo de Fomento n° 002/2021, assinado em 20 de abril de 2021, uma vez que deixou de constar nos dados da participante no documento.
Assinatura: 03 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:325F0D3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 061/2021
PROCESSO n° 2267/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de tenda para vacinação Covid-19 e Gripe - SMS,** no valor total de **R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1292/2021,** emitida em favor de **LC TENDAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.067.125/0001-13.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AAAE796

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 062/2021
PROCESSO n° 2269/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de Máscaras de Hudson - COVID-19 - SMS,** no valor total de **R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1282/2021,** emitida em favor de **ANDERSON DE LIMA VERLINDO,** inscrita no CNPJ nº 06.745.630/0001-71.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3ABFE3AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2835/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/02 a 12/02/2021, no dia 17/02/2021 e no período de 22/02 a 24/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90A405E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2836/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/04/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7073D154

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2837/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16/04/2021, a servidora Simone Pacheco da Silva, matrícula nº 41458, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Euclides Jorge de Castro, matrícula nº 45096, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 038/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada M. FISCH, que tem por objeto Credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil para o ano letivo de 2019 - SME, vinculado ao Credenciamento nº 004/2019, oriunda do processo administrativo nº 3379/2019.

- Contrato nº 2018/007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CENTRO EDUCACIONAL MANERA & MANERA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/003, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCACAO INFANTIL GENTE MIUDA (SANDRA APARECIDA), que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL FOR KIDS, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/001, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCACAO INFANTIL PEQUENO MUNDO, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2016/296, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA SER FELIZ EIRELLI - ME, que tem por objeto vagas na educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2016/030 oriundo do processo administrativo nº 12519/2016.

-Contrato nº 2018/008, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TREM DA ALEGRIA CENTRO DE RECREAÇÃO

INFANTIL LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/028, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLINHA DOM PEDRO LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CRECHE SER CRIANÇA LTDA ME, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ADRIANA MANERA (RISCO E RABISCO DA LILI), que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

-Contrato nº 2018/006, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CRECHE ESCOLA MATERNAL E J. DE INFÂNCIA LÁPIS DE COR LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A23011CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2838/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes, matrícula nº 7814, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fabio Rodrigues Goncalves, matrícula nº 30343, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 110/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa CS Brasil Frotas Ltda, que tem por objeto a Locação de 01 veículo sem motorista (05 lugares) tipo passeio - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 136/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo sem motorista tipo minivan - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 026/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto Locação de veículo automotor com motorista tipo passeio para atender as demandas da SME (Assessoria da Gestão Básica às Escolas) - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D237B195

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2839/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Angela Cristiane Stroff, matrícula nº 4905, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 027/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Velti Tecnologia Em Sistemas E Equipamentos LTDA, que tem por objeto aquisição de relógio ponto biométrico para Escolas Tomé de Souza, Ezequiel Nunes Filho, Denise Finger Bortolini, Florescer e Parque Sabiá - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, oriunda do processo administrativo nº 2458/2019.

- Contrato nº 007/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa TICKET SERVIÇOS, que tem por objeto cartões eletromagnéticos para alimentação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 159/2015, oriunda do processo administrativo nº 16650/2015.

- Contrato nº 059/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa VALESUL BENEFÍCIOS LTDA, que tem por objeto vale transporte – TEU, vinculado à Inex n° 004/2017, oriunda do processo administrativo nº 2347/2017.

- Contrato nº 065/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa ATP Associação Empresas de Transporte de POA, que tem por objeto Vale transporte -TRI, vinculado à Inex n° 002/2017, oriunda do processo administrativo nº 1780/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F31F358F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2840/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Angela Cristiane Stroff, matrícula nº 4905, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 129/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa RealCred Prestadora de Serviços Eireli – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de cozinheiro - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, oriundo do processo administrativo nº 3833/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDB1FC05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2841/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Fabio Rodrigues Goncalves, matrícula nº 30343, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal Substituto, do contrato do Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2017/245, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, que tem por objeto o serviço de fornecimento de cartão de combustível (cartão eletrônico), vinculado ao Pregão Presencial n° 21/2017, oriunda do processo administrativo nº 11373/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:311635E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2842/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Joao Guilherme Ritter Kupka, matrícula nº 41345, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2018/043, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a Licença para uso de sistema de gerenciamento escolar Educaweb, vinculado à Inexigibilidade nº 2018/004, oriundo do processo administrativo nº 1146/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:801F5B30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2843/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter, matrícula nº 7951, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2020/124, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa Languiru LTDA, que tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão e leite) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 002/2020, oriundo do processo administrativo nº 3780/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4A4D0EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2844/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 065/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa ATP Associação Empresas de Transporte de POA, que tem por objeto Vale transporte -TRI, vinculado à Inex n° 002/2017, oriunda do processo administrativo nº 1780/2017.

- Contrato nº 007/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa TICKET SERVIÇOS, que tem por objeto cartões eletromagnéticos para alimentação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 159/2015, oriunda do processo administrativo nº 16650/2015.

- Contrato nº 059/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa VALESUL BENEFÍCIOS LTDA, que tem por objeto vale transporte – TEU, vinculado à Inex n° 004/2017, oriunda do processo administrativo nº 2347/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:998E205D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2845/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Fabio Rodrigues Goncalves, matrícula nº 30343, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 083/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na EMEI Parque do Sabiá e EMEB Oswaldo Aranha - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 098/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional, com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na EMEB Maria Marques - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 023/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto C Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para a SME, SMEI Denise Finger Bortolini, CMEBs Camilo Alves, Maria Lygia Hacck, Oswaldo Aranha e Santo Inácio - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9CAA20C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2846/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Dirce Hechler Herbertz, matrícula nº 47036, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 012/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, que tem por objeto Prestação de serviços de consultoria e assessoramento pedagógico à implantação do Programa de Correção de Fluxo para alunos que se encontram em distorção idade/ano, vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2020, oriunda do processo administrativo nº 772/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A05D9E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2847/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Joao Guilherme Ritter Kupka, matrícula nº 41345, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 028/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinalnet Redes de Comunicacoes LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga de 200 Mbps via fibra óptica para o prédio da Secretaria Municipal de educação - SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 409/2019, oriunda do processo administrativo nº 9292/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C981A38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2848/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16.04.2021, o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 074/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas, que tem por objeto a Compra de alimentos perecíveis (hortifruti) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 001/2020, oriunda do processo administrativo nº 1329/2019.

- Contrato nº 075/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Cooperativa de Agricultores e Agroindustrias Familiares de Caxias do Sul LTDA, que tem por objeto a Compra de alimentos perecíveis (hortifruti) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 001/2020, oriunda do processo administrativo nº 1329/2019.

- Contrato nº 274/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, vinculado à Dispensa 252/2018, oriundo do processo administrativo nº 10732/2018.

- Contrato nº 004/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMAD/TIC, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2017, oriundo do processo administrativo nº 9712/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B8F3CC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2849/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor MARCIO DIAS DA ROSA, matrícula nº 50505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar RENATA MIRANDA LORENSI BORGES, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:
- Contrato nº 2021/041, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto Locação de veículos sem motorista, tipo minivan executivo, para Secretaria Municipal da Saúde - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F074104A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2021 ESPAÇO FABIULA CAMPAGNOLO - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº046-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ESPAÇO FABIULA CAMPAGNOLO - ME**
Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados na área de fisioterapia geral, durante o ano de 2021.
Vinculação: Processo de dispensa de Licitação nº015/2021.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:23.200,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C87B3AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2021 ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº047-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do município.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº004/2021.
Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2022.
Total Global: R$:4.350,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:514890E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2021 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº048-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Sexto termo de aditamento ao contrato original de fornecimento de diesel S-500 para reajuste do combustível.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão presencial nº010/2020.
Vigência: 03/05/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:3,97

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8C9287D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

CONTRATO NÚMERO 26/2021 - CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 14.869.829/0001-30. Pregão Eletrônico 03/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2021. (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU); Registro de Preço de Outros Órgãos 4/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 12.885,00. Vigência: 6 de Abril de 2021 a 5 de Abril de 2022, pelo período de 11 meses. Assinatura: 6 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:73CFABCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

NÚMERO 27/2021 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 34.001.937/0001-01. Pregão Eletrônico 03/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2021. (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU); Registro de Preço de Outros Órgãos 4/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 47.960,00. Vigência: 6 de Abril de 2021 a 5 de Abril de 2022, pelo período de 11 meses. Assinatura: 6 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F132A35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

CONTRATO NÚMERO 28/2021 - INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ 23.008.729/0001-00. Pregão Eletrônico 37/2020, Ata de Registro de Preços nº 17621/2020 (Processo Compartilhado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA); Registro de Preço de Outros Órgãos 5/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MINIBUS TIPO VAN. Valor Total: R$ 211.790,00. Vigência: 7 de Abril de 2021 a 6 de Agosto de 2021, pelo período de 4 meses. Assinatura: 7 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:07766612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

CONTRATO NÚMERO 29/2021 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.075.504/0001-10. Dispensa 06/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I. Valor Mensal: R$1.200,00. Valor Total: R$ 14.400,00. Vigência:1 de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 26 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7311ACD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

CONTRATO NÚMERO 30/2021 - BANRISUL CARTÕES S.A. - CNPJ 92.934.215/0001-06. Dispensa 07/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO. Valor Mensal: R$ 52.700,00. Valor Total: R$ 316.200,00. Vigência: 1 de Maio de 2021 a 30 de Novembro de 2021, pelo período de 6 meses. Assinatura: 27 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4CCCE2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIO - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

CONVÊNIO NÚMERO 01/2021 - SOCIEDADE GETULIENSE DE APOIO AO DEPENDENTE - CNPJ 87.641.049/0001-01. Lei Municipal 1760/2021. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO, AMPARO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. Valor Mensal: R$ 1.100,00. Valor Total: R$ 13.200,00. Vigência: 19 de Abril de 2021 a 18 de Abril de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 19 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8193D41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 5,981 por litro de gasolina comum e R$ 4,182 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 01 de Maio de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F54D7811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

SEXTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,146 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 01 de Maio de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F4635745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 1/2021 - ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA- CNPJ 87.304.499/0001-09. Pregão Eletrônico 10/2020, Ata de Registro de Preços nº 10/2020 (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU); Registro de Preço de Outros Órgãos nº 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 7.160,00. Valor Total Inicial: R$ 42.960,00. Valor Total com Acréscimo: R$ 42.960,00. Vigência: 29 de Abril de 2021 a 13 de Dezembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5F10C1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 25/2021 - KE SOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 89.842.686/0001-71. Pregão Eletrônico 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 853365/2017. Valor Total: R$ 197.000,00. Prorrogação do Prazo de Vigência: 01 de Maio de 2021 a 30 de Maio de 2021, pelo período de 1 mês. Assinatura: 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3ECE9561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: ABRIL 2021

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 15/2016 – DROGARIA FARMA MAIS LTDA - CNPJ 05.549.671/0001-20. Pregão Presencial 5/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CARÁTER ESPECIAL E EMERGENCIAL. Valor: Não fixo (maior desconto: 26% medicamentos genéricos; 23% medicamentos éticos) no montante máximo de R$ 10.357,08 mensais. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 15 de Abril de 2021 a 14 de Abril de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:77786DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº06/2021

Pregão Eletrônico n.º 06/2021– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, conforme convenio 901.360/2020. Recebimento das propostas no período de 05/05/2021 até 18/05/2021 às 10:00h (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 18 de maio de 2021 às 10:00h.
Edital no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218

Formigueiro, 03 de maio de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D9C4D2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ 92.778.778/0001-44.
Objeto: Prorrogação da vigência por até 30 (trinta) dias e aumento quantitativo.

Item	Descrição	Valor/ litro	Quantidade	Percentual de aumento quantitativo	Valor Total
03	Gasolina Comum	R$ 5,47	2.000 litros	25%	R$ 10.940,00
Valor total: R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais).					

Amparo Legal: Artigo 57, Inciso II, e artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D51E534E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Prorrogação da vigência por até 30 (trinta) dias e aumento quantitativo.

Item	Descrição	Valor/ litro	Quantidade	Percentual de aumento quantitativo	Valor Total
01	Óleo Diesel filtrado tipo B	R$ 3,92	3.000 litros	25%	R$ 11.760,00
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,97	5.000 litros	25%	R$ 19.850,00
Valor total: R$ 31.610,00 (trinta e um mil e seiscentos e dez reais).					

Amparo Legal: Artigo 57, Inciso II, e artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FE490019

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Prorrogação da vigência por até 30 (trinta) dias e aumento quantitativo.

Item	Descrição	Valor/ litro	Quantidade	Percentual de aumento quantitativo	Valor Total
01	Óleo Diesel filtrado tipo B	R$ 3,92	3.000 litros	25%	R$ 11.760,00
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,97	5.000 litros	25%	R$ 19.850,00
Valor total: R$ 31.610,00 (trinta e um mil e seiscentos e dez reais).					

Amparo Legal: Artigo 57, Inciso II, e artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E294418E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de bicicletas spining, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:8CBA3B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PARCEIRO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.112.736/0001-30
OBJETO: REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM O SEBRAE/RS, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE OBJETIVAM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM BENEFÍCIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES ABAIXO:
20 CONSULTORIAS EM GESTÃO - ATENDIMENTO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS E MÁXIMO DE 20 PARTICIPANTES.
PALESTRA MARKETING DIGITAL - O SEGREDO PARA O VERDADEIRO ENGAJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 250 PARTICIPANTES.
VALOR TOTAL: R$ 3.175,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.13/2021, ARTIGO 74, INCISO III

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2724D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021
PARCEIRO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.112.736/0001-30
OBJETO: TERMO DE PARCERIA COM O SEBRAE/RS, DESTINADA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE OBJETIVAM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM BENEFÍCIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES ABAIXO:
20 CONSULTORIAS EM GESTÃO - ATENDIMENTO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS E MÁXIMO DE 20 PARTICIPANTES.
PALESTRA MARKETING DIGITAL - O SEGREDO PARA O VERDADEIRO ENGAJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS E MÁXIMO DE 250 PARTICIPANTES
VALOR TOTAL: R$ 3.175,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2021
VIGÊNCIA: 28/04/2021 ATÉ 30/07/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.13/2021, ARTIGO 74, INCISO III
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:36EA28A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
FORNECEDOR: WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS HDS SAS 1.2 TB, QUE SERÃO INSTALADOS JUNTO AO SERVIDOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:847A5B47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2017
LOCADOR: OSCAR INÁCIO SCHNEIDER
CPF: 416.689.440-49
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 42.367,08
VIGÊNCIA T.A.: 01/05/2021 ATÉ 30/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:DA4A163B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020
CONTRATADA: HICKMANN & SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 09.302.958/0001-01
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL;
VIGÊNCIA T.A.: 01/05/2021 ATÉ 30/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8E787211

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
CONTRATADA: MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 02.331.591/0001-05
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DO TIPO PONTA E BOLSA, PARA USO EM OBRAS DE ESGOTO PLUVIAL, ACESSOS E DEMAIS SERVIÇOS QUE EXIJAM O USO DOS MESMOS NAS OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.
VIGÊNCIA: 29/04/2021 ATÉ 28/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 131.600,00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

Harmonia/RS, 04 de Maio de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:17366E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3571-8	Neimar Cenci	7-B para 7-C	Maio/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:127F4059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonera, a pedido, a Servidora Marieli Bedin do cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 354/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Marieli Bedin**, matrícula nº 3585-8, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, a contar de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1C3B0BAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Exonera o Vice-Prefeito da função de Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o vice-prefeito **Claudinei Rech**, matricula nº 3891-1, da função de **Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9491688A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Servidor Municipal para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **Neimar Cenci**, matrícula nº 3571-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com subsídio mensal de acordo com a Lei Municipal nº 2.483/2020, a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1D197DEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Vinícius Christianetti**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Engenharia e Arquitetura, CC-07,** com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Engenharia, a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:6082266F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Determina o Retorno à Atividade de Servidor ocupante do cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades, após término da Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até **02 anos consecutivos e sem remuneração,** concedida pela Portaria nº 278/2020, ao servidor Municipal **Dilvar Ossani**, matricula nº 3471-1, a partir de 04/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AF2EE261

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.162/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.342.377,46** (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José

3.3.90.39(0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.250.000,00

Art. 7º IV

0902.1854201182.217 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 92.377,46

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I

0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 80.000,00

0502.0618101281.063 Instalação de Equipamentos e Sistemas de Vigilância em Ruas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00

1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública e Passivo Atuarial

3.1.91.13 Obrigações Patronais..... ....R$.150.000,00

Art. 7º IV

Superávit Financ Exerc Ant Rec 1126 – Fundo Mun Meio Ambiente.....R$. 92.377,46

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 30 de Abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 30 de abril de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:A696077D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição para Avaliação dos Bens do Município de Ibiraiaras, conforme segue:

Titulares:

- Presidente: NICHELE CASER - matrícula 3911-0
- Secretário: LUIZ JUNIOR RODRIGUES ZEMBRUSKI - matrícula 3602-1
- Membro: SADI CIRINO DOS SANTOS - matrícula 412-0

Suplentes:

- PÂMELA HENTZ CAPPELLARI - matrícula 3880-6
- SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS - matrícula 3765-6

Art. 2º A Comissão ora designada contará com apoio da Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta e, poderá designar auxiliares para ajudar nos trabalhos de avaliação dos referidos bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2021

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 03 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:D8133555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 073-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda. - ME.
Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA na área educacional no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, incluindo projetos, acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na regional para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do FUNDEB e Conselhos Escolares, sem custo adicional.
Prazo: 04/05/2021 a 03/05/2022.
Valor mensal: R$ 681,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F1EC9CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de luvas de látex e seringa de insulina,** sendo o fornecedor contratado **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ nº 01.733.345/0001-17, **valor total R$ 5.610,60**. PROCESSO 03/2021 DISPENSA 01/2021.

Independência, 3 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:550F1230

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº02/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº05/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kit teste rápido IgG e IgM para COVID-19** sendo o fornecedor contratado **CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA,** CNPJ nº 07.726.133/0001-99, **valor total R$ 4.288,00**. PROCESSO 05/2021 DISPENSA 02/2021.

Independência, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D1D03D09

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº11/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA,** conforme parecer técnico, pelo período de 90 dias, sendo o fornecedor contratado **Guterres e Guterres LTDA,** CNPJ nº 39.451.665/0001-57, **R$1.946,10**. PROCESSO 11/2021 DISPENSA 04/2021.

Independência, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EB8BA84D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº12/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de EXTINTORES,** sendo o fornecedor contratado **IRINEU MAIER BOYARKI JUNIOR-MEI,** CNPJ nº 30.058.029/0001-95, **R$ 6.645,00**. PROCESSO 12/2021 DISPENSA 05/2021.

Independência, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:F7090AF4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de Levantamento Planialtimétrico de um terreno, para construção e uma quadra coberta junto a EMEF Getúlio Vargas, s**endo o fornecedor contratado **INPLAN ASSESSORIA LTDA,** CNPJ nº 06.303.203/0001-33, no valor total de **R$ 3.890,00.** PROCESSO 13/2021 DISPENSA 06/2021.

Independência, 3 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CC043327

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS,** sendo o fornecedor contratado **JUNG & RIBEIRO LTDA,** CNPJ nº 11.355.974/0001-04, **R$7.500,00**. PROCESSO 14/2021 DISPENSA 07/2021.

Independência, 3 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BAA3DFFC

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO MB 1318 ELETRÔNICO, ANO 2007,** sendo o fornecedor contratado **Vandir Mieth e cia LTDA,** CNPJ nº 89.394.332/0001-01, no valor total de **R$2.480,00**. PROCESSO 24/2021 DISPENSA 12/2021.

Independência, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D21D957C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de CANECAS DE CERÂMICA SUBLIMADAS,** sendo o fornecedor contratado **Andressa Garcia Puhl,** CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor total de **R$2.250,00**. PROCESSO 25/2021 DISPENSA 13/2021.
Independência,16 DE FEVERREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:FFFDBE45

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 59/2021- EDITAL Nº 16/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR MULLER (CUMMINS 4 CILINDROS), sendo empresa vencedora centrosul peças e retifica de motores ltda-me no valor de R$22.400,00.

Independência, 10 de março de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6248457C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de empresa para o fornecimento de VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA,** sendo o fornecedor contratado J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME**,** inscrita no **CNPJ nº** 03.140.870/0001-54**,** no valor total de **R$ 10.975,20 (dez mil novecentos e setenta cinco reais com vinte centavos). PROCESSO Nº 92/2021 DISPENSA Nº 61/2021.**

Independência, 03 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E8316BA9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de empresa para o fornecimento de TESTE RÁPIDO ANTIGENO PARA COVID-19 E LUVAS,** sendo os fornecedores contratados**,** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70**,** no valor total de **R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta quatro reais)** e a empresa BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.114.563/0001-20, no valor total de **R$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa seis reais).**

Independência, 03 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:A27E52E6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, II, da Lei nº 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **Contratação de empresa para fornecimento de porta de vidro temperado,** sendo o fornecedor contratado**, LUCIANETE CIECHORSKI PARISE, CNPJ nº 18.266.199/0001-60,** no valor total de **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)**. **PROCESSO Nº 91/2021 DISPENSA Nº 60/2021.**

Independência, 03 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7ACA04AE

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2021 SRP Nº 16/2021 PROCESSO Nº 93/2021- EDITAL Nº 26/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S E TESTE RÁPIDO PARA COVID 19, para diversas Secretarias Municipais**,** às 09 horas do dia 17 de MAIO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 4 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8E77CFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 51, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 93.300,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 93.300,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 19.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 73.300,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE abril DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3EA917D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 03 DE MAIO DE 2021

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito municipal de Independência, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Independência/RS. destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2o Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3o Os contratos celebrados pelo Município de Independência/RS, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único: Desde 1º de junho de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº10.024/2019.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I - Contratação de obras;
II - Locações imobiliárias;
III - Alienações em geral;
IV - Bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições

Art. 5o A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I docaput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo

Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - atos de adjudicação e de homologação.
§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.
§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art. 9o À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III - determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será designado pelo Prefeito Municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado com reconduções ou indeterminado.
§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.
Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – elaborar a ata;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua adjudicação e homologação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
IIII- elaboração do edital, observando disposto no art.13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
Parágrafo único. Constará dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do *caput* e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,
II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo

aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
V – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VI - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII – prazos e condições de pagamento;
VIII - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
IX – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
X - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;
XI - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº10.520/2002 e este Decreto.
XIII-outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. nº 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
§1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/1993;
II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº8.666/1993;
IV - a qualificação técnica, nos termos do art.30 da Lei nº8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;
Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral vigente emitido pelo Município de Independência/RS, ou quando utilizado o site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para realização de Pregão Eletrônico, pelos dados constantes no SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal) em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17 A fase externa do pregão na forma eletrônica, será iniciada com convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário oficial e no sitio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º Para a aquisição de bens e contratação de serviços, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Diário Oficial da União e no sitio eletrônico Oficial do órgão ou da entidade promotora da Licitação.

§ 2º O aviso do edital deverá conter:
I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§3º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§4º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III

Do recurso

Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
§3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art.25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art.13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
V – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VI – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
VII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
VIII – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
IX – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XII - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.
§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art.8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – O provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II - As condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV - O modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art.36 deste Decreto;
V – A diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – A possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no*caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no*caput*, não haverá ordem de classificação das propostas.
§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 41, §2º.

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o nº 24, §2º.

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente pra justificar a revogação, e deverá anula-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Paragrafo Único: Os licitantes terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Fica revogado o Decreto Municipal nº 032/2020, de 19 de março de 2020,

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:342DA650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SECRETÁRIO DA FAZENDA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário da Fazenda, Senhor Nerci José Mucha, como responsável pela Secretaria de Administração, em substituição ao titular Ademir Matielli, que se encontra em isolamento domiciliar para tratamento de COVID-19, conforme Termo, no período de **30/04/2021 à 10/05/2021**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F5C8BCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 02/2021, no dia 13 de maio de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, alusivo ao Convênio Mapa Plataforma + Brasil nº 901112/2020, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Irai/RS, através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 27 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ED0C035E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, Processo Administrativo nº 82/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço móvel pessoal (telefonia).

Fundamento: Caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Homologação: 30/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C4B8ADF2

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2021, Processo Administrativo nº 89/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de materiais para uso da SMOTU (cabo e corda de nylon).

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 13.869.980/0001-05

Homologação: 30/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F6138D2E

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2021, Processo Administrativo nº 90/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para a motoniveladora Caterpillar 140K ano 2018.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: ROSANE VIEIRA DE SOUZA
CNPJ: 39.610.000/0001-49

Homologação: 30/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C95E58ED

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

OBJETO: Aquisição de peças para veículos da SEMFAZAD e SMS.

Abertura: 17/05/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:21BF5658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 5605/2020, Dispensa de Licitação nº 037/2020. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e PAULO IBERÊ MACHADO DA SILVA. (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:170926AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO: Referente ao Processo Nº 196/2021, Termo Aditivo nº 060/2020 ao Contrato 204/2020, cancelado o aditivo com a empresa GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.)

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:83E7BEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de filtros, lubrificantes e discos de tacógrafo para os veículos da Prefeitura Municipal de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 17/05/2021, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 03 de maio de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E984087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/2019

Termo de alteração: 3. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME. CNPJ: 19.142.481/0001-06. Objeto: Acrescenta 8 linhas aos serviços de gestão de conectividade de SimCards M2M/IoT e às atuais 36 linhas de plano M2M de 60MB, a serem utilizadas por meio dos SimCards com tecnologia M2M das operadoras parceiras de telecom, visando à manutenção do sistema de telemetria (controle remoto). Valor total aditivado: R$ 697,60. Vigência: 10 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 16/2019. Fundamento legal: Art. 24, II, e Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Reinaldo Bezerra da Silva. Data: 3/5/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:7AD78346

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 6/2019

Termo de alteração: 2. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP. CNPJ: 20.895.286/0001-28. Objeto: Serviço de administração de vales-alimentação, por meio de cartões magnéticos fornecidos aos servidores, autorizado pela Lei Municipal nº 1.971/2003. Valor: Taxa de administração de 0,01% sobre o valor dos vales-alimentação fornecidos no mês. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2019. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Ricardo Luiz dos Santos. Data: 1º/3/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:73975843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 87/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas(recapagens) de pneus de veículos e equipamentos do Município. Cópias do Edital nº 87/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 20 de maio de 2021, às 10 horas, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 03 de maio de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:44260E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 – EDITAL Nº 65/2021
ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS

O Município de Ivoti comunica que foi julgado o recurso interposto pela empresa Objetiva Assessoria Empresarial Eireli, referente a habilitação, pelo que fica designado o dia 06 de maio de 2021 às 14 horas para abertura dos envelopes de propostas, do processo de licitação – Tomada de Preços nº 8/2021 – Edital nº 65/2021, relativo a contratação de empresa especializada para execução de reformas e adequações nos pisos da área externa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Fridolino Kunrath, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Ivoti/RS.

Ivoti, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5E1D9D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Compaless Informática Eireli ME, em caráter emergencial, para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras (com contador de páginas), devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:172FFE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMUAL DO CONTRATO 26-2021

Contrato: n° 26-2021 Contratada:
ANA AROCHA E CIA LTDA CNPJ 17.887.493/0001-26 Contratação de empresa assessoramento e orientação na secretaria de saúde, valor mensal R$ 850,00 Vigência 07-04-2021 a 06-04-2022 **PREGÃO PRESENCIAL 09-2021.**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:41D64983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMUAL DO CONTRATO 27-2021

Contrato: n° 27-2021 Contratada:
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CNPJ 89.161.475/0001-73 Prestação de serviços de assistência técnica extensão rural 02 cotas, totalizando o valor de R$ 5.525,52 anual. Vigência 12-03-2021.
DL 07-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BCC980A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMUAL DO 2º TA AO CONTRATO 48-2020

2º TA AO CONTRATO 48-2020 Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.703.992/0001-01 Fica acréscimo do presente contrato o sistema cluse computing.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DC5B6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 33-2019

3º TA AO CONTRATO 33-2019 Contratada: GEOVANE TEREZINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA ERELI EPP CNPJ 12.362.578/0001-77 Fica prorrogado prestação de serviço, de consultoria, assessoria e prestação de contas de convênios, pelo período de 12 meses a contar de 14-04-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:890405EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 25-2019

3º TA AO CONTRATO 25-2019 Contratada: RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA ME CNPJ 02.076.048/0001-09 Fica prorrogado prestação de serviço de fornecimento de link de internet, pelo período de 12 meses, a contar de 04-04-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DA027195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 21-2019

4º TA AO CONTRATO 21-2019 Contratada: GUILHERME VIANA MARTELI ME CNPJ 20.694.420/0001-22 Fica reajustado em 31,10 % a valor da prestação de serviços técnicos na área de análises ambientais e paisagísticas, passando o valor mensal de R$ 902,32 para R$ 1.192,94.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:96A9F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 18-2018

5º TA AO CONTRATO 18-2018 Contratada: ABORGAMA DO BRASIL LTDA CNPJ 03.505.185/0001-84 Fica prorrogado prestação de serviços coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados da Sec de Saúde, pelo período de 12 meses, a contar de 01-04-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:62139CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 7º TA AO CONTRATO 24-2018

7º TA AO CONTRATO 24-2018 Contratada: RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA ME CNPJ 02.076.048/0001-09 Fica prorrogado prestação de serviço de ponto de internet das secretarias pelo período de 12 meses, a contar de 01-04-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:20A2286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 8º TA AO CONTRATO 01-2021

8º TA ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reduzido R$ 0,19 no litro gasolina, passando o seguinte: de R$ 6,11 para R$ 5,92 o valor do litro, a contar de 23-04-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1EBB9CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 171/2021 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preço.

Marcelino Ramos, RS, 26 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:FD25E5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Do COE-E (EMEF Padre Leonel Franca)"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições,com fundamento no Art.116, II, "b"da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Art. 4º, IV da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 (Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o teor Ofício SMEC 032/2021, de 08 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear: os membros do COE-E da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, a ser composto por:
I – Direção: Nádia Maria Cozer Zancanaro
II – Comunidade Escolar: Marilene de Camargo
III – Higienização: Salete da Silva Leyser

Art. 2º - O COE-E deverá realizar as atribuições definidas no Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e alterações posteriores e Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:04534F54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Do COE-E (EMEF Maria Antonia)"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições,com fundamento no Art.116, II, "b"da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Art. 4º, IV da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 (Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o teor Ofício SMEC 032/2021, de 08 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear: os membros do COE-E da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia, a ser composto por:
I – Direção: Pricila da Costa Sartori
II – Comunidade Escolar: Elisane Rocha de Araújo
III – Higienização: Tania Mara Manfroi

Art. 2º - O COE-E deverá realizar as atribuições definidas no Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e alterações posteriores e Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:214E75A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora PAULA LOSS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E51C4DC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor PAULO VIBRANTZ, a contar de 22 de Março de 2021, período aquisitivo 26/02/2019 à 25/02/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A22324A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor JOAOZINHO SCHELEDER COLAÇO, a contar de 22 de Março de 2021, período aquisitivo 03/03/2018 à 02/03/2019, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C962D779

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LETÍCIA DA ROSA NASCIMENTO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/03/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8D08D330

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINÁRIO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/03/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:83379214

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor RUDIMAR CHAVES DA ROSA, a contar de 12 de Março de 2021, período aquisitivo 10/01/20 à 09/01/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 12 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:681CCDE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor MARCOS ANTONIO DA ROSA RITT, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:87F571E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia servidor para Exercer Cargo de Provimento Efetivo."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em estágio probatório o cargo de provimento efetivo em virtude de ser aprovada em Concurso Público Municipal nº01/2018, Senhora JOICE DO NASCIMENTO CAMARGO DOS SANTOS como Professora de Matemática, classificada em 3º lugar, a contar de 12 de Março de 2021, com atribuições previstas em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 12 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:83049FC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MILENA DIAS RIBEIRO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 09/03/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4FDA23D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio que tem direito a Senhora RACHEL MUTERLLE BORIN, a contar de 11 de Março de 2021, período aquisitivo de 2011 à 2016, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 11 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3146821F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250 /2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Senhor STEFANO REUSCH CUNHA por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 10 de Março de 2021, sendo designado posteriormente 10 (dez) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 10/03/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2AC3FF1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor RODRIGO SANTINI DE LIMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:29BB660D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 10/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6C688F8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora MARIA SILVANA AGAZZI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:53FE4D9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora ISABEL CRISTINA SPANHOL, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 09 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EF18EC76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SOLANGE SILVEIRA ALVES, a contar de 09 de Março de 2021,

período aquisitivo 25/06/2019 à 24/06/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 09 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1082D0DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244 /2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 04 de Março de 2021, sendo designado posteriormente 15 (quinze) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B2FED2FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BEAA6F8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de férias que tem direito o Senhor MÁRIO WESCHNFELDER, período aquisitivo 15/03/20 à 14/03/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CE1704B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de férias que tem direito a Senhora PAULA LOSS, período aquisitivo 31/12/19 à 30/12/20, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A7B99113

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de férias que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, período aquisitivo 14/03/19 à 13/03/20, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1D1A8AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0239/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora RACHEL MUTERLLE BORIN, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 26/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:21AC2934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dias) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANCA SAGIORATO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CD760FD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (dias) dias de licença saúde (isolamento covid) que tem direito a Senhora KARINA MORAIS GAI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 05/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 08 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1745245B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (dias) dias de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANE DOS SANTOS MULLER, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:91E1DA82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0235/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIA ANDRIELE GRABOSKI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4993588D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VERIDIANA DE BARBARA SAVI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E6FFDF51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde (isolamento COVID) que tem direito a Senhora IRACI FONTANA VIBRANTZ, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5CB14518

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VERENICE TEREZINHA PIUCCO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:674B2641

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 04 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E45CC09E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0230/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento COVID) que tem direito a Senhora CAMILA FRANÇA SAGIORATO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 02/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 03 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A9E87C38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0229/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento COVID) que tem direito a Senhora DIANA BARBON STIEVEN, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 19/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 03 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DDBB0608

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0228/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 03 de Março de 2021, a Portaria que nomeou o Senhor JEDIAEL DA ROSA FERNANDES, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:47188D3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0227/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8439454D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0226/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de férias que tem direito o Senhor ADRIANO VIEIRA PALMA, período aquisitivo 02/03/20 à 01/03/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:01CAFAFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde (isolamento COVID) que tem direito o Senhor RUDINEI LUNELLI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 23/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DB68CC89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde (isolamento COVID) que tem direito o Senhor RAFAEL DE BRITTO BOFF, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2D0CD7DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0223/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 horas semanais, exercendo a função de Coordenadora de Escola a Professora Municipal nomeada Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5E57C69C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0222/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 horas semanais a Professora Municipal nomeada Senhora MARIANA DA SILVEIRA, exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:40603B7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0221/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 horas semanais a Professora Municipal nomeada Senhora BRUNA

MARTINY DE AZAMBUJA, exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia. Os efeitos desta Portaria retroagem à 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 02 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2A81F98D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Assistente Jurídica a Senhora ELIANE VITORIA BUENO BARBOSA, a contar de 01 de Março de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:257404D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a revogação de Portaria de Nomeação"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

REVOGAR, a portaria nº 01/2021, que nomeou para exercer o cargo de Assistente Jurídica INAJARA DA ROCHA SOMMER, a contar de 01 de Março de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano -RS, 01 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANDERLAN ROSATO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4D49D595

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora IRACI VIEBRANTZ por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 01 de Março de 2021, sendo designado posteriormente 09 (nove) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 01 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CC74396C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora CAMILA FRANÇA SAGGIORATO por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 01 de Março de 2021, sendo designado posteriormente 20 (vinte) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 01 deMarço de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2DF7802A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0216/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Senhor VALERIA ELISABETE FRANÇA, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 01 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5EAD6CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0215/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIA ANDRIELE GRABOSKI, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 01 de Março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:25A76D1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 20, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVO À BANDEIRA FINAL VERMELHA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DE MATO CASTELHANO, NOS TERMOS QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Aplica-se integralmente, no território do Município de Mato Castelhano, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, para o período de zero hora do dia 28 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021.
Art. 2º Excepcionalmente, salvo obrigação mais restritiva por parte do Estado do Rio Grande do Sul, entre zero hora do dia 01 de maio de 2021 e 5 horas do dia 10 de maio de 2021, todos os estabelecimentos comerciais que prestam serviços não essenciais ou comercializam produtos não essenciais, assim como bares, restaurantes, lancherias, conveniências, sorveterias, bares em salões paroquiais e similares, poderão atender de forma presencial somente entre 8 horas e 18:30 horas de segundas a sextas-feiras. Neste mesmo período, aos sábados e domingos, os mesmos somente poderão funcionar com atendimento presencial até às 15 horas.
Parágrafo único. Poderá ser mantido o atendimento para entrega em domicílio (tele-entrega), drive-thru ou pague e leve de alimentos prontos e embalados e bebidas lacradas, sendo vedado o consumo no local do estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 30 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8CE84A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO 36/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: N.º **36/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: Camila da Silva Pereira
CPF: 032.272.590-95
Objeto: Função de Merendeira-Servente
Valor Mensal: R$ 1.112,22 (mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 01/03/2021 a 17/12/2021
Fundamento Legal: Lei n° 1.397/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:498974D6

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO 37/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: N.º **37/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: Rosemeri da Silva Oliveira
CPF: 014.288.330-13
Objeto: Função de Merendeira-Servente
Valor Mensal: R$ 1.112,22 (mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos)
Prazo: 01/03/2021 a 17/12/2021
Fundamento Legal: Lei n° 1.397/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:0D10318A

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO 38/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: N.º **38/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Andrigo Scopel Santos
CPF: 017.553.980-42
Objeto: Função de Professor Educação Física – Séries Finais
Valor Mensal: R$ 1.558,60 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo: 01/03/2021 a 17/12/2021
Fundamentação Legal: Lei n° 1.397/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:5F47EFD8

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO 39/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: N.º **39/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: Elisangela Benedet Borges
CPF: 706.750.150-49
Objeto: Função de Professor Educação Física – Séries Finais
Valor Mensal: R$ 1.558,60 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo: 01/03/2021 a 17/12/2021
Fundamentação Legal: Lei n° 1.397/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:769112F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 018 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 017/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021. Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos, transporte, transbordo, separação e destinação final dos resíduos domiciliares no âmbito do Município de Morro Reuter. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**. Valor: R$ 37.898,90 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) correspondente ao recolhimento total estimado de 80 a 90 toneladas de resíduos. Vigência: A vigência do aludido Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 30/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:032A8EBF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2018. Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão contratual do aludido Contrato, por mútuo acordo entre as partes, a contar de 1º de maio de 2021. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**. Data de assinatura: 30/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9B3B7AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias considerando seu término em 04/06/2021 com base na da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico de engenharia.
Vinculado ao contrato nº 065/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB03DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mattana Veículos Ltda
CNPJ n° 32.225.388/0001-15
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para conserto do veiculo caminhão IVECO placa IZU 2C32.
Valor Contratual: R$ 3.771,69 (três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DDC6C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 02/06/**2021** às 09h, processo licitatório nº 339/2021 modalidade Concorrência Pública nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Corrigir o ano, onde foi publicado na edição de 30 de abril de 2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:046FF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/05/2021 às 10h, processo licitatório nº 325/2021, modalidade Tomada de Preços nº **06**/2021, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de fechamento periférico da quadra do colégio Dr. Dinarte Silveira Martins em regime de empreitada global.

Corrigir o número do processo, onde foi publicado na edição de 30 de abril de 2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:947DDB74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3978/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.542.0011.2.091 – MANUTENÇAO, CONS. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 196
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....**R$ - 5.250,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 169
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....**R$ - 5.250,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:19FB14EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3979/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-18.136,00 (Dezoito Mil cento e trinta e seis Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 599
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$ - 14.286,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500
Conta: 551
Elem. Desp: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..... **- 3.850,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
Classif: **10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE**
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 14.286,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500
Conta 548
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.850,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:15BA2E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3980/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-7.140,00 (Sete Mil cento e quarenta Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010023.2.140000 Manutenção Polos Academia de Saude
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 623
Elem. Desp: 3.1.90.04.00 – OUTRAS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... **- 7.140,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
Classif: **10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE**
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 7.140,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2C71C5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3981/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 243
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ -1.200,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ -1.200,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:33CADB34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3983/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0035.2.174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Recurso: 1207 – FUMDEC – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa 79
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.800,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 898
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.750,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.010 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 64
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.800,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 895
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.750,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:38C80946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 081/2021.
EMENTA: *Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal n° 10540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.*
DATA: *30/04/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:27791966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 082/2021.
EMENTA: *Regulamenta o art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 6.336, de 10 de dezembro de 2019, que recepciona, no âmbito do Município de Osório, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dá aplicabilidade às normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.*
DATA: *03/05/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:02D65E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 078/2021.
EMENTA: *Altera o artigo 8º do Decreto Municipal nº 042, de 22 de março de 2021.*
DATA: *28/04/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6F95EC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 051/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 3707/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de maio de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
RITA DE CASSIA AGLIARDI DOS REIS GUSMAO	12°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 04 de maio de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DB94475A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas Encopav Engenharia Ltda, RGS Engenharia SA, JR Construções e Terraplanagem Ltda, Construtora e Pavimentadora Atual Eireli e Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e a INABILITAÇÃO da empresa Dobil Engenharia Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 12.5.2021 as 9h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 4 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:21081EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas Encopav Engenharia Ltda, RGS Engenharia SA, JR Construções e Terraplanagem Ltda e Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e a INABILITAÇÃO das empresas Dobil Engenharia Ltda, R. Schaeffer Construções Ltda e Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 12.5.2021 as 9h30, no Setor de Licitações

Osório/RS, 4 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F10B6679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas RGS Engenharia SA, JR Construções e Terraplanagem Ltda e Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e a INABILITAÇÃO das empresas Dobil Engenharia Ltda, R. Schaeffer Construções Ltda e Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 12.5.2021 as 10h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 4 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:E2D02F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas RGS Engenharia SA, Dobil Engenharia Ltda, JR Construções e Terraplanagem Ltda, Construtora e Pavimentadora Atual Eireli e Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e a INABILITAÇÃO da empresa R. Schaeffer Construções Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 12.5.2021 as 10h30, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 4 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D104717A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas RGS Engenharia SA, Dobil Engenharia Ltda, JR Construções e Terraplanagem Ltda e Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda e a INABILITAÇÃO das empresas R. Schaeffer Construções Ltda e Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 12.5.2021 as 11h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 4 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:94771C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021: Aquisição de caminhão novo, tração 4x2, equipado com tanque para limpa fossa, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 10 horas.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1E69FD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021: Aquisição de uma mini carregadeira, 59HP, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 10 horas.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4271DB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021: Aquisição de um caminhão novo, com caçamba basculante de 12m, tração 6x4, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 10h30min.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:2E526186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021: Aquisição de 06 (seis) tratores de cortar grama com recolhedores, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 10h30min.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5C38CEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021: Aquisição de um trator novo, tração 4x4 e roçadeira, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 11 horas.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:0AFCB1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 85hp, tração 4x4, através de operação de crédito finisa, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 14-05-2021 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 14-05-2021 às 11 horas.

Osório-RS, 04 de Maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EA8B7371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2253 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal no 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando,Decreto Federal n° 10.540, de 05 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante noAnexo I, deste Decreto.

Art. 2o A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10540/2020 e a qual será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I –Suelen Medeiros - matricula 993-8 - Contadora
II –Marcelo Mujica de Oliveira – matricula 1088-0 – Técnico em Informática

III –Vitor Melo Barcelos –matricula 392-1 – Agente Administrativo

§ 1o. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8562626C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 16/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Ávato Tecnologia Ltda
Modalidade: Dispensa de licitação nº 299/2021
Objeto: Prestação de Serviços de Empresa para Suporte a Virtualização, Serviço de Firewall, Antivírus, E-mail Corporativo, Backup Local com Sincronismo e Link 10mbps
Contrato: nº 16/2021
Valor: R$ 4.724,66 (Quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 30/04/2021 a 30/05/2021.
Dotação: 339040990100

Pedras Altas, 03 de maio de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D37D72A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 307

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 03/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **21 de maio de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021,** tipo Menor Preço Global, **para Contratação de** Empresa para **RECUPERAÇÃO DE 9,25 KM DE ESTRADA DE ACESSO AO ASSENTAMENTO LAGO AZUL/REGINA Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 03 de maio de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas e

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2DC72567

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2250 DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 150.545,09, nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.451.1016.1.114	4.4.90.51.00.00.00	2063	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.545,09

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Abril de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 03 DE MAIO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1FD00323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 085/2021 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público, através do Edital nº 085/2021, a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** dos candidatos aptos no Teste de Aptidão Física para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, anteriormente previstos para realizarem esta etapa nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2021.

O Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados oficialmente no site *www.legalleconcursos.com.br*, e, em caráter meramente informativo, no site *www.pelotas.com.br/concursos-publicos/*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 04 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B5F8622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 09/2021 (Construção Rua do Doce) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo, denominado "Rua do Doce", localizado na Rua Sete de Setembro, entre as Ruas Andrade Neves e Gen. Osório, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 21 de maio de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8hs e 14hs. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:1394C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0017/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 22 a 30 de abril do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 – Escola Municipal de Educação Infantil Bernardo de Souza
2 - Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecilia Meireles
3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaristo da Veiga
4 - Escola Municipal de Educação Infantil Lobo da Costa
5 - Escola Municipal de Educação Infantil Manuel Bandeira
6 - Conselho Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Dona Maria Joaquina
7 - Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – CNPJ 01.932.273/0001-37
8 - Escola Municipal de Educação Infantil Vinícius de Moraes

Pelotas, 30 de abril de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7814B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CINARA LACERDA CUNHA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **12/12/2020**
CNPJ/CPF/RG: **04.822.867/0002-64**
Endereço: **Avenida Adolfo Fetter, 3090, Laranjal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0174/2020**
Data da Decisão: **24/02/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo terceiro do Decreto Municipal 6349/2020**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)**

Pelotas, 03 de maio de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:71C59DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo n.º 2.001.156/2021
Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: AUP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PINHAL – RS.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para contribuir no pagamento do custo total do transporte dos alunos universitários da cidade de Pinhal até a cidade de Frederico Westphalen.
Previsão do valor total do auxílio para o ano de 2021: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DA INEXIGIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.
No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de duas situações fáticas e concretas: a) Somente existe uma associação no âmbito municipal que representa e atende os interesses dos alunos universitários de nosso município, e b) Existe Lei Municipal (Lei Municipal número 3.083, de 23 de fevereiro de 2021) indicando expressamente que a entidade beneficiada com o auxílio é a AUP – Associação dos Universitários de Pinhal-RS.
A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.019/2014.
Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.
Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Pinhal, RS, 03 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BC2CC5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **14/05/2021** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 12/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.** Maiores informações serão prestadas pelo telefone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 03 de maio de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

D.L.C.

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:0AD3985B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 05/2021 PROCESSO: 1746/2021

Inexigibilidade 05/2021
Processo: 1746/2021
Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para realização de laudos e pareceres periciais contábeis, nos processos judiciais e administrativos que o Município de Rosário do sul figure como parte da relação
Contrato de Prestação de Serviço: 040/2021 Empresa:Luis Eduardo Bassan Kessler
Valor: R$ 520,68

DANIELE TESTA
Dep de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:30D7CE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 03/05/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 022/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE PEÇAS PARA CONCERTO DO DIFERENCIAL DA MOTO NIVELADORA VOLVO 930.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 03 de Maio de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:6CDBF5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA IGOR STELL PAZ**, de **04.05.2021 a 30.10.2021** no cargo de **Engenheiro Civil**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.182** de 27 de abril de 2021**,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD0A3011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **30.04.2021 a 29.04.2022, 365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3,** Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65F31B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do **Conselho do Polo Municipal** de Santana da Boa Vista na forma indicada pelo sistema UAB/CAPES/MEC, indicados de acordo com a Lei N° 2513/2013, para cumprirem mandato de dois anos a contar de 04.05.2021 a 04.05.2023.

Representantes do POLO UAB:

Titular: Meique de Freitas Oliveira;
Suplente: Elenara Carvalho Colares;

Representantes dos Tutores Presenciais dos Cursos de Graduação:

Titular: Eduardo Henrique da Cruz Rosca;
Suplente: Ana Alessandra Garcia Teixeira;

Representantes dos Fucionários do Polo:

Titular: Claiton Oliveira da Silva;
Suplente: Maria Cristiane Nunes;

Representantes dos Acadêmicos dos Cursos de Graduação:

Titular: Bruna Peres Arruda;
Suplente: Cleusa Rosa da Silva;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Tatiane Silveira Dutra;

Suplente: Marilda Silveira Dutra;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elonice Oliveira Machado;
Suplente: Maria Clair Kulinski de Freitas;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 03 de Maio de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E70C912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.04.2021 a 29.04.2021, 2** (dois) dias**,** a Servidora **CARIN TOMAZINI,** Matrícula 36633**,** Técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E226E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.286, DE 03 DE MAIO DE 2021

Suspende as aulas presenciais em todo o território do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.856 de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o decreto municipal 3.250 de 12 de janeiro de 2021, alterado pelo decreto municipal 3.251 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as atuais medidas que devem ser mantidas para enfrentamento da pandemia de coronavírus, declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico nº 263 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, que comprova a existência de 236 casos confirmados do COVID-19, no município de Santana da Boa Vista-RS;

CONSIDERANDO que na semana do dia 25 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, o municipio de Santana da Boa Vista registrou, proporcionalmente, o maior número de casos positivos da COVID-19 entre os municipios da região sul do estado;

CONSIDERANDO que ainda não foi distribuída vacina para os professores e demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes situadas no Município de Santana da Boa Vista permanecerão suspensas até o dia 16 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 03 de maio de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F19B06A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PAULO ROBERTO NUNES MACHADO	249.932.200-49	8845/00011/2021
PAULO ROBERTO NUNES MACHADO	249.932.200-49	8845/00012/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Miraih alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 Assinatura:

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3B19F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 036/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP – Erechim - RS
Ata RP Nº 039/2021
Itens: **003**– R$ 0,110; **004**– R$ 0,100; **033**– R$ 0,880; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Santa Cruz do Sul- RS
Ata RP Nº 040/2021
Item: **042**– R$ 18,370; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – ME – Ouro Verde do Oeste - PR
Ata RP Nº 041/2021
Itens: **028**– R$ 0,035; **043**– R$ 4,79; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
ILG Comercial Eireli – ME – Pato Branco - PR
Ata RP Nº 042/2021
Itens: **016**– R$ 0,062; **020**– R$ 15,505;(Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
KFMed Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP – Ibiaçá - RS
Ata RP Nº 043/2021
Item: **025**– R$ 4,000; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
RS Produtos Hospitalares Ltda– Eldorado do Sul - RS
Ata RP Nº 044/2021
Item: **041**– R$ 4,280; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP – Cachoeirinha - RS
Ata RP Nº 045/2021
Item: **013**– R$ 0,257; (Valor unitário)

Data de Assinatura:02 de março de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DFA969FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.543, de 13/12/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2020:

CARGO: SERVENTE II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1º	JOSIANNE PATRICIA ACOSTA CARVALHO	415/2021
46º (1º Cota PCD)	FATIMA TEREZINHA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	416/2021
2º	DAMARES BALSEMÃO MACHADO DE CASTRO	417/2021
3º	MAGNA SILVANA CARDOZO NOBRE	418/2021
20º (4º Cota Afro)	MYLENA VELASQUES LARRUSCAIN	419/2021
4º	TATIANA PINTO MACIEL	420/2021
5º	CRISTIAN ANDRÉCOELHO DA CUNHA	421/2021
6º	SUANIE RIBEIRO DE LOS SANTOS	422/2021
7º	CARLA BEATRIZ PERES GONÇALVES	423/2021
32º (5º Cota Afro)	JANETE LIMA DOS SANTOS	424/2021
8º	LUCAS SAMMUEL REMEDI MORAES	425/2021
9º	FELIPE BALBOENO VARGAS	426/2021
10º	CLAUDIO ALMIRO CARRETTS SANTIAGO	427/2021
11º	TIESLER DA SILVA DE LIMA	428/2021

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
190º (2º Cota PCD)	DANIELA BRAZ SILVA	429/2021
13º	FELIPE HAIGERT SIMI	430/2021
14º	DANIELLE REIS DE FREITAS	431/2021
15º	TIAGO PEREIRA BRAZ	432/2021
77º (4º Cota Afro)	JUAN ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	433/2021
370º (3º Cota PCD)	TAIANA DUARTE PAMPIM	434/2021
16º	NATÁLIA FERNANDEZ VARGAS	435/2021
17º	RAFAELA MORAES RODRIGUES	436/2021

Sant'Ana do Livramento, 29deabrilde 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:275D1C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos

do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,e alterações,no regime de 20horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
14º	RITA TANANI VARGAS CUNA	476/2021
15º	LUCIA ANDREA CALVETE DE OLIVEIRA FONTE	477/2021
16º	CIBELE CHEROBINI CLAVEL	478/2021

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
36º (4º Cota Afro)	MARA ADRIANA DA SILVA BATISTA	479/2021
4º	ANA CRISTINA SIMÕES MARTINS	480/2021
5º	DIENIFER DANIELA TEIXEIRA PEREIRA	481/2021
6º	ALINE ALVES COELHO	482/2021

CARGO: PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
4º	MARLO MARKUS LOPES	483/2021
5º	TIAGO VEGA CUSTÓDIO	484/2021

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
7º	EGLE PINHEIRO DEIQUES	498/2021

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2407AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.712, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 - SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 20.000,00**(Vinte mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0211 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS",** na ação **"4602 – APOIO ORGANIZACIONAL GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Sociale, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.02.08.244.0211.4602	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	20.000,00	0001*

**(***)Recurso 0001 - Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação ornamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
12.02.08.244.0218.4130	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	84001-7	0001*

**(***)Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4346CE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.711, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 7.670/2021 - Crédito Especial no valor de R$ 177.986,30 – SMAPA.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.670 de 04 de março de 2021, que *"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 177.986,30 – SMAPA"*, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º-*Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de* ***R$ 177.986,30****(Cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais, com trinta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, nos programas* ***"0202 – PATRULHA AGRÍCOLA"****, e* ***"0204 – MAIS APL's"*** *nas ações* ***"3037 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS" e "3009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE",*** *com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:*

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	*ELEMENTO*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*	*RECURSO*
07.01.20.608.0202.3037	*3.44.90.52*	*Equipamentos e Material Permanente*	*41.000,00*	***1268****
07.01.20.608.0204.3009	*3.44.90.52*	*Equipamentos e Material Permanente*	*136.986,30*	***1288****
TOTAL**…….**			***177.986,30***	

(*)Recurso 1268- CONV. MAPA/CEF/SICONV/PROPOSTA29574/2017;1288 – CONV MAPA/CEF/CONTRATO DE REPASSE 871570/2

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DFC279AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.713, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 - SME".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 5*.000,00***(cinco mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA",** na ação **"4649 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.367.0223.4649	3.33.50.43	Subvenções Sociais	4.624,00	1016*
05.02.12.367.0223.4649	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	376,00	0001*
TOTAL			**5.000,00**	

**(***)Recurso 1016 – FNDE- PNAE – MEC; 0001 - LIVRE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações ornamentarias.

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
05.02.12.367.0223.4649	3.33.90.30	Material de Consumo	4.624,00	85352-6	1016*
05.02.12.367.0223.4649	3.33.90.30	Material de Consumo	376,00	84875-1	0001*
TOTAL.....			**5.000,00**		

**(***)Recurso 1016 – FNDE- PNAE – MEC; 0001 - LIVRE

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C5EC9EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021, Processo Administrativo nº 5088/2021. Objeto: Registro De Preços Para Futuras Realização de Serviços de Recapagens e Consertos de Pneus, do Tipo Quente e/ou Frio de Máquinas, Caminhões e Veículos da Prefeitura Municipal de Santiago. Abertura 14/05/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:779EB65C

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, Processo Administrativo nº 5089/2021. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de serviços de cópias reprográficas e serviços gráficos. Abertura 17/05/2021, às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8F1D716B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, Processo Administrativo 5769/2021. Objeto: Aquisição de veículos zero KM. Abertura 18/05/2021, às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1117FE93

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, Processo Administrativo nº 6748/2021. Objeto: Contratação de empresa para substituição do piso da quadra e redes do ginásio de esportes Missões e Belizário, com fornecimento de material – Contrato de Repasse nº 890331/2019. Abertura 20/05/2021, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E24244A5

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 07/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07/2021: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2021. Que ALTERA o quadro constante do **Item 2. DO OBJETO**. INCLUI, **o subitem 7.4.7.3, do subitem 7.4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 19/05/2021 às 9h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3C6038E2

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 005/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. Objeto: Aquisição da cartilha denominada "Não guarde esse segredo", destinado a crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do CRAS. Empresa: Editora Amigos da Natureza LTDA. Valor: R$ 6.780,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:396A45AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2021/CMV

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, e considerando a situação emergencial do COVID-19, considerando a bandeira preta decretada pelo Governador do Estado,

DETERMINA:
1.Em semanas que estiver decretada a bandeira vermelha, essa ordem de serviço deve ser seguida;

2.Os assessores parlamentares que exercem suas funções no 1° andar só poderão frequentar presencialmente o Legislativo, na segunda e na quarta-feira;

3.Os assessores parlamentares que exercem suas funções no 2° andar só poderão frequentar presencialmente o Legislativo na terça e na quinta-feira;

4.Os assessores de imprensa deverão frequentar o Legislativo, de segunda-feira a quinta-feira de maneira intercalada, de modo que haja sempre um servidor presente;

5.Os assessores da mesa deverão frequentar o Legislativo, de segunda-feira a quinta-feira de maneira intercalada, de modo que haja sempre um servidor presente;

6.Na sexta-feira haverá somente expediente interno por parte dos servidores efetivos;

7.Tendo em vista a natureza institucional e específica da atividade de Vereador, os senhores Vereadores e a senhora Vereadora tem acesso livre ao Legislativo todos os dias da semana;

8.Essas medidas tem validade somente na vigência de bandeira vermelha.

9. O ponto dos servidores comissionados será comprovado, a contar de 03 de maio de 2021, mediante a expedição de atestado de efetividade, conforme anexo I desta OS, devendo ser impresso pelo servidor interessado, entregue a sua chefia imediata para despacho e encaminhado até o dia 15 de cada mês à Direção Administrativa.

10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, EM 3 DE MAIO DE 2021.

THIAGO ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Anexo I

ATESTADO DE EFETIVIDADE

Eu, _____, atesto, sob minha responsabilidade administrativa, civil e criminal, que o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, cumpriu a sua efetividade mensal, em turnos presenciais e através de teletrabalho, conforme ordens de serviço vigentes no Poder Legislativo, ressaltado (se for o caso) as seguintes observações/intercorrências (faltas, dias de férias, atestados médicos:

_____
_____

Santo Ângelo, __ de _____ de 20__ .

_____
Assinatura do servidor/assessor

_____
Assinatura e carrimbo da chefia

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:9A22E9CE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Homologação do Pregão Presencial 08/2021, que tem como objeto o Registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos para SMDSC, tendo como empresas contratadas: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 178,50; Item 009, pelo valor de R$ 648,50; ANDERSON VOLPI, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 1.200,00; Item 006, pelo valor de R$ 2.791,00; ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 007, pelo valor de R$ 4.382,50; LIVRARIA PONTEL & PONTEL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 318,00; Item 005, pelo valor de R$ 390,00; Item 008, pelo valor de R$ 58,70; LUIZ CESAR THOMAS, nos seguintes itens e valores: Item 010, pelo valor de R$ 1.475,00; Item 011, pelo valor de R$ 429,00; THAINA SCHUMACHER ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 1.648,00; Item 012, pelo valor de R$ 654,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F3DF0002

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 12/2021, que tem como objeto o Registro de preços de cartuchos para impressoras, tendo como empresas contratadas: ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 020, pelo valor de R$ 51,99; Item 022, pelo valor de R$ 355,05; J MARTINS COM DE SUPRIM DE INFORMATICA EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 25,50; Item 008, pelo valor de R$ 21,40; Item 009, pelo valor de R$ 21,40; Item 010, pelo valor de R$ 12,99; Item 012, pelo valor de R$ 12,99; Item 013, pelo valor de R$ 12,99; Item 016, pelo valor de R$ 12,99; Item 017, pelo valor de R$ 39,90; Item 023, pelo valor de R$ 374,90; LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, no seguinte item e valor: Item 011, pelo valor de R$ 19,70; MEGA JETT COMERCIAL LTDA - EPP, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 19,75; Item 002, pelo valor de R$ 25,25; Item 004, pelo valor de R$ 26,75; Item 005, pelo valor de R$ 48,00; Item 006, pelo valor de R$ 36,25; Item 007, pelo valor de R$ 47,00; Item 014, pelo valor de R$ 33,00; Item 015, pelo valor de R$ 35,00; Item 019, pelo valor de R$ 29,40; NBB COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 018, pelo valor de R$ 58,49; Item 021, pelo valor de R$ 24,99.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3B520B48

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de eletrocardiógrafo para utilização da Secretaria de Saúde no enfrentamento da Covid 19, tendo como empresa contratada MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UN	Eletrocardiógrafo.	7.735,00	**15.470,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2AB76232

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de medicamentos para uso exclusivo no setor COVID da UPA/24H pelo período de 30 dias, tendo como empresa contratada NASCIMENTO & WEBER LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	22.500	UN	Ciclobenzaprina 10 mg.	0,20	**4.500,00**
02	1.800	UN	Bromexina 8mg/5ml xarope.	7,65	**13.770,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:14A10191

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021, que tem como objeto Contratação de instituição de ensino especializada para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de processo seletivo público para o município, tendo como empresa contratada FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Prestação de Serviços.	52.294,68	52.594,68

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D0FD95F8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.007, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Preta com efeitos da Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduaisnº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021,55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, e 55.837 de 12 de abril de 2021, 55.852 de 22 de abril de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestao intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO a Cogestão Regional (R11) para a aplicação a Bandeira Preta com efeitos da Vermelha;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, 55.837 de 12 de abril de 2021, 55.852 de 22 de abril de 2021, e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º Tendo em vista o acordo de cogestão entre os municípios os quais estão classificados na Bandeira Preta, aplica-se as medidas previstas na Bandeira Vermelha do Distanciamento Controlado.

Art. 4º Ficam determinadas as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.

V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
VI - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;".

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do "caput" deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.
X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte,à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.
XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos".

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de segurança e fornecer EPI's aqueles que estiverem em contato direto com o público e atender às exigências do art. 6º do Decreto 3.977 de 15 de janeiro de 2021, no que couber;

Art.6º Os restaurantes a La Carte, prato feito, *Buffet* sem autosserviço, Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias, poderão desempenhar suas atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como a lotação máxima do ambiente em 25% de pessoas, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa de no máximo 05 pessoas por mesa, com um distanciamento de 2m entre as mesas, sem permanência em pé.
§1º- Fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Em relação ao *buffet*, deve-se respeitar o distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.
§ 3º - Restaurantes de autosserviço (self - service) permanecem fechados.

Art. 7º Os hotéis e similares terão o percentual máximo de:

I - com até 10 unidades/habitações poderão ter no máximo 50% da capacidade de lotação;
II - 30% de lotação para estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur;
III - 50% de lotação para estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur;
IV – 75% dos quartos apenas para os hotéis em beira estrada ou rodovias.
Parágrafo Único: Os hotéis e similares enquadrados nos incisos I até o IV deste artigo, deverão manter o fechamento das áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento", além de respeitarem o protocolo do art. 5º deste Decreto.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID- 19 NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 8º Para serviços relativos à área industrial, tais como: construção de edifícios; obras de infraestrutura; serviços de construção;dentre outros, deve-se seguir os seguintes protocolos:

I - máximo de 75% dos trabalhadores, com o uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes, bem como o cuidado com o distanciamento interpessoal mínimo de 1m.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para serviços relativos à área industrial de borracha e plástico e farmoquímicos e farmacêuticos poderão ter o máximo de 100% dos trabalhadores.

Art. 9º Para o comércio deve-se seguir o seguinte protocolo:

I – máximo de trabalhadores e clientes: 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando o limite do PPCI para:comércio de veículos, comércio atacadista, comércio varejista.
§1º- fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Obrigatória a fixação de cartaz informando o número máximo de pessoas permitidas na entrada estabelecimento e em outros locais estratégicos.
§ 3º - Deverá ser definido um horário preferencial para as pessoas de grupo de risco.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 10 Para as atividades de lazer e diversão, sempre observando o que dispõe no art. 6º do Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021, bem como normas obrigatórias, como uso de máscara e distanciamento entre as pessoas, deve-se respeitar os seguintes percentuais:

I – máximo de 25% de atendimento ao público e 50% de trabalhadores para manutenção e preservação em Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes que tenham o Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo e sejam ambiente aberto.
II - teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares: permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo. 50% trabalhadores, limitado ao máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo.
III - 25% de público e 50% de trabalhadores, em museus, centros culturais e similares, com cartaz afixado de número máximo de pessoas. O grupo deve ser no máximo de 06 pessoas, sob agendameto.
IV - 25% de trabalhadores em bibliotecas, arquivos, acervos e similares, sendo proibido o atendimento ao público.
V - Ficam proibidas as reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos, congressos, seminários, simpósios e similares, bem como, os eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado);
VI – Deve ser afixado um cartaz com o número máximo de pessoas permitidas no estabelecimento, sendo a lotação permitida de 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI, bem como o limite de atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF para os serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares) e serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada), apenas em relação às atividades vinculadas para a manutenção da saúde e sem contato físico;
VII - máximo de 25% dos trabalhadores, com o máximo de 25% de lotação, observando-se a ocupação de 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, sendo proibido o contato físico, em clubes sociais, esportivos e similares, bem como as seguintes regras:
deve-se colocar cartaz informando a capacidade de lotação;
a finalidade é somente para atividades físicas, sendo obrigatório o fechamento de equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento; e
Fica permitido o esporte individual;
VIII – As competições esportivas de campeonatos somente poderão ser realizadas com a autorização prévia do Município;
IX – Ficam proibidos os esportes coletivos, em especial o futebol amador;
X – máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), sendo o atendimento individualizado por ambiente com distanciamento de 8m² entre os clientes, sendo obrigatória a afixação de cartaz informando a capacidade máxima de pessoas.
XI - máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop), com atendimento individual sob agendamento tipo pegue e leve;
XII 25% no máximo, para missas e serviços religiosos, observando-se a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois), o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas;as pessoas;
XIII - Os velórios com óbitos decorrentes de COVID-19, ou com suspeita, deverão ocorrer com o máximo de 1h para a encomendação do corpo, com a presença máxima de 10 pessoas, sem a possibilidade de revezamento durante o ato, sendo obrigatório o controle de temperatura do público presente, observando-se ainda o seguinte:
a) Os velórios com óbitos decorrentes de demais causas, deverão ocorrer com o máximo de 4h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, com revezamento durante o ato.
b) Fica vedado realizar velório no horário compreendido entre as 20h até às 5h.
XIV – máximo de 50% dos trabalhadores em bancos, lotéricas e similares;
XV – máximo de 25% dos trabalhadores em imobiliárias e similares;

SEÇÃO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11 A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:

a) 75% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 50% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares), vedada a permanência nos locais;
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ficam revogados os Decretos nº. 3.997 de 23 de março de 2021, 4.004 de 17 de abril de 2021, bem como de Ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 13 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 14 Intensifica-se as ações de fiscalização para o cumprimento de distanciamento pela Brigada Militar de Santo Ângelo.

Art. 15 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:

I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias: pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções: Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público: pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19): pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados: pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos: pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.
§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§ 3º O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.
§ 4º utiliza-se, subsidiariamente, para a autuação e demais questões relacionadas às sanções, o Decreto Estadual nº. 55.782 de 05 de março de 2021.

Art. 16 A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

Art. 17 Ficam permitidas as aulas presenciais nos ensinos privados, exceto na rede municipal e estadual, as quais pernanecem à distância.

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:56AB9E1D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.407, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a concessão de repasse de valores e de subsídio à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Santo Ângelo, para compensar os prejuízos financeiros ocasionados pela pandemia, abre crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, após aprovado e assinado o projeto. O pagamento será efetivado em parcela única, correspondente a parte dos valores apurados em planilha de custos que demonstram o prejuízo total da empresa no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, de acordo com o contrato.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de subsídio, a partir da publicação desta lei, pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis pelo prazo a ser determinado pelo Executivo, mediante a análise dos indicadores informados pela concessionária e da continuidade da situação pandêmica.

§1º O subsídio autorizado no *caput* poderá ser suspenso por iniciativa do Poder Executivo caso não persista razão que justifique a concessão.

§2º A concessionária deverá apresentar relatório do período compreendido entre janeiro e dezembro do ano de 2019, para que seja calculada a média mensal de passageiros transportados mensalmente.

§3º O subsídio será feito pela diferença da média calculada no ano de 2019 e a quantidade de passageiros atual, portanto, somente, será repassado à concessionária o subsídio de acordo com os passageiros que deixaram de ser transportados, conforme a planilha da média mensal descrita no §2º deste artigo.

§4º O valor do subsídio será individualmente de R$ 0,70 (setenta centavos) por passageiro não transportado, com base na planilha prevista no §3° deste artigo.

§5º O subsídio tem como objetivo resguardar o exercício e o funcionamento do serviço de transporte público coletivo urbano no Município, evitar prejuízos à mobilidade urbana e garantir a modicidade tarifária.

§6º A concessão do subsídio está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei nº12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 3º Para a análise quanto à necessidade da concessão do subsídio, as Autorizadas deverão enviar ao Município relatórios periódicos da(o):
I - quilometragem rodada;
II - quantidade de passageiros transportados pelos veículos do transporte público convencional;
III - receita tarifária auferida;

Art. 4º A Concessionária, sem prejuízo do disposto no art. 3º, também deverá enviar ao Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês, relatório mensal de todos os custos da operação no mês anterior, com todas as comprovações e respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único. O repasse do valor mensal ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês.

Art. 5º A Autorizada deverá atender, pelo menos, aos seguintes padrões de qualidade:
I - uso de máscaras faciais pela tripulação e pelos passageiros;
II - disponibilidade de álcool gel nos veículos;
III - limite de passageiros previsto nos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

§ 1º Ao valor do subsídio apurado será aplicado redutor de 0,5% (meio por cento) para cada desatendimento ao padrão de qualidade identificado.

§ 2º Os redutores são acumuláveis, limitados a 50% (cinquenta por cento) ao valor do subsídio apurado.

§ 3º O descumprimento dos padrões de qualidade será apurado em procedimento próprio, instaurado conjuntamente à análise do relatório de que trata o art. 4º.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário na Lei nº 4341/2019 Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, conforme Anexo I, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
04.01 04 0122 0401 2,009 Coordenação da Política Governamental
3.3.6.0.45.00.00.00 Subvenção Econômica

Art. 7º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99 0999 9999 9,999 Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

FÁBIO DA SILVA SARAGOSO
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:03B1AF81

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.012, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 de janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, e 55.837 de 12 de abril de 2021, 55.852 de 22 de abril de 2021, 55.856 de 27 de abril de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021 e suas alterações, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO que a Cogestão Regional (R11) está suspensa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 de janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, 55.837 de 12 de abril de 2021, 55.852 de 22 de abril de 2021, 55.856 de 27 de abril de 2021 e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º Aplica-se as medidas previstas na Bandeira Vermelha do Distanciamento Controlado, de acordo com o Decreto 5.799 de 21 de março de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto 55.856 de 27 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam determinadas as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e às 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e às 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e às 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.

V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e às 5h, em todos os dias da semana;
VI - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e às 5h, em todos os dias da semana;".

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do "caput" deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.
X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos";
XVIII - as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes.

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de segurança e fornecer EPI's aqueles que estiverem em contato direto com o público e atender às exigências do art. 6º do Decreto 3.977 de 15 de janeiro de 2021, no que couber;

Art.6º Os restaurantes a La Carte, prato feito, *Buffet* sem autosserviço, Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias, poderão desempenhar suas atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como a lotação máxima do ambiente em 25% de pessoas, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa de no máximo 05 pessoas por mesa, com um distanciamento de 2m entre as mesas, sem permanência em pé.
§1º- Fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Em relação ao *buffet*, deve-se respeitar o distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.
§ 3º - Restaurantes de autosserviço (self - service) permanecem fechados.

Art. 7º Os hotéis e similares terão o percentual máximo de:

I - com até 10 unidades/habitações poderão ter no máximo 50% da capacidade de lotação;
II - 30% de lotação para estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur;
III - 50% de lotação para estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur;
IV – 75% dos quartos apenas para os hotéis em beira estrada ou rodovias.
Parágrafo Único: Os hotéis e similares enquadrados nos incisos I até o IV deste artigo deverão manter o fechamento das áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento", além de respeitarem o protocolo do art. 5º deste Decreto.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID- 19 NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 8º Para serviços relativos à área industrial, tais como: construção de edifícios; obras de infraestrutura; serviços de construção; dentre outros, deve-se seguir os seguintes protocolos:

I - máximo de 75% dos trabalhadores, com o uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes, bem como o cuidado com o distanciamento interpessoal mínimo de 1m.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para serviços relativos à área industrial de borracha e plástico e farmoquímicos e farmacêuticos poderão ter o máximo de 100% dos trabalhadores.

Art. 9º Para o comércio deve-se seguir o seguinte protocolo:

I – máximo de trabalhadores e clientes: 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando o limite do PPCI para: comércio de veículos, comércio atacadista, comércio varejista.
§1º- fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Obrigatória a fixação de cartaz informando o número máximo de pessoas permitidas na entrada estabelecimento e em outros locais estratégicos.
§ 3º - Deverá ser definido um horário preferencial para as pessoas de grupo de risco.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 10 Para as atividades de lazer e diversão, sempre observando o que dispõe no art. 6º do Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021, bem como normas obrigatórias, como uso de máscara e distanciamento entre as pessoas, deve-se respeitar os seguintes percentuais:

I – máximo de 25% de atendimento ao público e 50% de trabalhadores para manutenção e preservação em Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes que tenham o Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo e sejam ambiente aberto.

II - teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares: permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo. 50% trabalhadores, limitado ao máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo, sem público.

III - 25% de público e 50% de trabalhadores, em museus, centros culturais e similares, com cartaz afixado de número máximo de pessoas. O grupo deve ser no máximo de 06 pessoas, sob agendamento.

IV - 25% de trabalhadores em bibliotecas, arquivos, acervos e similares, sendo proibido o atendimento ao público.

V - Ficam proibidas as reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos, congressos, seminários, simpósios e similares, bem como, os eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado);

VI – Deve ser afixado um cartaz com o número máximo de pessoas permitidas no estabelecimento, sendo a lotação permitida de 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI, bem como o limite de atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF para os serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares) e serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada), apenas em relação às atividades vinculadas para a manutenção da saúde e sem contato físico;

VII - máximo de 25% dos trabalhadores, com o máximo de 25% de lotação, observando-se a ocupação de 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, sendo proibido o contato físico, em clubes sociais, esportivos e similares, bem como as seguintes regras:
Deve-se colocar cartaz informando a capacidade de lotação;
A finalidade é somente para atividades físicas, sendo obrigatório o fechamento de equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento; e
Fica permitido o esporte individual;

VIII – As competições esportivas de campeonatos somente poderão ser realizadas com a autorização prévia do Município;

IX – Ficam proibidos os esportes coletivos, em especial o futebol amador;

X – máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro), sendo o atendimento individualizado por ambiente com distanciamento de 8m² entre os clientes, sendo obrigatória a afixação de cartaz informando a capacidade máxima de pessoas.

XI - máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (pet shop), com atendimento individual sob agendamento tipo pegue e leve;

XII - 25% no máximo, para missas e serviços religiosos, observando-se a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por

ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois), o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas; as pessoas;

XIII - Os velórios com óbitos decorrentes de COVID-19, ou com suspeita, deverão ocorrer com o máximo de 1h para a encomendação do corpo, com a presença máxima de 10 pessoas, sem a possibilidade de revezamento durante o ato, sendo obrigatório o controle de temperatura do público presente, observando-se ainda o seguinte:
a) Os velórios com óbitos decorrentes de demais causas deverão ocorrer com o máximo de 4h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, com revezamento durante o ato.
b) Fica vedado realizar velório no horário compreendido entre as 20h até as 5h.

XIV – máximo de 50% dos trabalhadores em bancos, lotéricas e similares;

XV – máximo de 25% dos trabalhadores em imobiliárias e similares;

SEÇÃO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11 A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:

a) 75% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 50% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares), vedada a permanência nos locais;
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ficam revogados os Decretos nº. 4.007 de 23 de abril de 2021 e o Decreto 3.993 de 03 de março de 2021, bem como de ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 13 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 14 Intensifica-se as ações de fiscalização para o cumprimento de distanciamento pela Brigada Militar de Santo Ângelo.

Art. 15 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:

I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias: pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções: Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público: pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19): pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados: pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos: pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo: pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.
§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.
§ 3º O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.
§ 4º utiliza-se, subsidiariamente, para a autuação e demais questões relacionadas às sanções, o Decreto Estadual nº. 55.782 de 05 de março de 2021.

Art. 16 A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

Art. 17 Ficam permitidas as aulas presenciais nos ensinos privados e, a partir do dia 10/05/2021, na rede pública (Estadual e Municipal), de acordo com as normas e protocolos do Decreto Estadual, respeitando-se o distanciamento de 2m entre as classes para a Educação Infantil e de 1,5m entre as classes para os demais ensinos, com uso de materiais individuais e ocupação de até 50% de pessoas por sala.

§1º Ficam vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
§2º Para atividades de apoio à educação a ocupação máxima é de 25%.

§3º O ensino será híbrido, portanto o retorno às atividades presenciais não é obrigatório.

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3D58D1A2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 645/SMGRH/2021

De 03 de maio de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ANDRESSA DOMANSKI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de História, Nível 04, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1E952DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 045/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, CNPJ: 92.885.888/0001-05.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria jurídica em direito público.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Clausula 9ª do contrato original para prorrogar por mais 12 (doze) meses o presente contrato, a contar de 30/04/2021, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original para incluir o valor de **R$ 31.039,92** (Trinta e um mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos), que será pago em parcelas mensais de **R$ 2.586,66** (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula 12ª, para constar que a despesa do **PODER EXECUTIVO** decorrente deste Aditivo correrá à conta da dotação orçamentaria abaixo descrita:
DOTAÇÃO: 2021/106 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.35.01.00.00.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
As demais Cláusulas não atingidas pelo presente Aditivo, permanecem em vigor.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D5BA8BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 030/2020.
CONTRATADO: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.424.261/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, organização e atualizações nos equipamentos telefônicos e redes telefônicas.
ADITIVO: Fica alterada a cláusula quinta, item 5.4, para substituir a fiscal do contrato Sra. Sandra Rosane da Silva Ramos, pela servidora Tainara da Rocha Muniz conforme portaria nº 985 de 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D237E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 160/2020 do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise dos pedidos de impugnações. Logo analisados os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:BF34CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 028/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de materiais de higienização e limpeza. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/05/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6A8C6909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 01/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica os candidatos abaixo relacionados para se manifestarem sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.633, de 18 de janeiro de 2021:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Operário Especializado (40 h/s)	Luiz Paulo Pereira Viega	1.º
Operário Especializado (40 h/s)	Acelmo dos Santos Silva	2.º
Operário Especializado (40 h/s)	João Luiz de Oliveira Machado	3.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria deverá manifestar-se acerca do interesse na referida contratação, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, após o recebimento desta notificação, podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br), devendo iniciar as atividades 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:19DC9E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social
CONTRATADA: P R S MACHADO & CIA LTDA - CNPJ: 93.064.459/0001-30
EMPENHO(S): 2021/3732; 2021/3733; 2021/3734; 2021/3735
VALOR TOTAL: R$ 1.629,95

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6FB3EFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 25/2021 (Processo Administrativo nº 72/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura execução de exumação e remoção de restos mortais das sepulturas junto ao Cemitério Municipal Papa João XXIII, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 19/05/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 03 de maio de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7B15DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do Contrato Nº: 020/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA. Valor.....: R$ 78.648,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 03/05/2021. Término: 03/05/2022. Licitação...: Pregão Presencial n° 013/2021, de 16/03/2021 (Processo Administrativo nº 040/2021). Recursos.....: Dotações orçamentárias: 3390/21-27, 3390/22-71, 3390/23-127, 3390/24-140, 3390/31-168, 3390/52-234, 3390/52-253, 3390/52-264, 3390/52-300, 3390/55-378, 3390/61-423, 3390/71-516, 3390/84-620, 3390/84-630, 3390/84-635 e 3390/85-642, constante do orçamento vigente. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição/reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, conforme especificações constantes deste Contrato.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:C70D6694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CTR Nº 106/2020

Aditivo 003 – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – Contrato Nº: 106/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Vigência.....: Início: 22/04/2021. Término: 22/10/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 129/2020, de 26 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 256/2020). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores L.C.V e L.C.V, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000034-0, da Comarca de Santo Augusto-RS. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 26.04.2021, em virtude de decisão judicial no Processo nº 123/5.19.0000034-0 que determinou o desacolhimento do menor, conforme Memorando n° 092/2021/SEHAS e decisão em anexo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:F5579550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 107/2020

Termo de Rescisão - Contrato Nº: 107/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços n° 018/2020, de 09/09/2020 (Processo Administrativo nº 227/2020). Objeto.....: Contratação para execução de reformas geral no prédio onde se encontra instalado o Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 515, Bairro Centro, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 107/2020. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base no item 9.1 do referido Contrato, c/c os Art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado. Considerando parecer favorável da Assessoria Jurídica (Parecer 230/2021) para a efetivação da rescisão unilateral do contrato nº 107/2020, por motivo de interesse público e despacho do Vice-Prefeito.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D20E84B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - SRP

Matione Sonego, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – sistema de registro de preços –, que tem por objeto a **aquisição veículos automotores zero km de 07 lugares**, com data de abertura em **17 de maio** de 2021, às **9 h.** Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155; ou pelo site "saojoaodopolesine.atende.net ".

São João do Polêsine, 03 de maio de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:406B602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 33/2021

Contrato 33/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto nos trechos de acesso ao Hospital Dr. Roberto Binatto, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, totalizando 254,55 m² de pavimentação, no município de São João do Polêsine/RS. – **Processo Licitatório** nº 252/2021, **Tomada de Preços** nº 01/2021 – **Contratado:** METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.312.962/0001-70. – **Valor Total:** R$ 21.908,23 (vinte e um mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 03 de maio de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:066A1FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Contratada: Associação de Literatura e Beneficiência-Hospital São Vicente de Paulo
Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, traumatologia e ginecológicas
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Valores: Até 7.400,00 por mês.
Pagamento: Até o dia 10 de cada mês
Assinatura: 03/05/2021.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7BE65292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir o Expediente 0403 PL026/2021, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE GARANTIA, E DESTINAR O VALOR INICIAL DE R$ 200 MIL (DUZENTOS MIL REAIS), A TÍTULO DE GARANTIA DE CRÉDITO, BENEFICIANDO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Informamos que este evento será realizado de forma online, no dia 05 de maio de 2021, quarta-feira, às 19:30hs, no seguinte endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/2247120514 SENHA 123, bem como será transmitido pela internet através do *youtube.*

São Leopoldo, 03 de maio de 2021.

VEREADOR RAFAEL SOUZA,
Bancada Do PDT.

VEREADORA ANA AFFONSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:28F77FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, promovida pela **Comissão Especial** para analisar o **Expediente 0455 PL027/2021,** que **"Cria o FUNDOBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar animal e o COMBEM – Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, e dá outras providências".** Informamos que este evento será realizado de forma online, no dia **05 de maio de 2021**, quarta-feira, **às 13:30hs**, no seguinte endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/2247120514 SENHA 123, bem como será transmitido pela internet através do *youtube.*

São Leopoldo, 03 de maio de 2021.

VEREADOR TIAGO SILVEIRA,
Presidente da Comissão Especial Expediente 0455 PL027/2021,

VEREADOR BRASIL DE OLIVEIRA,
Relator.

VEREADORA IARA CARDOSO,
Integrante.

VEREADOR ALESSANDRO CAMILO "LEMOS",
Integrante.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7D377AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.339, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 210.145,55 (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), 4297 - Custeio (Medicamentos, exames e ou consultas especializadas), tendo como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 210.145,55 (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), 4297 - Custeio (Medicamentos, exames e ou consultas especializadas), tendo como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4297 – Outros Serviços Terc. PJ.....R$ 210.145,55
TOTAL .....R$ 210.145,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9E153B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.340, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 323.252,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), 4512 Investimento (Outras transferências), tendo como fonte transferência financeira realizada pelo Fundo Nacional de Saúde

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 323.252,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), 4512 Investimento (Outras transferências), tendo como fonte a transferência financeira realizada do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4512 – Equipamentos e Material Permanente……..R$ 323.252,00
TOTAL .....R$ 323.252,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte transferência financeira já realizada pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C713808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.841, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 210.145,55 (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), 4297 - Custeio (Medicamentos, exames e ou consultas especializadas), tendo como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.339, de 30 de abril de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 210.145,55 (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), 4297 - Custeio (Medicamentos, exames e ou consultas especializadas), tendo como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4297 – Outros Serviços Terc. PJ.....R$ 210.145,55
TOTAL .....R$ 210.145,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a transferência financeira realizada pelo Governo do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1772694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.842, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 323.252,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), 4512 Investimento (Outras transferências), tendo como fonte transferência financeira realizada pelo Fundo Nacional de Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.340, de 30 de abril de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 323.252,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), 4512 Investimento (Outras transferências), tendo como fonte a transferência financeira realizada do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4512 – Equipamentos e Material Permanente……...R$ 323.252,00
TOTAL .....…...R$ 323.252,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte transferência financeira já realizada pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A52FE450

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2019
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 06/2019
CONTRATADO: Associação Beneficente nossa senhora auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
OBJETO: O presente termo de colaboração celebrado entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes residentes em são Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial.
VALOR: 17.000,00
PRAZO: O presente termo de colaboração terá prazo de vigência e execução de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D6901AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10186/2020

SUMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10186/2020
MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO N° 10004/2019 – FMS**
CONTRATADO: Milena de Azevedo Maculan inscrita CPF: 021.322.420-89.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas nos CAPS de São Leopoldo (com enfoque psicossocial visando o autoconhecimento, a expressão dos sentimentos de forma adequada, autocontrole, estratégias de enfrentamento em situações de crise e autoconfiança com fins de reabilitação).
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:

ITEM	OFICINEIROS (AS) PESSOAS FÍSICAS	CARGA HORÁRIA MENSAL
05	Arteterapia	48 hs

VALOR: R$ 28.800,00
PRAZO: O presente termo possui vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10004/2019 FMS até máximo de 60 meses, conforme publicações anuais.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EA3A6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 10027/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020- FMS
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada Unidade Básica de Saúde Campina.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, devendo ser rescindido, imediatamente, quando da homologação do certame licitatório em andamento.
VALOR: R$135.625,71
DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**. Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Atenção Básica; Projeto Atividade: 4085– – Emendas Parlamentares para Estruturação da Atenção Básica – Dotação: 86 Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Recurso: 4505..
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D4F0E9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 10026/2021 PE 10022/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 10026/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/20
CONTRATADO: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 22.128.382/0001-76.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e de mobiliário, corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento da rede pública de saúde vinculada à SEMSAD.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.
VALOR: R$364.391,88.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAD: 11.03.10.305.0076.2083 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES. 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recurso – 4502. 11.03.10.305.0076.2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recurso – 4502. 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recurso – 4501. 11.01.10.301.0041.2124 – ATENÇÃO BÁSICA POVOS INDÍGENAS 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recurso – 4090.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0FCA38B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público O RESULTADO DE HABILITAÇÃO**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2021**, Menor Preço Global **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de TRAUMATOLOGIA para pacientes da Fundação Hospital Centenário, de acordo com as especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência. A Pregoeira declara proponente Orto Saúde inabilitada. Abre-se prazo de recurso frente às decisões do Pregoeiro. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br intitulado *PP 01_21 FHC _ RESULTADO de HABILITAÇÃO.*

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:86D73E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 439/2021

"CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL TALITA SCHMITZ SCHARDONG PARA REASSUMIR SUAS FUNÇÕES".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONVOCA

A Servidora Municipal TALITA SCHMITZ SCHARDONG, matrícula nº. 1221, detentora do Cargo de Auxiliar de Ensino, atualmente em Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, conforme Portaria Municipal nº. 383/2021, de 1º de abril de 2021, para reassumir suas funções, de acordo com art. 93, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Martinho/RS), de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:C251802A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0415/2021, 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Sandra Dai Pra Bayer**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2335, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **26.11.2017 a 25.11.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.04.2021 a 28.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C53906E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0416/2021, 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora **Sonia Maria rezer Bayer**, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, matrícula 894, nos termos do Artigo n.º 52 da Lei Municipal n.º 1582-2005/2008, devido o mesmo ter implementado conforme requerimento em anexo, direito a aposentadoria nos termos do Artigo 2º da EC n.º 41-03.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A945D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0417/2021, 20 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a senhora **TAMILIS DE ALMEIDA MACHADO**, nomeada pela Portaria 0366 de 01.04.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 21.04.2021 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, conforme solicitação em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CC3B55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0418/2021, 20 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RETIFICA portaria 0226/21 de 23 de fevereiro de 2021 que concede Função Gratificada -FG, aos servidores detentores do cargo efetivo de Professor Municipal, **FG 1 e FG 2**, para atuar como Coordenadoras Pedagógicas, Diretores e Vice - diretores, conforme pedido do oficio da SME nº 029/2021 de 11.02.2021, a contar de **02.01.2021**.

MMatricula	Nome	FGs
2231	ANA PAULA DA SILVA DIESEL	FG 2 – DIRETORA- EMEF.JACÓ DAVID DIESEL
2514	ANA PAULA EICH	FG 1 - VICE - DIRETORA
2553	ANDIONELA DEBUS OLIVEIRA	FG 2 – DIRETORA – EMEF. NAURELINO SOUTO
2250	CLEUNICE DA ROSA	FG 1 - VICE - DIRETORA
2589	CRISTINE ADELINA METZ	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
2452	ELIANA DO CARMO PINHEIRO	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
1184	ELIANE A. CABRAL BIRRER	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
901	ELIFRANCIS DE O. ZIEGLER	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
1300	FABIANA COMASSETTO	FG 4 - COORD. DJUNTO DA EDUCAÇÃO
2273	FERNANDO C. CHAGAS	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
2382	FRANCIANE M. ILHA SAVIAN	FG 2 – DIRETORA-EMEF.29 DE MARÇO
1069	JACIRA MIOLO LEAL	FG 2 – DIRETORA-EMEF.CARLOS GUILHARME LAMPERT
2356	JENNIFFER FELSKE GUTHEIL	FG 2 – DIRETORA-EMEF.JOÃO BATISTA BASSOTTO
1958	LUIS EDUARDO DA SILVA	FG 1 - VICE - DIRETOR
1290	MERIL MICHELINE SCHMITT	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
609	MICHELINE BOLSON MURARI	FG 2 – DIRETORA-EMEF.ROSA LAZZAROTTO ARBOITTE
2046	NEUSA EICH	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
2291	RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA	FG 2 – DIRETORA-EMEF.VANDA XAVIER BELTRAME
2366	ROSANGELA FLORES BRAGA	FG 2 - COORDENADORA PEDAGOGICA
2474	SILVANA EICH KOHLER	FG 1 - VICE DIRETORA
894	SONIA MARIA REZER BAYER	FG 2 – DIRETORA –EMEF.ARTUR BERNARDO SCHMIDT
1743	STEFANIA BRIANCINI CHAGAS	FG 2 – DIRETORA-EMEI.ZILDA ARNS NEUMANN

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7DCADF75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0419/2021, 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GABRIEL ELOI ALMEIDA ALVES**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matricula 2437, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **23.03.2020 a 22.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.04.2021 a 21.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6E63E4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0420/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0367/2021** de 01.04.2021, que nomeia **DARVIN SCHACH JUNIOR** para exercer o cargo efetivo de **OPERARIO**, classificado em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:94FC70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0421/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **Diego Vieira Fraga**, matrícula 2310, nomeada pela **Portaria DP n° 0976/2013 de 31.07.2013**, para o cargo em provimento efetivo de Operário, a contar de **19.04.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:22C36D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0422/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **ROSI CLARA MIGUEL BARCELLOS**, detentora do cargo efetiva de Agente de Serviços Complementares, matricula 2253, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Agricultura, conforme documento em anexo, a contar **20.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:80E8B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0423/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora **MARIANE LOPES MEDEIROS**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2906, mudança do **Nível 2** para **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 2147, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:581C1678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0424/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora Cleris Liziane Tormes da Mota, matrícula 2082, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 06/06/19 a 05/06/20**,** interrompidas pela Portaria DP nº 0765 de 27/10/20, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 22/04/21 a 01/05/2021**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D9BEB42C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0425/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora Sara Crisana Simon, matrícula 1430, detentora do cargo efetivo de técnica em arquivo, o gozo de 16 (dezesseis) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/19 a 31/03/20**,** interrompidas pela Portaria DP nº 0862 de 04/12/20, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 22/04/21 a 07/05/2021**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CCC5BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0426/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, detentora do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula 3234, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **19.04.2021 a 17.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F71BF738

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0427/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificadade FG-2 de **DIRETORA**, concedida conforme Portaria n° 0226/2021 de 23.02.2021 a servidora **Isa Marta Junges Ebling,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 156, a contar de **12.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.04.2021**..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1380D7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0428/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG – 2 E SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Isa Marta Junges Ebling**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 1063, FG 2, para exercer a função de **DiretorA** e **SUPLEMENTAÇÃO DE 20 HORAS (100%)**, para atuar na **EMEI. BERTHOLDO H VON MUHLEN**, conforme Of. N° 115/2021, a contar de **12.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.04.2021**..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A16202E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0429/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0385/2021** de 07.04.2021, que nomeia **VANESSA DUARTE BICCA** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, classificado em 10º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9570B960

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0430/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0386/2021** de 07.04.2021, que nomeia **Vitor espindola da costa** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, classificado em 11º lugar no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9DF02ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0431/2021, 28 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA IVANETE MATOS DE SIQUEIRA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D8FFAD38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0432/2021, 28 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ALINE CRUZ KUNZ** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **13º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EEB2AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0433/2021, 28 DE ABRIL DE 2021.

CANCELA INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, da servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, matrícula 1710, detentora do cargo de Agente de Serviços Complementares a **INSALUBRIDADE**, conforme memorando PGM 073/2021**,** a contar de **01.04.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5E2850CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0434/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Raquel Siegert Burghausen**, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2480, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **15.07.2018 a 14.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.05.2021 a 11.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2CF03784

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0435/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **Elainy de Freitas Guedes Canabarro**, matrícula 1173, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 120 (cento e vinte) dias de Licença Premio, 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 13.03.2006 a 11.03.2011, concedido pela Portaria **0124 de 09.01.2013** e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio 13.03.2011 a 13.03.2016, concedido pela Portaria **1086 de 21.08.2019,** nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **03.05.2021 a 30.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:72CF1C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0436/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Antonio Jocimar Tavares Naysinger**, detentor do cargo efetivo em provimento de Operario, matrícula 20, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **02.07.2013 a 01.07.2014**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.05.2021 a 30.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8EA33EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0437/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, ao senhor **DERLI LUCCAS**, nomeada pela Portaria 0377 de 05.04.2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 29.04.2021 o prazo para Tomar Posse no Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, conforme pedido protocolado n° 2373 de 28.04.2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7370AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0438/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido do Servidor **DULCIMAR KRAUSPENHAR**, matricula 3346, nomeado pela Portaria DP n° 0413 de 08.04.2020, para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de infraestrutura, logistica e COMPRAS**, a contar de **30.04.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3248072E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0439/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **12.04.2021 a 09.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AD5C17B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0440/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **25.03.2021 a 17.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DAF1433D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0441/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, matrícula 965, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **. 31.10.2013 a 31.10.2018** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FCA08901

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0442/2021, 29 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **MARTA ELIZETE DE CRISTO MACHADO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 710, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **19.04.2021 a 10.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FE494D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0443/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO**, matrícula 1076, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **24.03.2010 a 23.03.2015** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:326AF6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0444/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO**, matrícula 1076, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **24.03.2015 a 23.03.2020** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AA5E3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0445/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **Sandra Dai Pra Bayer**, matrícula 2335, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (Filho) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de **26.04.2021 a 24.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **26.04.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3EF27113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - TERMO DE FOMENTO N.º 003/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2021, nos termos dos artigos 31, inciso II, *e* 32 da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 003/2021 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.599.893/0001-33. A parceria tem por finalidade promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Caiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Caienses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento. O valor mensal do repasse é de 15.555,55 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

São Sebastião do Caí, 26 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:BB1218BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 012/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, para atendimento da municipalidade. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 14 de maio de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 04 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:C664379D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberto procedimento licitatório, por Tomada de Preços nº 001/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2021. As propostas serão recebidas e abertas **às 9 horas do dia 20 de maio de 2021**, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 04 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:09A4F97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, de 29 de abril de 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 561/20002, DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.
Art. 2o A Comissão Especial será nomeada pelo Poder Executivo através de portaria, e deverá implementar o Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto que terá as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deverá ter para atender a administração municipal, avaliar o sistema existente e propor adequações de necessárias, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540 e a qual será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
II – 01 (um) servidor municipal da Fazenda ou Planejamento;
III – 01 (um) servidor do Poder Legislativo.
Parágrafo Único - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá um cronograma das ações mais detalhadas e procedimento que regerão seus trabalhos.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 29 DE ABRIL DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária municipal da administração

ANEXO – ÚNICO - DECRETO 029/2021
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC

OBJETIVO: Definir as ações para iniciar a implantação das diretrizes do SIAFIC estabelecido pelo Decreto Municipal 029/2021.
JUSTIFICATIVA: Considerando a edição do Decreto Federal nº 10.540/2020, se faz necessário a publicação até o 05/05/2021 de um plano de ação para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido decreto, que iniciará sua obrigatoriedade em 01/01/2023.

O QUE?	QUEM?	ONDE?	QUANDO?	COMO?
Criação de comissão para análise	Prefeito municipal	Poder Executivo	Até 31/05/2021	Edição de ato legal criando oficialmente a comissão em conjunto com o Legislativo.
Realização de treinamentos e cursos para capacitação dos servidores	Membros da comissão	A definir	Até 30/06/2021	Treinamentos presenciais ou online, em instituições.
Reunião com o controle interno do município para orientações. Ou setor de planejamento.	Membros da comissão e controle interno Ou Setor de Planejamento	A definir	Até 30/06/2021	Reunião para análise e discussão da legislação, e situação atual no cumprimento das diretrizes.
Análise das normativas do TCE/RS e orientações	Comissão	Comissão	Até 30 dias após a edição das normas e orientações	Estudo e reuniões da comissão.
Emissão de parecer e análise para as ações de 2021	Comissão	Comissão	Até 31/07/2021	Emissão de parecer escrito.
Realização de reuniões trimestrais para análise	Comissão	Comissão	31/01/2022	Reunião da comissão
Emissão de parecer e análise para as ações de 2022	Comissão	Comissão	31/01/2022	Emissão de parecer escrito.

Publicado por:
Thais Penso Marcolin
Código Identificador:AC2F475C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 89/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Súmula do Contrato N.º 89/2021
Dispensa de Licitação nº 22/2021

Objeto: Revisão e conserto da geometria, balanceamento e suspensão do veículo Van placa IXP2848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor: R$ 2.097,92 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, MECASUL AUTO MECANICA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.616.776/0007-77.

São Valério do Sul – RS, 27 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:29A2CDE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços e aquisição de material para conserto da Bomba Injetora do Carregador Caterpilar 924H lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento - SMOTVS.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 17 de maio de 2021 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 03 de maio de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:ED4E4359

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de lubrificantes.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 19 de maio de 2021 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 05 de maio de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D4E2F183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 93903/2021 - PERP nº 0096/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARA O Hospital Municipal Getúlio Vargas, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 14/05/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de maio de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:102B50DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 039, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO GERDAU;**
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO GERDAU, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO GERDAU, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO GERDAU, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará

ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia Da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação - Rede Municipal de Ensino

Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene Dos Santos;
Valéria Nobre De Souza;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B773306C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 040, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Romana Gonçalves Alves;**
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMANA GONÇALVES ALVES, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMANA GONÇALVES ALVES, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMANA GONÇALVES ALVES, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6A671D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 041, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA;**
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALILA DA SILVEIRA OLIVEIRA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:502410DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 042, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL CRISTINA SOUZA DA COSTA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEl CRISTINA SOUZA DA COSTA., com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL CRISTINA SOUZA DA COSTA, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL CRISTINA SOUZA DA COSTA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da SaúdeAmanda

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DF215452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA MATTOS;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA MATTOS., com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA MATTOS, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA MATTOS, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da SaúdeAmanda

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2464307A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 044, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SIMONE SERAFIM;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SIMONE SERAFIM., com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SIMONE SERAFIM, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª SIMONE SERAFIM, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúdeamanda

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

Flávia Da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene Dos Santos;
Valéria Nobre De Souza;
Zoraida Da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9155431F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 045, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOURDES FONTOURA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOURDES FONTOURA, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOURDES FONTOURA,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LOURDES FONTOURA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BCC1EEF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 046 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FREITAS FILHO;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FREITAS FILHO, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FREITAS FILHO ,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOÃO FREITAS FILHO, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B657331A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 047 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020,

55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia Da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene Dos Santos;
Valéria Nobre De Souza;
Zoraida Da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:026CF5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 048 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia Da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene Dos Santos;

Valéria Nobre De Souza;
Zoraida Da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:69265706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 03 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTIN- GÊNCIA PARA PREVENÇÃO,MONITORAMENTO E CON-

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO GUERREIRO LIMA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia Da Costa Mentges;

Suzana Félix Pereira;

Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

Juliano Carvalho Rodrigues;

Katia Adrilene Dos Santos;

Valéria Nobre De Souza;

Zoraida Da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A8A54251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 049 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO CAMBOIM;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO CAMBOIM, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO CAMBOIM,de Sapucaia do Sul- RS.

Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO CAMBOIM, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DB6AB7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 050 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JULIO STRÖHER;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JULIO STROHER, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JULIO STRÖHER,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JULIO STRÖHER, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda De Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
Andreia Machado Dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia Da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela Da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene Dos Santos;
Valéria Nobre De Souza;
Zoraida Da Silva Alves.

Composição do Coem Sapucaia do Sul- Decreto Nº 4.541, de 16 de Junho de 2020 e Posteriores Alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:80E38681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 051 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMO VACCHI;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMO VACCHI, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMO VACCHI,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMO VACCHI, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

Amanda de Andrade;
Marina Schmitt;
Tatiana Amadeu Miranda.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Andreia Machado dos Santos

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

Flávia da Costa Mentges;
Suzana Félix Pereira;
Claudia Rosangela da Silva Mattos.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:
Juliano Carvalho Rodrigues;
Katia Adrilene dos Santos;
Valéria Nobre de Souza;
Zoraida da Silva Alves.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:538613E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1355/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de licenças de antivírus para os computadores da Administração Municipal, com a empresa Karpouzas & Souza Comércio e Serviços LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:13A4884A

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1341/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma motobomba submersa monofásica, com serviço de instalção, com a empresa Locatelli Poços Artesiano.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:410595BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 028/2018
PROCESSO N°: 2210/2018
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 016/2018 – Art. 24. Inciso X – Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
LOCADOR: EDICARLO DA SILVA NEGRI
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a Secretaria Distrital do Rio da Ilha, situado na Estrada de Morro Alto, localidade de Vila Tereza.
OBJETO DO ADITIVO: Altera a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 033/2021 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Altera a Cláusula Primeira – Do Objeto da Locação e Fiscalização, alterando o item 1.2, da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDICARLO DA SILVA NEGRI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E6E51347

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 027/2018
PROCESSO N°: 1102/2018
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ELIAS TOIO FARIAS DOS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Educadores Sociais em diversas áreas – CAPOEIRA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo dessa contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 136/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação; Alterar a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2, da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ELIAS TOIO FARIAS DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:CB92AA76

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 004/2021
PROCESSO N°: 545/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 006/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CTRV TRANSPORTES E RESÍDUOS DO VALE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para SERVIÇO de TRANSPORTE dos RESÍDUOS dispostos na Usina de Triagem de Moquém até o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 03 de maio do corrente ano, ou até que esteja concluído o novo processo licitatório Pregão Eletrônico n° 022/2021, cuja sessão eletrônica de abertura ocorreu na data de 27/04/2021, já havendo intenções de recursos registradas, conforme Ata Parcial do anexada ao processo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MICHELE KUHN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:70F6436E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Decreto nº 236/2021

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita de PM DE TAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3463 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **INÊS ÉGIDE SCALCON TADIOTTO**, matrícula 202, cargo de SERVENTE, padrão 02, nível II, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 15/03/2021, inativada conforme Decreto nº 36/2000, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.587,79**, distribuídos da seguinte forma: **ARLINDO TADIOTTO**, cônjuge, a contar de 15/03/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 1.587,79. A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TAQUARA, 05/04/2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita de PM de Taquara

Publicado por:
Labélis Carla Weirich
Código Identificador:49CF5401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Maio de 2021, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 39, Pregão Presencial nº 17/2021.**

DATA: 19/05/2021
HORÁRIO: 9h – Horário deBrasília

Processo Licitatório nº 39/2021
Pregão presencial nº 17/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de conjunto montado de peças para escavadeira Hyundai LC 140-7.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:6EED2E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Arno Shop LTDA. **Contratado** Benoit Eletrodomésticos LTDA. **Contratado** Lojas Becker LTDA. **Contratado** Cidrelar Móveis E Eletrodomésticos LTDA. **Objeto**: Compra de móveis e cadeiras para uso na comunidade indígena conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena - portaria 946/2015. **Valor:** R$ 2.021,90 (Dois mil e vinte e um reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6D7FA65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021
Dispensa de Licitação nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SILVA E CLEDSON LTDA - ME**
OBJETO: Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Limpeza Pública
VALOR TOTAL: **R$ 41.963,68 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:5D95C0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 17 de maio de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **a aquisição de cestos básicos de alimentos destinados aos serviços e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para Escolas da Rede Municipal de Ensino**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9FEC143A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.660, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de Travesseiro e dá outras providências.".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçadas e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, e Finanças e, lançados na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2° O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 3° O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4° Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5° Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Travesseiro, através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6° A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7° No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8° Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da Secretaria de Administração e Finanças do Município e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

Art. 9° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de maio de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8B47EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 041/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 041/2020

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 89.305.239/0009-30.
Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 041/2020, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93, equivalendo as quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo:

Produto	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEITE UHT INTEGRAL	L	287	R$ 3,28	R$ 941,36
LEITE UHT, SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE	L	62	R$ 3,89	R$ 241,18

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2020.

Travesseiro, 03 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9E708214

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 042/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 042/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
CNPJ Nº 89.774.160/0001-00.
Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 042/2020, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93, equivalendo as quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo:

Produto	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEITE UHT INTEGRAL	L	287	R$ 3,28	R$ 941,36
LEITE UHT, SEMIDESNATADO, SEM LACTOSE	L	62	R$ 3,89	R$ 241,18

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2020.

Travesseiro, 03 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A90693AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 037/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 037/2020
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA.
CNPJ Nº 95.425.369/0001-52.
A contar do dia 29 de abril de 2021, o valor dos óleos lubrificantes e graxa, Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 037/2020, passará a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1.1.3	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITIO NLGI 2, CONTENDO DISSULFETO DE MOLIBDENIO, COM PONTO DE GOTA SUPERIOR A 130º C.	BALDE 20 KG	R$ 462,11
1.1.7	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO	BALDE 20 L	R$ 229,50
1.1.11	ÓLEO VISCOSIDADE 15W40, PARA MOTORES A DIESEL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API CI-4 – E5 OU E7	TAMBOR 200 L	R$ 2.690,00

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2020.

Travesseiro, 03 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DC97E364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 14/2021. **Contratado:** Megasul Digital Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de divulgação e inserções diárias dos atos do governo em rádio de audiência local. **Valor:** O valor mensal dos serviços é de R$ 1.700,00. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física e da atividade 2.002. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 495/2021, Dispensa de Licitação Nº 05/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:EA957CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 15/2021. **Contratado:** Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico clínico geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19 tipo I, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020. **Valor:** R$ 135,00 por hora. **Vigência:** 90 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1177. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 530/2020, Dispensa de Licitação Nº 06/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FB0B5471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 17/2021. **Contratado:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. **Objeto:** Contratação do serviço de Banco de Preços. **Valor:** R$ 9.875,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório 633/2021 Inexigibilidade de Licitação 04/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5AFE8A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 18/2021. **Contratado:** Cheila de Matos Machado e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação da empresa para a prestação de serviços de internação em Residencial Geriátrico para o paciente Cláudio Matos de Souza. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 24.000,00, sendo o valor de R$ 2.000,00 por mês. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório 634/2021 Inexigibilidade de Licitação 05/202.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5EF4FD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 16/2021. **Contratado:** Josefer Vais Correa – ME. **Objeto:** Contratação de empresa para contratação de empresa para conserto, com fornecimento de peças, do caminhão caçamba IVR 4101 da secretaria de obras. **Valor:** R$ 35.180,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.015. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 475/2021, Carta Convite Nº 04/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A56FF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 25/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 25/2020. **Contratado:** Delta Soluções em Informática Ltda. **Vigência:** O prazo do presente contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de abril de 2021, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:22D106FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 03/2021. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Vigência:** A vigência do contrato é prorrogada até o dia 30 de abril de 2021

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BE982277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 25/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 25/2020. **Contratado:** Delta Soluções em Informática Ltda. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica suprimido em R$ 528,26 mensais referente ao cancelamento do Sistema de Serviços Assistência Social, o qual não está mais sendo utilizado pela Secretaria.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:EBBA6EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 29/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 29/2020. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada em 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0E72CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 45/2019. **Contratado:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Do Índice de Reajuste:** O índice de reajuste anual do contrato será o IPCA/IBGE positivo, que será aplicado após transcorridos 12 meses, conforme Ordem de Serviço GAPREF nº 02/2021. **Do Reajuste:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 0,14 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 6,10%, passando a vigorar com o valor de R$ 2,38.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D8F53647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 25/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 25/2020. **Contratado:** Delta Soluções em Informática Ltda. **Do Reajuste:** O índice de reajuste anual do contrato será o IPCA/IBGE positivo, que será aplicado após transcorridos 12 meses, conforme Ordem de Serviço GAPREF nº 02/2021. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado conforme descrito no Anexo I deste termo, referente à aplicação do índice do IPCA/IBGE acumulado anual de 6,10%, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:821D8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 32/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 32/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda - ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 15.545,00 referente a execução de tapume, solicitado pela administração para delimitar, isolar e garantir a segurança dos trabalhadores e população local.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:32C14BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Vigência:** A vigência do contrato acima citado fica prorrogada até dia 31 de dezembro de 2021, e entrará em vigência a partir de 02 de abril de 2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:237AADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 05/2020. **Contratado:** Deivid Ronaldi Felicidade Carlos. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5DD07F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 82/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 82/2019. **Contratado:** F. C. C. Magnus & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F75179A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO TERMO DE FOMENTO 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017. **Contratado:** Associação Educacional Cidade das Flores. **Valor:** O valor do Termo de Fomento acima referido fica reajustado pelo Índice do IPCA acumulado de 6,10%:

Descrição	Valor do Reajuste	Valor total por vaga
Alunos entre 0 a 1 ano e 2 meses de idade	R$35,94	R$ 625,13
Alunos entre 1 ano e 2 meses até 5 anos de idade	R$32,48	R$ 564,90

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8F6EE4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 24/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº09/2021. Abertura : 13/03/2021 as 16:00 horas .Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, especificados no Anexo do edital , para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:9A6EFEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045

EDITAL Nº 045/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **PUBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS,** anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsa auxílio para formação técnica de Operador Petroquímico, de acordo com o Edital nº 036/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de 01 (um) dia,** mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, nos termos do item 4.2. do Edital nº 036/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de maio de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
01 – Leonardo Cezar Gauss
02 – Gregory Karg
03 – Jailson Luiz Milke Garcia
04 – Ítalo Maciel Fazenda Botellho
05 – Egon Cesar Campos Corea
06 – Marcos Rogério Ariate
07 – Leandro Gilmar Kauer Junior
08 – Matheus das Neves Castro
09 – Diego Pinheiro Ferreira
10 – Diogo Kuhn de Oliveira
11 – Paulo Victor da Silva Figueiró
12 – João Valdair Quadros da Silva Junior
13 – Jennifer Lopes Machado
14 – João Guilherme Silva Scarello de Azeredo
15 – Edner da Costa Senna
16 – Lucas Andryel Leite da Silva
17 – Jeferson Costa de Oliveira
18 – Bruno Campos Avila
19 – Mauricio Muller dos Santos
20 – Cassiano Morchheiter dos Santos
21 – Diogo Machado Marques
22 – Vinicius Henrique de Lima
23 – Eduarda Nunes Moraes Caiamba
24 – Renato Ferreira Freitas
25 – Igor da Silva Figueiras
26 – Jeferson Gaspar de Freitas
27 – Misael de Souza Soares
28 – Wilian Campos Kuhn
29 – Homero Freitas
30 – Mauricio Dutra Figueiró

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D9E767F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1548/2020
Tomada De Preços n.º 33/2020.
Contrato n° 05/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIA ROSIMERI SARMENTO NOGUEIRA - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma no posto de saúde do Catupi, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 16.184,88 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 32.765,87 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para o valor de R$ 48.950,75 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme justificativa e planilha apresentados pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C71B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 1519/2020
Pregão Presencial nº 99/2020
Contrato n° 70/2021
Ata de Registro de Preços nº 119/2020.
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de 1000 horas de serviços de trator de esteira com operador, manutenção e combustível, motor a diesel de injeção direta 4 tempos, turbo alimentado, 6cc potência de no mínimo de 155 hp, equipado com acionamento hidráulico e escarificador, peso operacional de no mínimo 15 toneladas e não inferior a 10 anos de fabricação do trator, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Do prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 01 de maio de 2021 e vigerá até 30 de outubro de 2021 ou até atingir o limite de 1000 horas de serviços prestados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7BD8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 229/2020
Pregão Presencial nº 23/2020
Contrato n° 62/2020
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Locação de infraestrutura para serviços de virtual machines com cloud connect para a Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, termo de referência (anexo I do instrumento convocatório).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C51D751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1338/2017
Pregão Presencial nº 93/2017
Contrato n° 203/2017
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN E KATIA RAUBER LTDA
Objeto do contrato: locação de um britador móvel sobre plataforma, movido à diesel, com produção mínima de 16m³ por hora/operador, combustível por conta do contratante, manutenção e treinamento por conta da contratada, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de maio a 30 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A631120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09/2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Contrato n° 36/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Abastesul Distribuidora De Alimentos Eireli
Objeto do contrato: Aquisição de 2500 kg de carne de gado moída de 2ª, de paleta ou agulha congelada, com peso especificado *in natura*, sem nervuras, com no máximo 10% de gorduras, sem sebo, lacrada em sacos de polietileno transparente, embalada a vácuo, com peso mínimo de 2kg por embalagem, contendo nela a data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega ; e, 1000 kg de moela de frango, congelada de primeira qualidade, carne limpa sem gordura e aponeuroses, com embalagem primária plástica de polietileno de baixa densidade, transparente e resistente, própria para produtos congelados, de 1kg, devidamente lacradas, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato da entrega, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Do prazo de vigência: Da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CAB0BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09/2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Contrato n° 35/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Giro Rápido Distribuidora E Comércio De Produtos LTDA - Me
Objeto do contrato: Aquisição de 250 kg de salsicha mista, congelada, em embalagem de no máximo 3 kg, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega; 6000 kg de coxa e sobrecoxa de frango corte tradicional, congelada, c/ no máximo 10% de gelo, com peso especificado *in natura*, embalagem individual com peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro; e, 250 kg de linguiça mista, congelada, em embalagem de no máximo 2,5 kg, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.
Do prazo de vigência: Da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:473FB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09/2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Contrato n° 34/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Comercial De Carnes Tre Sorelle LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 2.700 kg de carne de gado de 2°, sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado *in natura*, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor, origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega e, 5.000 kg de filé de peito de frango, sem pele e sem osso, com peso especificado *in natura*, em embalagem individual com peso médio de 1 kg, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato da entrega.
Do prazo de vigência: Da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:377C53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 12/11/2020
Autuado: Queit Santos de Avila
Data da Autuação: 12/11/2020
CNPJ: 209717370001-69
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2020/11/12153
Data da Decisão: 23/02/2021
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: RDC nº 283/2005, RDC nº 216/2004, Artigo 133 caputs e paragrafo 4, Artigo 134, Artigo 142 incisos I e II, Artigo 144, da Lei Municipal Complementar 003/2006; Tipificados no Artigo 161 inciso IV, alínea a), da Lei Complementar Municipal 003/2006.
Decisão Final: Interdição e Multa no valor de 08 (oito) UFMs..
Penalidade Imposta: Interdição e multa no valor de 08 (oito) UFMs.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:47CB8A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.977 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **JOANITA APARECIDA MARTINS MACHADO,** Assistência Social , matrícula nº 1520-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30099**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:26F2D842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.978 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEJANIRA KLIMICK OLIVEIRA ,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de Abril de 2021 a 25 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 26 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4D26F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.979 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 06 (seis) dias de saldo de férias, a contar de 14 de abril de 2021 ao servidor **JACI VIEIRA NUNES ,** Motorista, Matrícula sob nº 1479-6, interrompidas pela Portaria nº 26.398 de 11/11/2020, devendo apresentar-se ao serviço no dia 20 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7C8D6DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.980 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, o pagamento de 1/3 de férias ao servidor **CEZAR PAULO FONTOURA,** Professora, matrícula nº 2366-3 referente as férias exercício 2020/2021, já gozados junto as férias coletivas escolares.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dia do mês de Abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C8E6B5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.981 DE 23 DE ABRIL DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
INTERROMPER as férias da servidora **DIAINE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA,** Enfermeiro , Matrícula nº 1396-0 a partir do dia 26 de abril de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 11 (onze) dias para serem gozados oportunamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:05830D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.982 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **PEDRO ALCEMAR GUBIANI ,** Operário , matrícula nº 1519-9 o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2009/2014, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 23 de abril de 2021 à 06 de maio de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C2B3780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.983 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **AURÉLIO FRANCISCO MARQUES,** Operário , matrícula nº 1021-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30806**
Durante o mês de **ABRIL** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:EBE49D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.984 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ CALIXTRO LAUREANO SOARES,** Motorista, matrícula nº 1347-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31069**
Durante o mês de **ABRIL** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9BADA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.985 DE 23 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **INÊS VENDRUSCO LO DE CORDOVA ,** Auxiliar de Creche , matrícula nº 1307-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30938.**
Durante o mês de **ABRIL** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:843FEC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Willian Koch
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo para controle e movimentação dos processos de execuções fiscais ajuizadas do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensais
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2021 a 19 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1417/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A83884B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.630, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.630, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2021, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$18,94** (Dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de março de 2021 (0,86%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE MAIO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:50CF7920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação da descrição do objeto nos itens 01, 02, 03 e 04 contida no item 2.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, no que diz respeito à suprimir parte da descrição dos itens, nos seguintes termos:

Onde se lê: ... Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com 30 fraldas cada.

Leia-se: ... Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990.

É necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, conforme artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993.
Portanto, a data de abertura da sessão pública passa a ser dia 19 de maio de 2021, às 8h30min.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 03 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:EA69654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 108/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi

CONTRATADA: Grando Móveis Ltda.

OBJETO: Fornecimento de fornecimento de 01 (um) conjunto kit cozinha e 01 (um) conjunto kit escritório, conforme descrição na cláusula primeira do contrato.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais).
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no processo de Pregão Eletrônico 10/2021.

Tuparendi (RS), 03 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D2833F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 068, DE 03 DE MAIO DE 2021

EDITAL Nº 068, DE 03 DE MAIO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Professor de Anos Iniciais, Monitor de Educação Infantil e Orientador Educacional.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 6804, 2006 e 2011/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 226/2019-016, 036/2019-002 e 031/2020-002, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
30º - VANESSA DE CASTRO NUNES

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
32º - THAISA TAMIRIS KIPPER
33º - LISIANE ODOCIA ALVES
34º - JANETE DE OLIVEIRA ROCHA
35º - CARINE BEATRIZ DE AZEVEDO
36º - ANA ELISA PADILHA
37º - CAMILA WACHHOLTZ WEIZEMANN
38º - CARINE DE LIMA LARSEN
39º - CRISTIANE BEATRIZ FISCHER
40º - LOIVA MARTINS MARDER
41º - ELAIR TERESINHA PEREIRA ALVES
42º - PRISCILA CAROLINE DE OLIVEIRA
43º - PAMELA FRANCIELI RODRIGUES
44º - IASMIM LUANA FISCHER KIST
45º - FERNANDA REIS DE MESQUITA GOMES
46º - PRISCILLA DOS SANTOS DORIA
47º - DEISE CAROLINE DA SILVA NUNES
48º - LUCIA DANIELA LENZ

ORIENTADOR EDUCACIONAL
7º - LEILIANI KISTT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de maio de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:C56E1AAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de Grade Aradora. A abertura das propostas será no dia 18/05/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7A6EC1A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2010. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locador: ELECIR DE MACEDO. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2010. Objeto: Adita-se o valor do aluguel, que passa a viger ao preço de R$ 1.965,17 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais, conforme reajuste previsto no § 1º, da Cláusula Quarta do instrumento contratual, no percentual de 6,09933% de acordo com o índice do IPCA. Adita-se também a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 02/05/2022, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 30/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6EBCA3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021: Registro de preços de tubos, aduelas e calhas de concreto. Abertura das propostas dia 14/5/2021 às 9h. Sessão de lances dia 14/05/2021 às 14h. Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 03 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:AE9C6D48

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO – MATHEUS FOCHESATTO.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa deEstimativa de Impacto Orçamentário-Financeiropara gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 257/2021, e nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992.

Art. 1º NOMEIA, o Sr. MATHEUS FOCHESATTO,para exercer o Cargo em Comissão de DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, padrão CC-4, com subordinaçãoà Secretaria Municipal de Infraestrutura, previstono inciso XX, do artigo 23, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011, e inciso XVII, do artigo 14, do Decreto Executivo nº 5.907, de 28/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 03 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/05/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:BB06B48A

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021: Contratação da empresa **ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELLOS ME,** estabelecida na Rua Antonio Sperotto, 61, Loteamento São Paulo, em Bento Gonçalves/ RS, inscrita no CNPJ nº 11.114.871/0001-52, para realização de apresentações e ações literárias para o projeto "Ler e Escrever: É só Praticar!" destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município, nos termos do artigo nº 75 da lei federal nº 14.133/2021.

Inexigibilidade e Licitação nº 016/2021: contratação da profissional KARINA RECKTENVALD, para realização de formação aos professores, auxiliares e monitores da Educação Infantil da Rede Pública do Município de Veranópolis, com fundamentação legal no Art. 25, II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme abaixo:

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 03 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:9B8601DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 63-2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2021
Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de maio de 2021 às 14h30min** ocorrerá tomada de preços a ser realizada presencialmente na Câmara Municipal de Xangri-Lá, situada na rua Rio Douradinho, nº 1385 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR DE ATLÂNTIDA,** conforme **Edital de nº 81-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do site www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:D1D8067A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 002/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no consórcio, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. O Presidente do CIRENOR designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SANANDUVA, 03 DE MAIO DE 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente Do CIRENOR

Registre-se e publique-se.

Em, 03/05/2021

Diretor Executivo

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no consorcio. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

SANANDUVA, 03 DE MAIO DE 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente Do CIRENOR

Registre-se e publique-se.

Em, 03/05/2021

Diretor Executivo

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:81E98933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1°BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	**1º Bimestre/2021**		R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.730.602,04	1.730.602,04	172.046,97	9.94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	443.700,00	443.700,00	21.782,27	4.91
1.1.1 - IPTU	342.000,00	342.000,00	2.356,57	0.69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.700,00	101.700,00	19.425,70	19.10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	310.096,64	310.096,64	22.652,39	7.30
1.2.1 - ITBI	310.096,64	310.096,64	22.652,39	7.30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0.00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.814,40	405.814,40	49.213,32	12.13
1.3.1 - ISS	334.314,40	334.314,40	48.964,21	14.65
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.500,00	71.500,00	249,11	0.35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.991,00	570.991,00	78.398,99	13.73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.936.886,65	19.936.886,65	3.444.987,82	17.28
2.1- Cota-Parte FPM	10.536.950,00	10.536.950,00	1.956.364,89	18.57
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	1.956.364,89	19.96
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea d	373.950,00	373.950,00	0,00	0.00
2.1.3- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea e	363.000,00	363.000,00	0,00	0.00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.710.000,00	8.710.000,00	1.274.261,69	14.63
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	12.585,90	0.00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	119.442,39	119.442,39	18.129,86	15.18
2.5- Cota-Parte ITR	19.751,11	19.751,11	263,71	1.34
2.6- Cota-Parte IPVA	550.743,15	550.743,15	183.381,77	33.30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0.00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.667.488,69	21.667.488,69	3.617.034,79	16.69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%b/a(c)x)1=00
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0.00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	337.800,00	337.800,00	57.177,56	16.93
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	46.172,91	19.24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0.00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00	10.906,00	19.83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	36.500,00	36.500,00	0,00	0.00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0.00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.300,00	6.300,00	98,65	1.57
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0.00
6.1- Transferências de Convênios	95.000,00	95.000,00	0,00	0.00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0.00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00
9 - TOTAL DAS REC. ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	432.800,00	432.800,00	57.177,56	13.21
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.839.987,33	3.839.987,33	686.480,37	17.88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	391.272,92	19.96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.742.000,00	1.742.000,00	254.852,34	14.63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0.00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.888,48	23.888,48	3.625,98	15.18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - Cota-Parte ITR o	3.950,22	3.950,22	52,73	1.33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.148,63	110.148,63	36.676,40	33.30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	580.410,72	20.58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	580.374,92	20.73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0.00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	35,80	0.18
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.039.987,33	-1.039.987,33	-106.105,45	10.20

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.467.500,00	2.467.500,00	272.423,54	11.04	272.423,54	11.04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	877.500,00	877.500,00	86.662,21	9.88	86.662,21	9.88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.590.000,00	1.590.000,00	185.761,33	11.68	185.761,33	11.68	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	352.500,00	352.500,00	164.461,23	46.66	34.339,50	9.74	130.121,73
14.1- Com Educação Infantil	114.000,00	106.000,00	41.500,40	39.15	21.970,25	20.73	19.530,15
14.2- Com Ensino Fundamental	238.500,00	246.500,00	122.960,83	49.88	12.369,25	5.02	110.591,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.820.000,00	2.820.000,00	436.884,77	15.49	306.763,04	10.88	130.121,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	306.763,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	46.94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5.92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	47.14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29,89
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.061.700,00	1.063.700,00	179.567,81	16.88	113.571,45	10.68	65.996,36
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.2- Pré-escola	1.061.700,00	1.063.700,00	179.567,81	16.88	113.571,45	10.68	65.996,36
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	991.500,00	983.500,00	128.162,61	13.03	108.632,46	11.05	19.530,15
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.200,00	80.200,00	51.405,20	64.10	4.938,99	6.16	46.466,21
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.890.441,00	3.281.772,93	1.059.694,18	32.29	364.186,34	11.10	695.507,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.772.000,00	1.780.000,00	306.742,16	17.23	196.150,58	11.02	110.591,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.118.441,00	1.501.772,93	752.952,02	50.14	168.035,76	11.19	584.916,26
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
27- OUTRAS	563.083,57	553.083,57	159.707,09	28.88	46.765,02	8.46	112.942,07
28 - TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.515.224,57	4.898.556,50	1.398.969,08	28.56	524.522,81	10.71	874.446,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-106.105,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAM., NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (44j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31+ 32 + 33 + 34)	-106.105,45
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o bimestre *	274,64
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((28 - 35) - Receita de Aplicação (FUNDEB))	630.353,62
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	17.43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANC. DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.515.224,57	4.898.556,50	1.398.969,08	28.56	524.522,81	10.71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-18.286,95	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-18.286,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2020	29,89	92.536,33
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	580.374,92	46.172,91
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	277.443,49	1.693,92
47.1 Orçamento do Exercício	277.443,49	1.693,92
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00

48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35,80	91,69
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.997,12	137.107,01
50 - (+) Ajustes	2.066,00	2.066,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	1.033,00	1.033,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	1.033,00	1.033,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	305.063,12	139.173,01
FONTE:		
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º deste Lei, poderão ser utilizados no 1º do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3] Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício		
5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.		
6Nos cinco primeiros bimestres do exerc. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa		
* Valor calculado conforme o entendimento do TCE/RS		

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:78862187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, Setor de Recursos Humanos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS, conforme abaixo:

1. Não foram recebidos recursos quanto a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo assim, mantem-se a classificação e homologa-se o Processo Seletivo, conforme abaixo:

Classif.	Estudante	Data Nascimento	Inscrição	Curso	*Pontuação Total*
1	EDUARDO GONCALVES SILVA	01/05/1997	29	ADMINISTRACAO PUBLICA	*80.00*
2	RAFAEL MASSON	02/09/1988	13	ADMINISTRACAO PUBLICA EAD	*75.00*
Classif.	Estudante	Data Nascimento	Inscrição	Curso	*Pontuação Total*
1	PIETRA BOETEGE PIRES	24/04/1999	12	DIREITO	*85.00*
2	ALINE DA SILVA MARINS	12/10/2002	23	DIREITO	*80.00*
3	LILLIA FORMIGA DA SILVA	24/02/2001	18	DIREITO	*75.00*
Classif.	Estudante	Data Nascimento	Inscrição	Curso	*Pontuação Total*
1	BRENDHA LANER ROSSO	05/06/2002	24	ENSINO MEDIO INTEG MEIO AMBIENTE	*95.00*
2	RAFAEL COSTA ROSA HELLWIG	01/04/2002	21	ENSINO MEDIO INTEG AGROPECUARIA	*85.00*
3	KAIANE DA SILVA MOREIRA	27/03/2005	10	ENSINO MEDIO	*80.00*
4	STTER DE SOUSA PINTOS	14/11/2004	1	ENSINO MEDIO	*80.00*
5	BERNARDO HESSEL RIJO	22/04/2003	5	ENSINO MEDIO	*75.00*
6	YURI CORREA ACOSTA	18/05/2004	16	ENSINO MEDIO	*70.00*
7	NATHALIA RODRIGUES CARVALHO	21/09/2004	14	ENSINO MEDIO	*70.00*
8	ARIELLI SOARES MEDEIROS	15/12/2003	15	ENSINO MEDIO	*65.00*
9	YASMIM RODRIGUES SOARES	11/01/2004	9	ENSINO MEDIO	*65.00*
10	ALINE MENDES CARABALLO	22/07/1989	3	ENSINO MEDIO	*60.00*
11	IARA GIOVANA AVILA GUTERRES	04/01/1998	7	ENSINO MEDIO	*55.00*
12	TCHARLES DE LIMA TEIXEIRA	06/04/2003	22	ENSINO MEDIO	*50.00*
13	ANDRESSA MENDES CARABALLO	09/08/2003	8	ENSINO MEDIO	*40.00*
14	EMILE BORGES LUCIO	16/06/1992	2	ENSINO MEDIO	*35.00*
Classif.	Estudante	Data Nascimento	Inscrição	Curso	*Pontuação Total*
1	KETHLIN CAETANO MACHADO	24/08/1999	28	SERVICO SOCIAL EAD	*80.00*
2	ADAO CESAR DA LUZ RAMOS	06/11/1991	19	SERVICO SOCIAL	*65.00*
3	GABRIELE PEREIRA DIAS	06/05/1999	11	SERVICO SOCIAL EAD	*60.00*
4	NARIELLE RAMOS DIOSCAR	18/05/1998	20	SERVICO SOCIAL	*30.00*

Pedras Altas, 30 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2FFAF2AC

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2245 DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2021.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 80.311,14 (Oitenta Mil Trezentos e Onze Reais e Quatorze Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 943,82
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.939,25
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 200,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 52,43
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.335,47
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 56,79
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
03.03.04.129.1001.1.010	3.3.90.31.00.00.00	1	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 3.000,00
03.03.04.129.1001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 7.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 640,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.012,21
05.01.20.608.1010.2.114	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.728,99
06.01.15.122.1016.2.006	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 78,79
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 339,84
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 275,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 21,48
06.02.26.606.1015.2.115	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 571,68
06.02.26.606.1015.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.135,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 78,79
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.95.00.00.00	20	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.1.90.16.00.00.00	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 771,81
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 290,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.255,84
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 27,96
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.019,51
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 255,68
08.01.10.302.1005.2.044	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.354,08
08.01.10.303.1019.2.109	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 530,27
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.13.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.362,54
08.01.10.304.1004.2.030	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.135,18
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.14.00.00.00	2038	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.16.00.00.00	2038	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 198,73

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 03 DE MAIO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:95624EAE

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2246 DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2021.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 19.490,10 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa Reais e dez Centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1006.2.046	**3.3.90.30.00.00.00**	**40**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 8.000,00**
08.01.10.301.1006.2.050	**3.3.90.30.00.00.00**	**40**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 2.000,00**
08.01.10.304.1004.2.030	**3.1.90.11.00.00.00**	**4502**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 4.698,18**
08.01.10.305.1004.2.031	**3.3.90.95.00.00.00**	**40**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**	**R$ 1.000,00**
08.01.10.305.1004.2.031	**3.1.90.16.00.00.00**	**4511**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**R$ 92,16**
09.01.08.244.1007.2.058	**3.1.90.11.00.00.00**	**2008**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS**	**R$ 3.699,76**

			FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.128.1004.1.194	3.3.90.14.00.00.00	4502	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 30,00
08.01.10.128.1004.1.194	3.3.90.33.00.00.00	4502	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.128.1004.1.194	3.3.90.39.00.00.00	4502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.11.00.00.00	4502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.763,64
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.39.00.00.00	4502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 704,54
08.01.10.305.1004.2.031	3.1.90.04.00.00.00	4511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 92,16
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.39.00.00.00	2008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.699,76

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 03 MAIO DE 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6E674A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/04/21 A 30/04/2021 CFE LEI FEDERAL 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/04/2021 a 30/04/2021, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		15/04/2021	R$ 628.871,71
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		15/04/2021	R$ 10.315,96
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – Salário-Educação – Repasse a estados e municípios – 06.172.006-9	2021	Contrato de repasse		14/04/2021	R$ 911.226,39
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – 18.270-2	2021	Contrato de repasse		19/04/2021	R$ 33.243,48
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2021	Convênio		16/04/2021	R$ 42.406,19
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 03 de Maio de 2021.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:CD94C205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada

rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90, Lei Municipal nº 4.373, de 05/04/02, e alterações, para o regime de 44 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: SERVENTE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1º	CLAUDIO ALMIRO CARRETTS SANTIAGO	380/2021
41º (1º Cota PCD)	FATIMA TEREZINHA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	381/2021
2º	BRUNO SANTOS DA CRUZ	382/2021
3º	RAQUEL DUARTE PRESTES	383/2021
33º (4º Cota Afro)	CARMEN REGINA JACQUES SANTANA GARCIA	384/2021
4º	JUCARA ARTMANN	385/2021
5º	ELENICE ALVES SILVA	386/2021
6º	QUELI CRISTINA VIEIRA LEMOS	387/2021
7º	TATIANA PINTO MACIEL	388/2021
53º (5º Cota Afro)	BÁRBARA MACHADO DA SILVA	389/2021
8º	LETICIANE TAMIRES DOS SANTOS MACHADO	390/2021
9º	LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO	391/2021
10º	MARTIN FLORES BARBOSA	392/2021
11º	LUCAS SAMMUEL REMEDI MORAES	393/2021
66º (6º Cota Afro)	EMÍLIA LEMES FERREIRA	394/2021
12º	LUIZ PEDRO COUTINHO ANDRADE	395/2021
13º	LIGIA MARA ROSA DE SOUZA	396/2021
14º	ANDERSON LUIS SALAZART JARDIM	397/2021
15º	IZAURA SOUZA PEREIRA	398/2021
67º (7º Cota Afro)	ENIO GUSTAVO CARVALHO SANTANA	399/2021
16º	DANYELLI DA TRINDADE MARIA	400/2021
17º	CLAUDIA MARIA GONÇALVES GONÇALVES	401/2021
18º	FABIANA BORGES FERREIRA DA SILVA	402/2021
19º	MARIA GIOVANA DE JESUS PEREIRA	403/2021
76º (8º Cota Afro)	SHIRLEY DIAS DIAS	404/2021
20º	VANUSA DUTRA TOLEDO	405/2021
21º	ROSELAINE HELENA BARBOSA NUNES	406/2021
22º	ROBSON DANIEL MARTINS DE SERNAIZ	407/2021
23º	CARLOS AUGUSTO ROHMANN CORREIA	408/2021
83º (9º Cota Afro)	ANDREIA ALVES MADRUGA	409/2021
24º	CLAUDIA MARIA ALVAREZ CASTRO	410/2021
25º	CARLA DAIANA RODRIGUESXAVIER	411/2021
26º	LEONARDO DO COUTO GIRARDI	412/2021
27º	DANIELA CASTRO FERREIRA	413/2021
86º (10º Cota Afro)	THAIS FERNANDA DE SOUZA COELHO	414/2021

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C8E72B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 5.784, de 28/05/10, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,e alterações,no regime de 20horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2020, Homologado pelo Edital nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 16 de março de 2021.

Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
86º	ORACELIA DA SILVEIRA LAMBERTY	437/2021
87º	TATIANA CIBELE FERNANDES RIBEIRO	438/2021
88º	LIVIA MARIA NERA COELHO	439/2021
89º	ADRIANA MENDES VIEIRA	440/2021
90º	VANESSA MONTEIRO DE ALMEIDA	441/2021
91º	CARLA FERNANDA CARRETTS DE SOUZA BENIA	442/2021

92º	INÊS DA SILVEIRA GONÇALVES	443/2021
93º	JANAINA FERREIRA MARQUES	444/2021
94º	TANIA CRISTINA RIBEIRO PINTOS LOPES	445/2021
95º	ALEX SANDRO DOS SANTOS DA SILVA	446/2021
96º	CATIA CIBELE PEREIRA GONÇALVES	447/2021
97º	VITÓRIA FERNANDES RIBEIRO	448/2021
98º	KATIA CILENE MENDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	449/2021
99º	CIBELE CHEROBINI CLAVEL	450/2021
100º	CRISTIAN SEVERO OLIVEIRA	451/2021
101º	TAIANE GOMES PEREIRA	452/2021
102º	ANDRÉA BORGES RODRIGUES	453/2021
103º	TATIANA SALDANHA MORAES	454/2021
104º	THAIS SALMENTÃO DE LEÓN	455/2021
105º	RAQUEL MENDES DA SILVA MACHADO	456/2021
106º	JOSIELE GONÇALVES PINTO	4572021
107º	ELENARA VASCONCELLOS LORETO	458/2021
108º	MARCIA ANDRÉA REPPETTO DE CASTRO	459/2021
109º	TAMIRES RODRIGUES FERREIRA	460/2021
110º	VIVIANE VIEIRA CAMACHO	461/2021
111º	INGRIDI RAMOS PEREIRA	462/2021
112º	SIMONE MOTTA MADRIL	463/2021
113º	LUARA CORRÊA ROCHA	464/2021
114º	VANESSA RODRIGUES SUAREZ	465/2021
115º	LINEIA SOARES DE SOARES	466/2021
116º	THAIANY TENTARDINI MENDES	467/2021
117º	MARLUCE ECHEVESTE ILHA	468/2021
118º	NATALIA DE OLIVEIRA BRITTOS	469/2021
119º	SIMONE SEVERO SERPA	470/2021
120º	CINARA BAPTISTA RIBEIRO	471/2021
121º	ZULMA FERREIRA MARQUES	472/2021
122º	ADRIANA DA ROSA DE SOUZA DA LUZ	473/2021
123º	JULIANA MENEZES FLORES	474/2021
124º	LUANA FARIAS GARCIA	475/2021
125º	DENISE DA COSTA SILVA	497/2021

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9D2B049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.341, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento 2021 do Município no valor de R$ 71.994,55 (Setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) , tendo como fonte a Redução do próprio orçamento no mesmo valor, conforme abaixo, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubrica especifica, para Empenho de despesas de exercícios anteriores, referentes ao reajuste IGP-M no período 03/2019 a 02/2020, conforme Informação Contábil nº 105/2020 para execução de reforma das clínicas C2,D,Dr. Bayard, Cardiologia, Multiclínicas,Pediatria e reforma e ampliação na Unidade de Saúde Mental, conforme projetos aprovados pela Caixa do contrato 399.400-66, do Programa Aperfeiçoamento SUS do Governo Federal, cujo objetivo é a reforma na Fundação Hospital Centenário Convênio 775522/2012, conforme TMP - Tomada de Preços nº 2018/2 - Contrato 2019/52.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 71.994,55 (Setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.10.302.0013.1070 PROMOVER MELHORIAS TECNOLOGICAS E ESTRUTURAIS DO HOSPITAL		
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES- 4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001.		
0001.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	71.994,55
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	71.994,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
6 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	71.994,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:24403CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.843, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento 2021 do Município no valor de R$ 71.994,55 (Setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) , tendo como fonte a Redução do próprio orçamento no mesmo valor, conforme abaixo, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubrica especifica, para Empenho de despesas de exercícios anteriores, referentes ao reajuste IGP-M no período 03/2019 a 02/2020, conforme Informação Contábil nº 105/2020 para execução de reforma das clínicas C2,D,Dr. Bayard, Cardiologia, Multiclínicas,Pediatria e reforma e ampliação na Unidade de Saúde Mental, conforme projetos aprovados pela Caixa do contrato 399.400-66, do Programa Aperfeiçoamento SUS do Governo Federal, cujo objetivo é a reforma na Fundação Hospital Centenário Convênio 775522/2012, conforme TMP - Tomada de Preços nº 2018/2 - Contrato 2019/52.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.341, de 30 de abril de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A
.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 71.994,55 (Setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.10.302.0013.1070-PROMOVER MELHORIAS TECNOLOGICAS E ESTRUTURAIS DO HOSPITAL		
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES- 4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001.		
0001.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	71.994,55
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	71.994,55

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO		
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE		
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
6 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	71.994,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC80065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
080/2021	15/04/2021	**ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICAQ EIRELI.**	228.900,00	15/04/2024	PP 001/2021	Aquisição de notebooks.
081/2021	16/04/2021	**SETTI SISTEMAS LTDA.**	42.000,00	16/04/2022	PP 007/2021	Software web de gestão da educação.
082/2021	20/04/2021	**CLÁUDIA BRUSCATO.**	4.850,00	20/04/2025	Dispensa	Elaboração de projeto de recuperação ambiental.

					010/2021	
083/2021	22/04/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.**	32.890,59	21/06/2021	TP 002/2021	Repavimentação e drenagem nas Ruas Alfredo Chaves e Benjamin Constant.
084/2021	22/04/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.**	24.599,60	21/06/2021	TP 002/2021	Repavimentação e drenagem na Rua Mal. Deodoro da Fonseca.
085/2021	22/04/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.**	156.140,83	21/06/2021	TP 002/2021	Repavimentação e drenagem Rogério Galeazzi.
086/2021	23/04/2021	**TRANSPORTES COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE BASALTO PAGNONCELLI LTDA.**	264.400,00	09/11/2021	PP 005/2021	Aquisição de material basáltico.
087/2021	23/04/2021	**TRANSPORTES COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE BASALTO PAGNONCELLI LTDA.**	231.462,00	21/08/2021	PP 005/2021	Aquisição de material basáltico.
088/2021	23/04/2021	**ALISSON LUIS ULRICH ME.**	26.990,00	23/04/2022	PE 004/2021	Aquisição de brinquedos.
089/2021	27/04/2021	**FIVE HB ENGENHARIA LTDA.**	434.963,18	26/07/2021	TP 003/2021	2ª etapa do Loteamento Isaías Giaretta.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:480AE359

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
038/2021	08	20/04/2021	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**	PP 004/2021	Acresce valor em R$ 1.227,00.
080/2021	01	23/04/2021	**ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI.**	PP 001/2021	Acresce valor em R$ 32.700,00.
208/2020	02	23/04/2021	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**	Inexigibilidade 028/2020	Acresce valor em R$ 686,40.
001/2021	06	26/04/2021	**NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**	PP 031/2020	Reduz valor em R$ 22.667,40.
060/2021	01	28/04/2021	**VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.**	Inexigibilidade 012/2021	Prorroga prazo até 19/10/2021.
038/2021	09	20/04/2021	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**	PP 004/2021	Acresce valor em R$ 1.227,00.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:96475FD2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 111, DE 03 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º HOMOLOGA, diante da não interposição de recurso no prazo legal, as inscrições recebidas para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 96, de 01/04/2021:

CANDIDATO	*CURSO*	*Nº INSC.*
ADRIANA INOILDE PEREIRA	*PEDAGOGIA*	*1*
AGATHA FELIX CIDES	*ENSINO MEDIO*	*43*
ALESSANDRA LUNARDI BARBIERI	*PEDAGOGIA*	*23*
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	*LICENCIATURA EM PEDAGOGIA*	*41*
ALICIA MEZZALIRA SCALCO	*PEDAGOGIA - LICENCIATURA*	*6*
AMANDA DEL SAVIO ZILLI	*ENSINO MEDIO*	*36*
ANE CAROLINE FERNANDES MAIDANA	*ENSINO MEDIO*	*35*
BEATRIS TONATTO	*ENSINO MEDIO*	*11*
CARLA EDUARDA SANTOS PORTO	*ENSINO MEDIO*	*31*
CRISTIANE ALINE ZACCARIA	*ENSINO MEDIO*	*8*
CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	*CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA*	*18*
DANDARA TASINASSO PIO	*ENSINO MEDIO*	*13*
EDUARDA ALESSANDRA CHENETT PRESCENDO	*LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUES*	*22*
EDUARDA ELOIZA ZORZAN	*LICENCIATURA EM PEDAGOGIA*	*19*
EDUARDO FOGACA	*HISTORIA*	*9*
EMELI NATALIA DE CAMPOS DOS SANTOS	*ENSINO MEDIO*	*20*
ERIC BALDISSERA MALACARNE	*SUPERIOR EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS*	*32*
FRANCINE DOS SANTOS DA SILVA	*ENSINO MEDIO*	*40*
GABRIEL CEZAR CORREIA	*ENSINO MEDIO*	*45*
GISELE OLIVEIRA	*EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA*	*38*
GRACIANE TAGLIAN RIGO	*EDUCACAO FISICA*	*16*
HANNA PAULA DE ALMEIDA NUNES	*ENSINO MEDIO*	*14*
JHONATAN BONGIORNO	*LETRAS*	*4*
JOAO PEDRO JUNGES MASSAIRO	*HISTORIA*	*27*
KAILANE SCHALLEMBERGER GROHE BRAGA	*ENSINO MEDIO*	*39*
LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	*ENSINO MEDIO*	*2*
LARISSA BEATRIZ CROZARO SOUZA	*ENSINO MEDIO*	*5*
LAUREN ADRIANA CLEMENTE	*PEDAGOGIA*	*42*
LUISA DE OLIVEIRA MORETTO	*ENSINO MEDIO*	*26*
MANOELA SILVA DA SILVA	*ENSINO MEDIO*	*37*
MARIANE DA SILVA FERRUDA	*PEDAGOGIA*	*25*
MAURICIO BARCELOS SARAIVA DE BORBA	*ENSINO MEDIO*	*10*
MILENA BORTOLOSO BONGIOVANI	*LICENCIATURA EM GEOGRAFIA EAD*	*34*

NATHALIA DE SANTIS ALVES	*ENSINO MEDIO*	*17*
NATIELI DA LUZ	*ENSINO MEDIO*	*33*
NATIELY DOS SANTOS MATOS	*ENSINO MEDIO*	*12*
PAMELA REGINA MIOLLA	*ENSINO MEDIO*	*21*
RAFAEL DOS SANTOS ALVES	*ENSINO MEDIO*	*30*
RAUL SOARES HERMANN	*ENSINO MEDIO*	*28*
REGINA RODEGHERO	*HISTORIA*	*15*
SABRINA ANZOLIN ZANELLA	*ENSINO MEDIO*	*7*
SOPHIA CRUZ DE GOIS	*ENSINO MEDIO*	*44*
TAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*ENSINO MEDIO*	*29*
TALITA RODRIGUES CARNIEL	*CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA*	*3*
VERONIKA POKORSKI DA SILVA	*ENSINO MEDIO*	*24*

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 03/05/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8D805747



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.037, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540/2020 e a qual será composta por:
I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;
IV – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração;
V – 01 (um) servidor da administração do IPASEM-CB;
VI – 01 (um) servidor da administração da Câmara de Vereadores.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2o. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.037, de 22 de abril de 2021.
ANEXO I - CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. - DECRETO DA UNIÃO Nº 10.540, DE 05, DE NOVEMBRO DE 2020.

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC												

1.1	Definição de nomes e publicação de portaria dos representantes das varias entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC		X											
1.2	Instalação (1ª reunião) da Comissão de Avaliação e Implantação do SIAFIC		X											
1.3	Definição de equipe técnica, composta ou não por membros da comissão, para realizar o diagnóstico do sistema atual			X										
1.4	[...]													
2	**Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta**													
2.1	Elaboração - pela equipe técnica - de *check list* com todos os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).			X										
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência, ou não, aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecisos no Decreto nº 10.540/2020			X										
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.			X										
2.4	Elaboraç]ão e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.				X									
2.5	**[...]**													
3	**Decisão sobre o Sistema Único**													
3.1	Avaliação das considerações realizadas no diagnóstico e os dados inseridos no relatório elaborado pela Comissão a fim de **avaliar e decidir** se: **a)** a melhor solução é propor adequações ao sistema atual; ou **b)** se o melhor é desenvolvimento / contratação de um novo conjusnto de soluções que atenda aos padrões exigidos.				X									
3.2	A partir da decisão do item anterior, quantificar os custos das mudanças para fins de alocação de recursos na LOA.				X									
3.3	Promover reuniões de discussão com os representantes da administração direta e indireta, para a tomada de decisão quanto à opção d**e permanecer com a empresa** que já fornece as soluções de sistemas ao Poder Executivo, **OU se será providenciada nova contratação.**				X									
3.4	**Em caso de manutenção do sistema atual:**													
3.4.1	Reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso ou que deverão entrar em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/ e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).					X								
3.4.2	Estabelecimento de cronograma para a atualização do sistema bem como data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.					X								
3.4.3	Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa, observando-se, no que couber, as normas relativas às licitações e contratos.					X								
3.4.4	[...]													
3.5	**Em caso de contratação / desenvolvimento de um novo sistema:**													
3.5.1	Adequações no termo de referência do edital da licitação para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020				X									
3.5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente				X									
3.5.3	Realizar a licitação para a contratação / desenvolvimento do novo sistema				X									
3.5.4	Celebrar o contrato do novo sistema					X								
3.5.5	[...]													
4	**Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido**													
4.1	Data limite para entrega do desenvolvimento da Solução de TI					X								
4.2	Estudo e definição da (nova) estrutura administrativa adequada para gestão da administração financeira, orçamentária e contábil, com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020						X							
4.3	Elaboração de normas, procedimentos e manuais.						X							
4.4	Definição do plano de testes do sistema e escolha das entidades (unidades gestoras) onde serão executados							X						
4.5	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.								X					
4.6	Data limite para a continuidade do processamento em paralelo com o sistema antigo (se for necessário)								X					
4.7	Data limite para a promoção de ajustes que porventura forem necessários								X					
4.8	Treinamento dos usuários que irão trabalhar com o sistema								X					
4.9	"Virada de Chave" (início da operação) em 2023									X				
4.10	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema									X	X	X	X	

Notas:
a) Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação;
b) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo;
c) O Cronograma poderá sofrer revisão a qualquer tempo caso necessário.

Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora CRC-RS-nº 53231/O-9.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7BCF4F0